



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CAMPUS PLANALTINA**

MARIANA ARAÚJO ALMEIDA

**POLICIAMENTO ORIENTADO PELA INTELIGÊNCIA: um estudo sobre o
enfrentamento da violência contra a mulher no Distrito Federal**

Brasília/DF

2025.



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CAMPUS PLANALTINA**

MARIANA ARAÚJO ALMEIDA

**POLICIAMENTO ORIENTADO PELA INTELIGÊNCIA: um estudo sobre o
enfrentamento da violência contra a mulher no Distrito Federal**

Projeto apresentado ao Programa de
Pós- Graduação em Gestão Pública, da
Universidade de Brasília, como
requisito para obtenção do título de
Mestre em Gestão Pública.

Orientador: Prof. Dr. André Nunes

Brasília/DF

2025.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO GERAL	4
1.1 <i>Contextualização e Problema de Pesquisa</i>	4
1.2 <i>Objetivos da Pesquisa</i>	7
1.3 <i>Justificativa</i>	7
2. ARTIGOS	9
2.1 <i>ARTIGO 01 – INTELLIGENCE-LED POLICING: A Systematic Literature Review</i>	9
Introduction	9
Policing Models	10
Method	14
Results and Discussion	16
Bibliometric Analysis	16
Thematic Analysis	20
Final comments	26
Notes	27
References	27
Appendix	33
2.2 <i>ARTIGO 02 – Feminicídio no Distrito Federal: identificando padrões e estratégias de prevenção através de dados empíricos</i>	35
INTRODUÇÃO	36
DESENVOLVIMENTO	39
MÉTODO	45
RESULTADOS E DISCUSSÃO	47
CONSIDERAÇÕES FINAIS	67
REFERÊNCIAS	68
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS GERAIS	73
4. REFERÊNCIAS GERAIS	75
5. APÊNDICE	77
6. ANEXOS	107

1. INTRODUÇÃO GERAL

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMA DE PESQUISA

Nas últimas décadas, a segurança pública passou por transformações significativas, impulsionadas por demandas sociais por maior eficiência, transparência e resultados efetivos no combate à criminalidade. Nesse contexto, as instituições policiais têm sido desafiadas a rever modelos de gestão historicamente centrados na reação aos crimes e a incorporar abordagens mais estratégicas, baseadas em dados e na prevenção criminal (SILVA, 2015). O Policiamento Orientado pela Inteligência (POI), ou *Intelligence-Led Policing* (ILP), surge como uma dessas respostas, propondo uma gestão policial proativa, que prioriza a análise sistemática de dados e a gestão do conhecimento para subsidiar a tomada de decisões no campo da segurança pública (RATCLIFFE, 2008).

O POI representa uma mudança de paradigma ao estruturar a atividade policial com base em evidências, focando na identificação de padrões criminais, alvos estratégicos e áreas de maior risco (BANDEIRA *et al.*, 2021). Para sua efetiva implementação, são necessários investimentos em infraestrutura tecnológica, capacitação de profissionais e integração entre os órgãos que compõem o sistema de persecução penal (CARTER; PHILLIPS; GAYADEEN, 2014). Embora amplamente debatido e aplicado na Europa (JASCHKE, 2010) e na América do Norte (ALACH, 2011), o modelo ainda é pouco explorado em países latino-americanos, carecendo de estudos sistemáticos sobre sua aplicação nesse contexto (ROSSI *et al.*, 2023). Ao combinar tecnologia, análise de dados e uma abordagem estratégica, o POI consolida a inteligência policial como ferramenta essencial para enfrentar a complexidade dos fenômenos criminais contemporâneos (ALBLOOSHI e KASSIM, 2022).

Dentre esses fenômenos, destaca-se a violência contra a mulher baseada no gênero, problema crônico, estrutural e multidimensional, que desafia não apenas a segurança pública, mas também as políticas sociais, de saúde e de justiça. O feminicídio, a manifestação mais extrema desse tipo de violência, representa a falência do Estado em interromper ciclos de agressão e proteger a vida das mulheres (BIANCHINI, 2018.). No Brasil, dados recentes indicam que, em média, a cada seis horas uma mulher é assassinada por razões de gênero, configurando o feminicídio uma grave e persistente violação dos direitos humanos. Em 2024, foram registrados aproximadamente 1.450 casos desse crime, o que representa cerca de quatro mortes diárias, conforme dados do Relatório Anual Socioeconômico da Mulher,

publicado pelo Ministério das Mulheres (BRASIL, 2025). Essa violência letal ocorre majoritariamente no ambiente doméstico, tendo como autores parceiros ou ex-parceiros íntimos, evidenciando o caráter estrutural e privado desse fenômeno. Além disso, a pesquisa *Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil, 5^a Edição* (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2025), revela que a maioria das vítimas é composta por mulheres negras, o que ressalta a interseccionalidade entre gênero, raça e vulnerabilidade social. Essa realidade alarmante está profundamente enraizada em desigualdades sociais e culturais históricas, frequentemente agravadas pela insuficiência de políticas públicas integradas e pela falta de uma atuação estatal coordenada e eficaz.

No Distrito Federal, os índices de feminicídio também são alarmantes, especialmente em regiões caracterizadas por vulnerabilidade socioeconômica, como Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol¹. A criação da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher II (DEAM II), da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), em 2020, com atuação voltada especificamente para essas áreas, representa um avanço institucional relevante. No entanto, a persistência dos casos evidencia que medidas pontuais não são suficientes. Impõe-se a necessidade de reavaliar as estratégias de atuação policial através da adoção de ferramentas capazes de antecipar riscos, identificar padrões de comportamento e viabilizar ações preventivas eficazes, revelando-se o POI uma abordagem estratégica com potencial decisivo para qualificar essa atuação.

Diante desse contexto, a presente dissertação, estruturada em formato *multipaper*, tem como eixo central a análise do Policiamento Orientado pela Inteligência como modelo de gestão policial e sua aplicabilidade prática em contextos complexos de violência. Especificamente, o estudo concentra-se na aplicação da metodologia e fundamentos do POI no enfrentamento ao feminicídio, fenômeno que impõe desafios significativos à segurança pública.

Para isso, são apresentados dois artigos científicos inter-relacionados, que investigam de forma articulada as potencialidades e limitações do modelo em sua adaptação à realidade brasileira. O primeiro artigo, intitulado *Policiamento Orientado pela Inteligência: Uma Revisão Sistemática de Literatura*, adota abordagem qualitativa e consiste em uma revisão sistemática da literatura internacional, orientada pelas diretrizes do método

¹ Segundo o Censo 2022 (IBGE), referida região possui população estimada em 70.908 habitantes, sendo o segundo maior aglomerado subnormal do país, atrás apenas da Rocinha/RJ. Por sua vez, a população de Ceilândia é estimada em 287.023 habitantes, sendo a região administrativa mais populosa do DF.

PRISMA (*Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses*). O estudo foi escrito em língua inglesa e tem como objetivo examinar criticamente a produção científica sobre o modelo de Policiamento Orientado pela Inteligência, ou *Intelligence Led Policing*, com ênfase em seus fundamentos teóricos, sua relação com a gestão policial e a identificação de experiências empíricas relevantes. Foram utilizadas as bases de dados *Scopus* e o Portal de Periódicos CAPES, com critérios rigorosos de elegibilidade para a seleção de artigos publicados entre 2009 e 2024 (período de 15 anos). A análise permitiu mapear os países com maior produção científica sobre o tema, as abordagens metodológicas predominantes e os principais achados sobre a aplicação do modelo, resultando na seleção final de 19 artigos que compõem o *corpus* da pesquisa.

Sob a premissa de que a análise de dados criminais constitui eixo central do Policiamento Orientado pela Inteligência, o segundo artigo, intitulado Feminicídio no Distrito Federal: identificando padrões e estratégias de prevenção através de dados empíricos, examina 20 casos de feminicídios consumados entre junho de 2020 e junho de 2024 nas Regiões Administrativas de Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol, áreas de atuação da DEAM II/PCDF. A pesquisa utiliza dados quantitativos obtidos junto à Polícia Civil do Distrito Federal (sistemas POLARIS e PROCED.NET) e ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (sistema PJe), abrangendo informações sobre vítimas, autores, circunstâncias dos crimes, antecedentes criminais e desfechos processuais. Com a análise sistematizada dessas variáveis, a proposta é aplicar os princípios do POI para identificar padrões e subsidiar estratégias eficazes de prevenção e intervenção frente a essa modalidade criminosa complexa e persistente.

Assim, a presente dissertação tem como problema central a compreensão de como o Policiamento Orientado pela Inteligência pode ser aplicado enquanto modelo de gestão policial voltado à qualificação do enfrentamento à violência letal contra a mulher. A investigação analisa tanto os fundamentos teóricos do POI quanto sua aplicabilidade em um contexto real e complexo, marcado pela persistência do feminicídio em regiões socialmente vulneráveis do Distrito Federal.

A estrutura do trabalho é composta por esta introdução, seguida por dois capítulos correspondentes aos artigos científicos. Ao final, as conclusões integram os resultados dos dois estudos, discutem suas implicações para a gestão policial e o enfrentamento da violência de gênero, e apontam diretrizes para futuras pesquisas e formulação de políticas públicas que articulem segurança, inteligência policial e proteção às mulheres.

1.2 OBJETIVOS DA PESQUISA

Diante do exposto, o objetivo geral da pesquisa é analisar o Policiamento Orientado pela Inteligência como modelo de gestão policial e sua aplicabilidade prática em contextos complexos de violência, com ênfase no enfrentamento ao feminicídio.

Os objetivos específicos deste trabalho são:

- Mapear e analisar a produção científica internacional sobre o POI, a partir de uma revisão sistemática da literatura, com foco nos fundamentos teóricos, nas abordagens metodológicas e nas experiências práticas reportadas em diferentes países;
- Identificar os principais desafios, recomendações e diretrizes relacionados à implementação do POI como instrumento de gestão pública da segurança, considerando contextos diversos de aplicação;
- Aplicar os princípios e fundamentos do POI à análise empírica de dados sobre feminicídios consumados no Distrito Federal, utilizando informações oficiais da Polícia Civil e do Poder Judiciário;
- Identificar padrões de vitimização, perfis dos agressores, dinâmicas criminais e fatores de risco, com o intuito de subsidiar estratégias de prevenção, resposta e intervenção mais eficazes por parte das instituições de segurança pública;
- Contribuir para a qualificação das políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero, especialmente no que diz respeito ao uso de inteligência policial como ferramenta de proteção da vida de mulheres em situação de vulnerabilidade.

1.3 JUSTIFICATIVA

A presente pesquisa justifica-se por múltiplas razões, de natureza científica, social, institucional e estratégica. Em primeiro lugar, o Policiamento Orientado pela Inteligência representa uma inovação na gestão da segurança pública, ao propor uma ruptura com práticas reativas e baseadas na intuição, em favor de abordagens estruturadas, analíticas e orientadas por evidências. Embora o modelo seja amplamente estudado e aplicado em países desenvolvidos, sua incorporação às políticas de segurança pública no Brasil ainda é incipiente e carece de estudos que avaliem sua viabilidade, limitações e impactos em realidades locais. A escassez de pesquisas nacionais voltadas à aplicação do POI, especialmente em crimes de alta complexidade como o feminicídio, revela uma importante lacuna acadêmica.

Além disso, o estudo aborda uma das formas mais graves e recorrentes de violência no país: a violência contra a mulher baseada no gênero, cuja expressão mais letal é o feminicídio. Essa modalidade criminosa não apenas atinge diretamente os direitos humanos das mulheres, mas também compromete a confiança da sociedade nas instituições de proteção e justiça. Trata-se de uma violência que se alimenta da invisibilidade, da impunidade e da fragilidade das redes de prevenção e proteção, especialmente nas áreas mais vulneráveis social e economicamente.

No Distrito Federal, a criação da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher II (DEAM II) representou um avanço importante, mas os altos índices de feminicídio indicam que ainda há um enorme desafio a ser enfrentado. Nesse contexto, a implementação do POI pode oferecer ferramentas concretas para a melhoria das práticas policiais, através da identificação de padrões criminais, perfis de risco e áreas prioritárias de atuação.

Assim, a motivação deste trabalho é contribuir com a qualificação da gestão pública da segurança, investigando de forma crítica e aplicada de que forma modelos estratégicos, como o POI, podem fortalecer a atuação policial no combate à violência de gênero. Ao mesmo tempo, o estudo busca fomentar a produção científica nacional sobre o tema, promover o uso ético e eficaz da inteligência policial e apoiar a formulação de políticas públicas eficazes e comprometidas com a proteção da vida das mulheres.

2. ARTIGOS

Esta dissertação, estruturada no formato *multipaper*, é composta por dois artigos apresentados em sua íntegra. Tal abordagem visa aprofundar, por meio de diferentes perspectivas metodológicas e analíticas, a investigação do tema central proposto e contribuir para o aprimoramento da gestão policial orientada por evidências no contexto da segurança pública brasileira.

2.1 ARTIGO 01

INTELLIGENCE-LED POLICING: A Systematic Literature Review.

ABSTRACT

The study examined the academic production on Intelligence-Led Policing (ILP), a model that enhances public security through a proactive approach, technology, and data analysis. A systematic literature review was conducted following the PRISMA method, with a rigorous search in the CAPES Journal Portal and the Scopus database. The selected studies, organized for analysis, met predefined criteria. The review followed two main stages: bibliometric and thematic analysis, leading to the systematization of key findings, general conclusions, and recommendations for future research. This article contributes to consolidating the state of the art on the topic, providing a structured understanding of the existing literature and encouraging advances, particularly regarding the practical implementation of the model.

Keywords: Intelligence-Led Policing; public security management; data analysis; technology; systematic literature review.

Introduction

Police forces are intrinsically linked to data collection. Stanier (2016) classifies police officers as "information workers" due to their ability to gather and accumulate vast amounts of information.

However, in today's landscape, where an exponential volume of data is generated

from various sources, traditional police tactics and methodologies have become inadequate and obsolete. In this context, it is essential for police managers to use technological tools to support their most critical task: decision-making.

Policing models range from reactive to preventive approaches. In the late 1980s and the early 1990s, Intelligence-Led Policing (ILP) originated in England, advocating a proactive strategy, enhancing public security through advanced technologies and data analysis (Saporì et al, 2024). It stands out by using data analysis and criminal intelligence for strategic decision-making, prioritizing evidence-based, preventive actions (Bandeira et al, 2021). Data helps identify crime patterns and anticipate incidents, improving operational efficiency and public safety (Silva & Souza, 2021).

The model gained widespread adoption after the 2001 terrorist attacks in the United States (Alach, 2011). The shift towards ILP stemmed from the need for a more proactive police force, adapting to rapid societal changes, evolving criminal tactics, and shifting citizen expectations (Ratcliffe, 2008).

This qualitative study examines the academic literature on ILP through a Systematic Literature Review (SLR). The review followed the PRISMA ("Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses") methodology for rigorous research (Liberati et al, 2009). Data from selected studies were categorized and analyzed in two stages: bibliometric analysis and thematic content analysis, based on Bardin's (2021) approach. This study maps the state of the art, provides structured insights, and identifies key issues for future research.

The study's relevance lies in identifying significant research on ILP, especially the experiences of countries that have implemented the model, highlighting its benefits. Additionally, it seeks to identify factors that facilitate, hinder, or limit the model's implementation.

Policing Models

Policing systems vary according to the cultural context of each country and must be adapted to the internal security reality of the state.

The Traditional Policing or Professional Model of Policing originated in the United States in the early twentieth century. It is characterized by law enforcement as the primary means of resolving incidents. The police must remain visible in the streets and immediately

apprehend those who break the law. Thus, this model is considered random and reactive, as police actions lack planning and anticipation of criminal problems (Pereira, 2020). Failures of such model have led to a loss of credibility within communities. This together with social changes such as the emergence of large urban agglomerations and the increase in the workforce have pressured police organizations to seek new management models (Silva, 2015).

In this search, Community Policing emerged as a model aimed at fostering direct contact with the population, gaining prominence in the 1990s (Carter & Fox, 2019). In this model, the police work is done in partnership with the community to identify criminal issues and disturbances that most affect them (Silva, 2015). However, Carter and Fox (2019) note that initial evaluations of the model's effectiveness indicate modest reductions in crime rates. In spite of that, studies highlight benefits such as increased citizen satisfaction and trust in the police.

Another model, Problem-Oriented Policing (POP) diverged from the Traditional Model by introducing a proactive approach. Like Community Policing, the police collaborate with the community to identify problems and disorders. Subsequently, data are analyzed, reaction priorities are defined, and, finally, results are evaluated using the IARA cycle - Identify, Analyze, Respond, and Assess (Silva, 2015).

In 1994, the COMPSTAT methodology was introduced at the New York Police Department (NYPD) to enhance transparency and accountability in police services. Essentially, it involves the extensive use of crime statistics from multiple databases to guide goal setting and strategic problem-solving, with results widely disseminated to society (Silva, 2015). According to James (2011), COMPSTAT is an acronym for computerized or comparative statistics and was part of Rudolph Giuliani's campaign proposals for the New York City mayoralty in the 1990s.

Sherman (2019), when discussing Evidence-Based Policing, asserts that police practices, particularly those related to crime prevention, should be grounded in scientific evidence on what works best in agencies, units, among officers, and even with crime victims. In this context, data systems that document crime patterns, record police practices, and enable predictive analyses are indispensable for guiding and optimizing policing activities.

Sherman (2019) also highlights that such analyses can be integrated into management models like COMPSTAT. However, despite reinforcing managers' accountability for results, COMPSTAT did not employ scientific methods to assess its causes and effects. James (2011) argues that COMPSTAT merely reinforced elements of traditional policing

control, marked by orthodox legalistic bureaucracy, without representing a significant advancement in policing philosophy.

The aforementioned models are part of a movement that recognized the need for changes due to the failures of traditional policing methods. Despite conceptual and philosophical differences, Community Policing, Problem-Oriented Policing, and COMPSTAT acknowledged that police forces needed to be less reactive and sought tactics to alter this paradigm (Ratcliffe, 2008).

As mentioned before, the origins of ILP trace back to 1990s England, as a response to rising crime rates. The Kent Police realized that the information they collected was not being effectively utilized in operational activities. Faced with scarce resources and increasing crime, they began analyzing their data to prioritize significant incidents, focusing on repeat and high-risk offenders (Pereira, 2020).

In 2004, legislation was enacted requiring all British police forces to adopt the National Intelligence Model (NIM), which employed ILP principles. The model prioritized targeting habitual offenders, managing crime hotspots, investigating related crimes, and implementing preventive measures (Ratcliffe, 2008).

Following the September 11, 2001 attacks in the United States, severe intelligence coordination failures were identified. Consequently, "intelligence-sharing emerged as a key element in law enforcement strategies to prevent terrorist incidents and combat organized crime" (Ratcliffe, 2008,).

During this period, police forces in Australia, New Zealand, the Netherlands, and Canada also adopted ILP (Hengst & Mors, 2012). The New Jersey State Police in the U.S. defined ILP in its "Practical Guide to Intelligence-Led Policing" as:

A collaborative philosophy that begins with information, collected at all levels of the organization, which is analyzed to generate useful insights and a better understanding of the operational environment. This will assist leadership in making the best possible choices regarding crime control strategies, resource allocation, and tactical operations. (Fuentes, 2006, p. 3).

In summary, ILP is a business model and managerial philosophy applied throughout an organization, prescribing how information and intelligence should flow within an organization to reach decision-makers. In this management framework, data analysis and criminal intelligence are fundamental, as they provide an objective decision-making

structure that facilitates crime prevention and reduction through strategic management (Ratcliffe, 2008).

For Ratcliffe (2008), a shift in the structure and organizational culture of police institutions is essential, with the allocation of qualified human resources and the necessary material resources to sectors responsible for data analysis, as well as adopting a holistic view of crime, establishing long-term operational strategies.

Criminal Intelligence Analysis aids decision-making by using evidence to develop preventive solutions (Ratcliffe, 2008). Cope (2004) outlines five key stages in the ILP process: information acquisition, intelligence analysis, review, action, and evaluation. The process may be linear or cyclic, with feedback from each stage.

The product of intelligence analysis involves collecting, organizing, and interpreting data to guide planning and evaluate actions post-execution (Cope, 2004). Ratcliffe's (2008) "3-i Model" requires analysts to interpret, influence, and impact criminal environments, using analytical tools to reduce crime.

Ratcliffe (2008) also defined two "Laws of Intelligence" to help understand the 3-i model: 1) The most reliable indication of future criminal activity is current criminal activity, and 2) Intelligence that does not influence the decision-maker's thinking is not intelligence. From these rules, the author establishes what he calls the dual role of ILP: to anticipate risks and influence action.

Vander Beken and Verfaillie (2008) examined the extent to which decision-makers can plan and anticipate future threats from organized crime, considering that this field is inherently characterized by uncertainty. They argue that although it is impossible to predict such issues, decision-makers can prepare for them by using various information resources and methodological tools that enable the definition of priorities and strategic planning within the domain of organized crime.

ILP is also related to the use of big data in police work. Before Big Data, police struggled with data management. Christensen et al (2015) argue that large data volumes are now essential for policing. Big Data enables analyzing past crimes to predict future ones, guiding strategic and evidence-based decisions. This shift replaces intuition with scientific diagnostics, legitimizing police actions.

Advancements in science and technology have transformed policing, enhancing technical capacity for crime prevention. The adoption of information technologies stems from the need to manage risks, using past behaviors to predict future threats and turning abstract dangers into concrete risks (Sanders & Hannem, 2012).

3. METHOD

Building on the concepts and characteristics described in the previous sections, this study aims to examine the literature on Intelligence-Led Policing. The systematic literature review will be conducted in a critical and in-depth manner, with the goal of revealing the state of the art and identifying relevant studies. The aim is to highlight empirical experiences from countries and police institutions that have adopted the principles and foundations of ILP.

The study will be guided by the PRISMA (Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses) guidelines, which are essential to ensure the transparency and quality of systematic reviews and meta-analyses, facilitating the replicability and interpretation of results (Vieira et al, 2023).

The application of PRISMA is crucial to ensure that systematic reviews are conducted and reported rigorously, allowing readers and professionals in the field to assess the validity and relevance of the findings presented. Authors such as Page et al (2021) emphasize the importance of this guideline in standardizing and improving the quality of systematic reviews in the scientific literature.

The study will follow the procedures outlined by Tranfield, Denyer, and Smart (2003), and reproduced in Viera et al (2023). The systematic literature review starts with the planning phase, which includes identifying the need for the review, preparing a proposal (theme, objectives, scope), and developing an initial review protocol. Then, the research will be executed, through data selection and synthesis. Finally, the generated knowledge is consolidated with the presentation of findings and recommendations derived from analysis, and the production of a detailed thematic analysis to guide other researchers and practitioners in using the evidence to improve their decisions (Vieira et al, 2023; Tranfield, Denyer & Smart, 2003).

Starting the systematic literature review (first stage), an action protocol with filtering criteria was developed, as described in the following table:

Scope of the review	Broad, through SLR and PRISMA Method.
Databases	- <i>CAPES</i> . - <i>Scopus</i> .
Keywords	- Use of the Boolean system "AND" and "OR". - 'intelligence-led policing' and 'management' and 'police'.
Eligibility Criteria	Only scientific articles.

Languages	English, Portuguese and Spanish.
Temporal scope	From 2009 to 2024. A period of 15 (fifteen) years was defined to assess the evolution of the topic over time.
Inclusion criteria	<ul style="list-style-type: none"> - Specifically address Intelligence Led Policing (thematic and scope relevance); - Articles in which the term Intelligence Led Policing appears in the title or abstract; - Address issues related to police management, particularly regarding the use of intelligence in policing.
Exclusion criteria	<ul style="list-style-type: none"> - Have a broken link; - Dissertations, theses, books, essays, reviews; - Duplicate records.
Initial screening process	Reading of titles, keywords, abstracts.
Final screening process	Full-text reading.

Table 1 - Protocol and Filtering Criteria

The choice of Scopus and CAPES databases for conducting the systematic literature review is justified by the relevance, comprehensiveness, and quality of the information provided by these sources, which contribute to the methodological robustness of the study. The combined use of these databases minimizes publication bias by reducing the risk of excluding relevant studies; it broadens the coverage of both national and international journals, enriching the diversity and depth of the analysis; and enhances reproducibility and transparency, as consulting multiple databases follows the PRISMA guidelines, increasing the reliability of the results (Page et al, 2021).

Following the protocol and criteria outlined above, the research was conducted on the mentioned databases on February 4th, 2025, and February 5th, 2025. Initially, the Scopus platform returned 35 (thirty-five) documents, and CAPES identified 44 (forty-four), totaling 79 (seventy-nine) documents.

After applying the inclusion and exclusion criteria, 14 (fourteen) articles were obtained from Scopus and 13 (thirteen) from CAPES. The results were then unified to exclude those that were duplicates (seven papers), resulting in 20 (twenty) articles.

Subsequently, the 20 (twenty) articles were tabulated and consolidated into a single file. A preliminary reading of titles, keywords, and abstracts was conducted, followed by a full reading. After verifying the thematic relevance and scope, 19 (nineteen) articles

remained, which effectively adhered to the research objectives, as illustrated in Figure 02 below, created using the “PRISMA Flow Diagram” (Page et al, 2021)².

After applying the method described above, the data related to the articles that effectively adhered to the research objectives were exported into spreadsheets for analysis, as outlined below.

Results and Discussion

This section presents the study's main findings, divided into two subsections: the bibliometric analysis and the thematic analysis of the dataset.

Bibliometric Analysis

Regarding the publication year of the studied articles, a uniform distribution was observed, with a particular emphasis on the years 2011, 2013, and 2023, each having 3 (three) articles. The consistency in publishing papers over the years, albeit subtle, suggests that the topic remains current and holds significance in studies on police organizations.

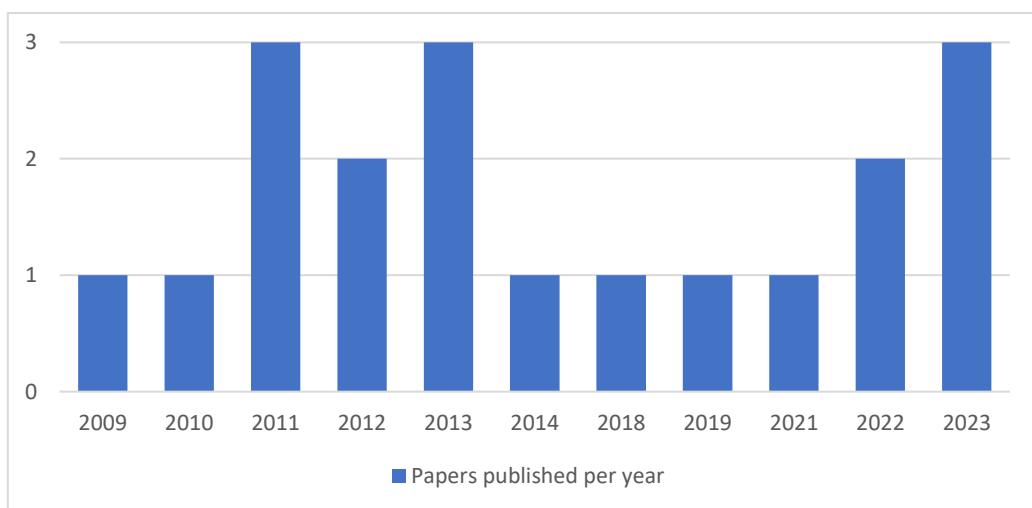


Figure 1 - Papers per published per year

² In the Appendix, there is the list of articles selected by the research, by number of citations.

Most studies were published in the United Kingdom, widely recognized as the birthplace of the ILP model (Ratcliffe, 2008). This result highlights the central role played by the UK in the development and dissemination of this approach over the past decades. Second, the United States contributed three relevant publications on the subject. In addition to these, studies from other countries were identified, such as the Netherlands, with two papers, and Canada and Brazil, with one study each.

Although Brazil has only one article published in a national journal (Silva, 2022), it is also worth mentioning the work of Brazilian authors published in the United States, which discusses the applicability of ILP by the Military Police of the State of Santa Catarina (Rossi et al, 2023).

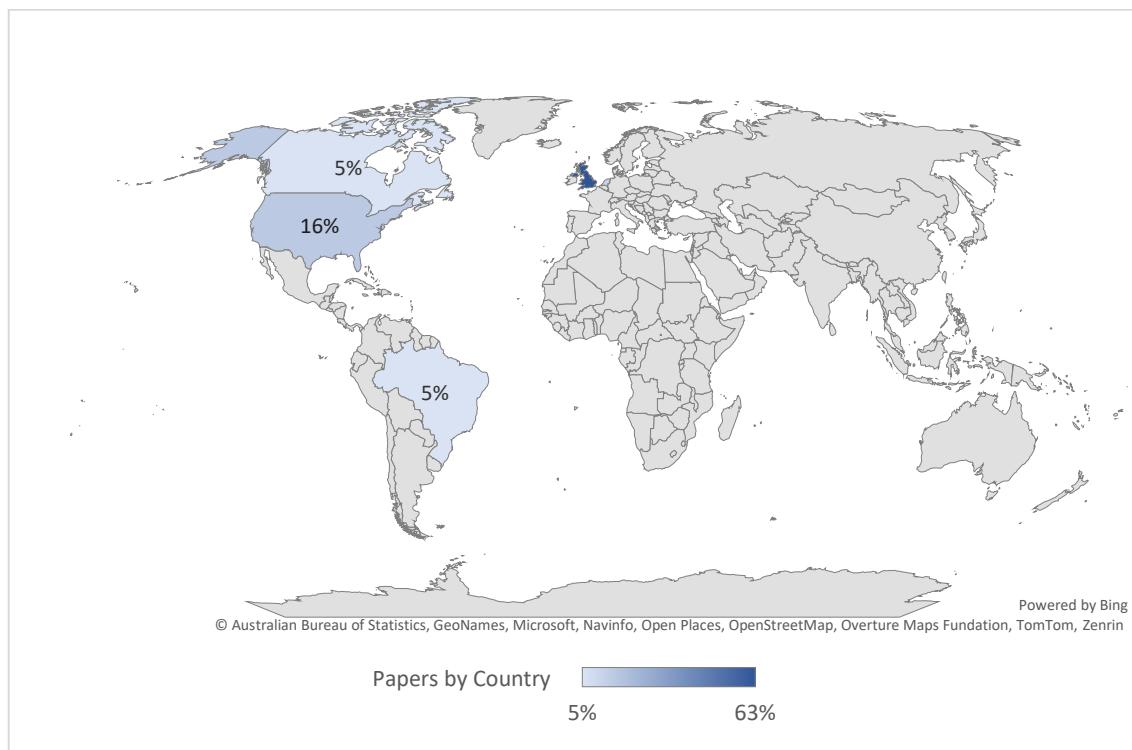


Figure 2 - Papers by country

The classification of countries was based on the origin of the journal in which the studies were published, reflecting the geographical trends of the research field. The journals that featured the aforementioned papers cover different aspects of the study of security, criminology, and public policy, with a good balance between applied and theoretical research.

Journal	Number of Papers
African Security Review	1
Canadian Review of Sociology	1
European Journal of Policing Studies	1
International Journal of Law, Crime and Justice	1
International Journal of Police Science & Management	2
Journal of Applied Security Research	1
Journal of Criminal Justice	1
Journal of Law and Society	1
Journal of Systemics, Cybernetics and Informatics	1
Police Practice and Research	2
Policing	1
Policing & Society	2
Policing: A Journal of Policy and Practice	1
Revista Brasileira de Ciências Policiais	1
The China Journal - The University of Chicago Press	1
The Police Jornal	1
Total	19

Table 2 - Journals in our sample

Journals such as the Journal of Criminal Justice, Policing, Journal of Law and Society, and European Journal of Policing Studies are recognized for maintaining rigorous scientific standards and broad acceptance in the academic community, making them reliable sources for researchers and professionals in the field. These journals stand out for their influence and international visibility, significantly contributing to the advancement of knowledge in criminology, public safety, and police management³.

Regarding the authors of the publications included in the research, only four of them are responsible for more than one work. Helene Oppen Ingebrigtsen Gundhus and Christin Thea Wathne are co-authors of two articles and have collaborated on several publications that analyze the impact of digitalization and algorithmic governance on contemporary⁴ policing practices. The other authors contributed only one paper to the research corpus.

The "keywords" present in the article abstracts were cataloged to analyze the

frequency of each term, which allowed the identification of the most recurring terms. The main concept, Intelligence-Led Policing, stood out as the key term, validating the filtering criteria used to select articles related to intelligence-based strategies for guiding police decisions. Terms with intermediate frequency indicate areas of interest associated with law enforcement, such as strategic intelligence, transnational crimes, crime prevention, and police management. Furthermore, the various expressions that appeared only once suggest a wide range of interconnected topics, ranging from technological innovations to community and strategic approaches in public safety.

Subsequently, a mind map was created using an open-source tool, highlighting ILP as the central theme. The other expressions were connected to the central node, with their sizes adjusted proportionally to their frequency: the higher the frequency, the larger the node.



Figure 3 - Mind Map using ILP keywords

Using the same parameters, a word cloud was created, in which the most frequent terms were given greater prominence, visually highlighting the words with the highest recurrence and the interrelation among various concepts. The connection between the main concepts discussed in the articles will be explored in more detail in the following section.

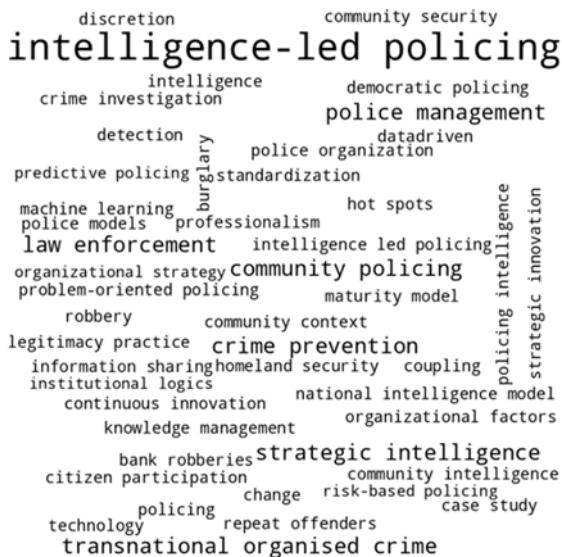


Figure 4 - Word Cloud using ILP keywords

Thematic Analysis

Following Bardin's (2021) approach, a content analysis was applied, with analytical categories defined a posteriori. During the full reading of the texts, comparable analytical fields were identified and organized, and categorized in accordance with the criteria of exhaustiveness, representativeness, homogeneity, and relevance (Bardin, 2021). The thematic categories' analysis and discussion will be presented next, as their relevance can contribute to the evaluation of studies on ILP.

The scientific articles analyzed address Intelligence-Led Policing in various international contexts, highlighting trends, challenges, and impacts on contemporary policing practices. Through content analysis, it was possible to identify six main themes that permeate the central subject and touch upon the issues discussed in the studies, as presented below.

(i) Evolution of Police Strategies

The transition from reactive policing to a proactive model focused on prevention is a global trend. In this context, Abaho (2023) highlights that "ILP represents a fundamental shift, from a responsive policing model to one that anticipates crimes through intelligence and data analysis".

In Switzerland, this trend manifests itself through digital investigation and the integration between criminology and forensic science, resulting in the application of predictive analyses and the strategic use of police intelligence. The increasing digitalization of criminal investigations demands that police officers acquire specialized skills in cybersecurity and big data analysis (Bayley, 2017).

This evolution requires continuous training and effective knowledge management to enable public security professionals to adapt to new demands. In this regard, Jaschke (2010) notes that "continuous training and the enhancement of digital competencies are essential for ILP to be fully effective".

(ii) Intelligence-Led Policing and its Implementation

The concept of ILP has been extensively studied as an innovative model for police management. According to the studies analyzed, ILP aims to enhance information sharing and inform strategic decision-making. In this regard, Carter, Phillips, and Gayadeen (2014) state that "Intelligence-led policing allows decisions to be made based on evidence and predictive analysis, reducing the need for reactive responses to crime".

However, its implementation faces significant challenges, especially regarding organizational resistance and limitations on police discretion. The adoption of this model has sparked debates about the possible loss of autonomy for operational officers, who are required to follow centralized strategic guidelines (Gundhus; Talberg & Wathne, 2022).

In this context, Darroch and Mazerolle (2013) conducted an in-depth analysis of the organizational factors influencing the adoption of ILP. By applying questionnaires and in-depth interviews with police officers from four distinct units of the New Zealand Police, the authors investigated their perceptions of the model. The results pointed to leadership and effective use of technology as essential elements for consolidating ILP, as "where leadership lacked critical mass or was deficient in the command structure, ILP innovation struggled". It was concluded, therefore, that a significant cultural change among police managers is essential for the successful implementation of the model.

(iii) Technology, Surveillance, and Risk Management

The impact of new technologies on policing is a recurring theme, with a focus on technological surveillance and its use in identifying suspects and preventing crimes. The implementation of ILP and the digitalization of police management have been studied from the perspective of efficiency and the standardization of processes, leading to the premise that

the digitalization of police management, including shared databases and predictive algorithms, has transformed how crimes are prevented and investigated (Carter; Phillips & Gayadeen, 2014).

In some cases, this digitalization may lead to an increase in bureaucratic control and a more militarized style of policing. According to Gundhus, Talberg, and Wathne (2022), with the growing dependence on technology, there is a shift from community policing to a more centralized model, based on monitoring and control strategies.

The authors, who study risk-based logic, critically analyze how data influences police practices in vulnerable areas (Gundhus; Skjevrak & Wathne, 2023), as the definition of criminal prevention strategies depends on the type of data deemed important and how it is used, according to the previously established institutional logic, which is often biased. Furthermore, the article on contemporary technology, developed by Sanders and Hannem (2012), discusses how the use of emerging technologies affects the legitimacy and governance of policing in a technological society, as patrol officers generally use technologies to legitimize policing the "usual suspects," referring to criminals with previous police records.

Bayley (2017) analyzes police management in Switzerland, in the context of digital traces, highlighting the integration of digital investigation and forensic intelligence with classic intelligence. According to the author, digital or electronic traces contribute significant added value when integrated into the classic reasoning system applied to traditional evidence, allowing investigators to perceive complex investigative issues and propose new solutions for combating crime.

The Brazilian case illustrates the practical application of new technologies, emphasizing the use of Artificial Intelligence and Machine Learning techniques in strategic decision-making to enhance police effectiveness and prevent violent crime (Silva, 2022).

(iv) International Experiences and Regional Policing Models

Different countries present distinct policing models. These differences are also observed in how each country adjusts ILP to its political and social particularities. The European policing model generally emphasizes the education of officers and international cooperation (Jaschke, 2010).

Martin and Bray (2013) investigate how sensitive evidence influences policing and democracy in the United Kingdom, as ILP prioritizes the collection and use of sensitive evidence, often kept confidential, to optimize criminal investigations.

In China, the Ministry of Public Security restructured public safety to ensure "information dominance," with the expansion of informatization and advanced surveillance over an increasingly fluid, networked, and technologically sophisticated society. The "informatization of public security" refers to how the ministry adapted to the expansion of information technologies, modifying processes for data collection, analysis, and dissemination. Concurrently, the adoption of the Intelligence-Led Policing model boosted the implementation of an "intelligence cycle" in security operations, aiming to improve information management. The current security intelligence system ensures that the Chinese state apparatus effectively utilizes the vast volume of data entering government systems, strengthening surveillance and social control (Schwarck, 2018).

Versteegh, Van der Plas, and Nieuwstraten (2013) propose a more efficient policing model through the integration of different approaches. The authors analyze the impact of combining ILP, problem-oriented policing, and community policing in crime prevention in the Haaglanden region, the Netherlands. The study emphasizes how this integrated approach contributes to improving situational prevention and increasing the likelihood of detecting crimes.

Similarly, in examining the predominant model in Uganda, Abaho (2023) recommended incorporating community policing into ILP as a strategy to strengthen public safety. Active community participation and cooperation with security forces are essential for identifying threats and vulnerabilities, as well as for collecting, analyzing, and sharing criminal information, which aids in problem-solving. ILP, in turn, structures this information, generating strategic, operational, and tactical benefits for crime prevention and combating criminal activities.

Table 02. Summary of the international experiences and regional policing models.

Country	Study/Authors	Policing Model	Main Features
United Kingdom	Martin e Bray (2013)	Intelligence-Led Policing	Emphasis on the collection and use of sensitive evidence, confidentiality of information to optimize criminal investigations.
China	Schwarck (2018)	ILP and Public Security Informatization	Expansion of surveillance and informatization, implementation of

			the intelligence cycle, strengthening of social control.
Netherlands	Versteegh, Van der Plas e Nieuwstraten (2013)	ILP integrated with Problem-Oriented and Community Policing	Integrated approach for situational prevention and increased crime detection.
Uganda	Abaho (2023)	ILP combined with Community Policing	Cooperation between the community and security forces for threat identification, data collection, and analysis.
Europe (general)	Jaschke (2010)	European policing model	Emphasis on operator education and international cooperation.

Source: created by the authors.

(v) Specific Cases and Practical Applications of ILP

The articles analyze the impact of ILP in different regional contexts, covering Europe, the Americas, and Africa. Case studies investigate the adoption of ILP in various scenarios, such as in the Netherlands, United States, New Zealand, and Brazil, highlighting the relevance and global reach of the research.

Intelligence-based approaches are particularly applied in the prevention of transnational organized crime (Coyne and Bell, 2011a) and terrorism (Alach, 2011). The review by Coyne and Bell (2011a) suggests that the current literature on intelligence applied to public safety predominantly focuses on Intelligence-Led Policing at the tactical and operational levels. In this regard, the review identifies key issues related to strategic intelligence and highlights fundamental topics that future research agendas should address to enhance the outcomes of strategic intelligence, especially in combating transnational organized crime (TOC). Alach (2011) reinforces the global importance of intelligence-based policing, particularly after the September 11 attacks in the United States. However, the author also points out significant challenges in implementing this model, such as inequalities in social impacts, excessive standardization, and difficulties in addressing highly complex crimes. There is a consensus in the literature about the need to improve strategic intelligence and adapt organizational models to face contemporary threats, such as TOC.

Massarotti (2012) assesses the impact of the ILP model in the Denver Police Department, specifically in relation to burglary, vehicle theft, and robbery. The case of "Novo Cangaço" in Brazil exemplifies the use of ILP techniques and machine learning in

combating bank robberies in the Northeast region, allowing for the prediction of attack patterns and strategic response planning (Silva, 2022).

In the Netherlands, the adopted ILP model emphasizes the integration of different security agencies, promoting policing based on partnerships and international cooperation (Boer et al, 2021; Versteegh; Van der Plas; Nieuwstraten, 2013). In Switzerland, there is a demand for internal reorganization to optimize the use of digital intelligence (Bayley, 2017). In the United Kingdom, the need to review ILP, which was implemented nationally with the official adoption of the National Intelligence Model (NIM) in the early 2000s, is discussed in order to adapt it to the current public safety scenario (Keane and Kleiven, 2009).

(vi) Challenges and Criticisms of Modern Policing

Police organizations worldwide have adopted ILP as an innovative strategy, though they face significant challenges in its implementation, with a disconnect observed between theory and practice. The literature highlights that the successful implementation of ILP requires substantial changes in various cultural, structural, and organizational aspects. However, the specific factors influencing this process are not yet fully clear. In this context, Boer et al (2021) conducted a case study to identify organizational factors that influence the functioning of ILP in the Dutch police. Upon concluding their research, they classified these factors into four categories: technological, structural, cultural, and personal. These elements were organized into a maturity model, allowing for the evaluation of facilitators, the establishment of improvement priorities, and the definition of targeted strategies. The results and the proposed model can contribute to the enhanced implementation of ILP in police organizations worldwide.

Keane and Kleiven (2009) analyzed the National Intelligence Model in the United Kingdom, identifying gaps in police decision-making due to an excessive focus on crime detection. The authors propose a revision of the model to adapt it to changes in the current public safety landscape.

According to Abaho (2023), since 1989, community policing in Uganda has sought to strengthen the police image in a democratic transition context. To support crime fighting, neighborhood patrols and intelligence collection, crime preventers and Local Defense Units (LDUs) were introduced. However, this initiative resulted in accusations against police authorities, including excessive use of force, human rights violations, and involvement in criminal activities. The author points out governance challenges in integrating ILP with community policing, emphasizing the need to control these violations and strengthen the use

of intelligence techniques for crime detection, prevention, and efficient management.

Carter, Phillips, and Gayadeen (2014) warn that "excessive reliance on data and predictive analysis can distance the police from the actual needs of the community". Additionally, research by Gunghus, Skjervak, and Wathne (2023) indicates that data-driven police practice can result in changes in relationships and the power balance within police organizations.

Final comments

This study aimed to provide an up-to-date view of Intelligence-Led Policing (ILP) through a systematic literature review, using an exploratory search in bibliographic databases (CAPES and Scopus) guided by the PRISMA method (Vieira et al, 2023; Tranfield et al, 2003). The review analyzed 19 (nineteen) articles, after the application of the proposed method, which underwent bibliometric and thematic content analysis (Bardin, 2021).

The findings highlight ILP's global adoption as a strategic public safety model, emphasizing its evolution, implementation, use of technology and risk management, different international and regional experiences, practical application cases, and the criticisms faced by the model. The integration of predictive analytics has improved crime prevention and investigation efficiency. However, challenges include the need for continuous training of officers, organizational resistance to change, and concerns about the social and ethical impacts of extensive technology use in public safety.

This study has limitations, such as reliance on available studies, with potential gaps in innovative ILP practices, especially in non-western regions. The predominance of studies from Europe and North America may have influenced the findings, as other regions like Latin America, Africa, and Asia are less represented in the literature. Additionally, the emerging themes are subject to researcher interpretation (Page et al, 2021).

Based on the identified gaps, future research could explore ILP's effectiveness in various urban contexts, particularly in developing countries like Brazil, where structural and technological challenges may hinder its implementation. The relationship between ILP and community policing also warrants further investigation, as public collaboration is crucial for the model's legitimacy. Another key area is the ethical and legal implications of ILP technologies, focusing on privacy, surveillance, and biases in data handling.

This research highlights ILP as a dynamic, evolving model. Technological advances

and data access continuously shape police practices globally, requiring adaptable approaches suited to local contexts. However, responsible governance is essential to mitigate social risks and ensure transparency and fairness in police intelligence. Thus, it is hoped that this study will contribute to academic and practical discussions on the topic, encouraging further research and reflections on the effectiveness and challenges of Intelligence Led Policing.

Notes

1. In the Appendix, there is the list of articles selected by the research, by number of citations.
2. Policing - Impact factor of 0.646, according to the 2016 Journal Citation Reports: en.wikipedia.org

Journal of Criminal Justice - An international journal dedicated to the dissemination of new information on criminal justice: academic-accelerator.com

European Journal of Criminology - Publishes original research on crime and criminal justice: comunicamack.wordpress.com

Policing: A Journal of Policy and Practice - Impact factor of 1.3: citefactor.org

Policing: An International Journal - Impact factor of 1.919 and SCImago H-index of 58: research.com

Police Quarterly - Impact factor of 2.9 and 5-year impact factor of 3.2: journals.sagepub.com

3. <https://www.oslomet.no/en/about/employee/wach/>

e

3. <https://www.jus.uio.no/ikrs/english/people/aca/helenog/>

References

1. ABAHO, Anne. Rethinking community security in Uganda: Integrating community policing with intelligence-led policing. *African Security Review*, v. 32, n. 2, p. 1-19, 2023. DOI: 10.1080/10246029.2023.2226115.
2. ALACH, Zhivan. The Emperor is Still Naked: How Intelligence-Led Policing Has Repackaged Common Sense as Transcendental Truth. *The Police Journal*, v. 84, n. 1, p. 75-98, 2011. DOI: 10.1350/pojo.2011.84.1.523.
3. BANDEIRA, Lauro Sérgio Pinto. A gestão do conhecimento no policiamento: um estudo sobre a experiência do CompStat na Polícia Militar de Minas Gerais. 2017. 184 f. Tese (Doutorado em

Administração) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2017. Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUBD-ANYMN4/1/tese_lauro__vers_o_final__ceppead.pdf. Acesso em: 11 mar. 2025.

4. BANDEIRA, Antônio Carlos *et al* O policiamento orientado pela inteligência e o combate ao crime organizado no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Policiais*, v. 12, n. 1, p. 191-210, 2021. Disponível em: <https://revista.iscp.edu.br/index.php/rcp/article/download/291/110/704>. Acesso em: 11 mar. 2025.
5. BARDIN, L. Análise de conteúdo. São Paulo: Edições 70, 2021.
6. BAYLEY, David H. In *Vestige @ and Police Management? Policing*, v. 13, n. 1, p. 35-44, 2017. DOI: 10.1093/police/pax044. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/324924504_In_Vestige_and_Police_Management.
7. BEAVIS, Alison. et al The use of forensic case data in intelligence-led policing: The example of drug profiling. *Forensic Science International*, EUA, v. 226, n. 1, p. 1-9, 2013.
8. BOER, Peter; VAN DEN HENGST, Marleen; VAN ROSMALEN, Frank; DE BOER, Albert. Towards a maturity model for intelligence-led policing: A case study research on the investigation of drugs crime and on football and safety in the Dutch police. *Police Practice and Research*, v. 22, n. 1, p. 190-207, 2021. DOI: 10.1080/15614263.2019.1689135.
9. CAMPBELL, Walter; CARTER, Jeremy G.; LEWANDOWSKI, Carla. The Utility of Fusion Centres to Enhance Intelligence-Led Policing: An Exploration of End-Users. *Policing: A Journal of Policy and Practice*, Inglaterra, v. 12, n. 2, p. 177-193, 2018.
10. CARTER, Jeremy G.; FOX, Bryanna. Community policing and intelligence-led policing: An examination of convergent or discriminant validity. *Policing: An International Journal of Police Strategies & Management*, Inglaterra, v. 42, n. 1, p. 43-58, 2019.
11. CARTER, Jeremy G.; PHILLIPS, Scott W.; GAYADEEN, S. Marlon. Implementing Intelligence-Led Policing: An Application of Loose-Coupling Theory. *Journal of Criminal Justice*, v. 42, n. 6, p. 433-442, 2014. DOI: 10.1016/j.jcrimjus.2014.08.002.
12. CEPIK, Marco Aurélio Chaves. Serviços de inteligência: agilidade e transparência como dilemas de institucionalização. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2001. p. 36, 104-107.

13. CHRISTENSEN, Tony; SANDERS, Carrie B.; WESTON, Crystal Constructing Crime in a Database: Big Data and the Mangle of Social Problems Work. *Qualitative Sociology Review: QSR*, Polônia, v. 11, n. 2, p. 180-195, 2015.
14. CONNORS, Edward G. Planning and Managing Security for Major Special Events: Guidelines for Law Enforcement. Washington, D.C.: U.S. Department of Justice, Office of Community Oriented Policing Services, 2009. Disponível em: <https://portalcops.usdoj.gov/resourcecenter/content.ashx/cops-w0703-pub.pdf>. Acesso em: 14 de fevereiro de 2025.
15. COPE, Nina. “Intelligence led policing or led intelligence?”: Integrating volume crime analysis into policing. *British Journal of Criminology*, 44(2), 188-203. 2004.
16. COYNE, John William; BELL, Peter. The role of strategic intelligence in anticipating transnational organised crime: A literary review. *International Journal of Law, Crime and Justice*, v. 39, n. 3, p. 171-185, 2011a. DOI: 10.1016/j.ijlcj.2011.02.003.
17. COYNE, Michael J.; BELL, David. Strategic Intelligence in Law Enforcement: A Review. *Policing & Society*, v. 21, n. 2, p. 181-195, 2011b. DOI: 10.1080/10439463.2011.553179.
18. DARROCH, Steve; MAZEROLLE, Lorraine. Intelligence-Led Policing: A Comparative Analysis of Organizational Factors Influencing Innovation Uptake. *Police Quarterly*, EUA, v. 16, n. 1, p. 3-37, 2013.
19. DELEN, Dursun; SHARDA, Ramesh; TURBAN, Efraim. *Business Intelligence e Análise de Dados para Gestão do Negócio*. 4. ed. Porto Alegre: Editora Bookman, 2019.
20. DOLEMAN, Reinder; HENGST, Stephan den; HERTOOGH, Steven de. et al Intelligence-led policing at the Amsterdam-Amstelland Police Department: operationalized business intelligence with an enterprise ambition. *Intelligent Systems in Accounting, Finance & Management*, Inglaterra, v. 16, n. 4, p. 279-292, 2009.
21. FUENTES, Joseph R. Practical Guide to Intelligence Led Policing in New Jersey State Police. Disponível em: https://nj.gov/njsp/divorg/invest/pdf/njsp_ilpguide_010907.pdf. Acesso em: 03 abr. 2024.
22. GUNDHUS, Helene OI; TALBERG, Niri; WATHNE, Christin T. From discretion to standardization: Digitalization of the police organization. *International Journal of Police Science & Management*, Inglaterra, v. 24, n. 1, p. 27-41, 2022.

23. GUNDHUS, Helene O.I.; SKJEVRAK, Pernille Erichsen; WATHNE, Christin Thea. We Will Always Be Better Than a Spreadsheet: Intelligence Logic and Crime Prevention in Practice. *European Journal of Policing Studies*, v. 6, n. 1, p. 27-45, 2023. DOI: 10.5553/EJPS/2034760X2022001009.
24. HENGST, Marielle den; MORS, Jan ter. Community of Intelligence: The Secret Behind Intelligence-Led Policing. *Proceedings of the 2012 European Intelligence and Security Informatics Conference*, Holanda, 2012.
25. HENGST, Marielle den; STAFFELEU, Erik. Different Information Organizations to Produce the Same High Quality Intelligence: An Overview of the Police Forces in the Netherlands. *Policing: A Journal of Policy and Practice*, Inglaterra, v. 6, n. 2, p. 187, 2012.
26. JAMES, Adrian. The Influence of Intelligence-Led Policing Models on Investigative Policy and Practice in Mainstream Policing 1993-2007: Division, Resistance and Investigative Orthodoxy. Tese de doutorado apresentada na London School of Economics and Political Science, 2011.
27. JASCHKE, Hans-Gerd. Knowledge-led Policing and Security: Developments in Police Universities and Colleges in the EU. *Policing: A Journal of Policy and Practice*, v. 4, n. 3, p. 302-309, 2010. DOI: 10.1093/police/paq012.
28. KEANE, Nick; KLEIVEN, Maren Eline. Risky Intelligence. *International Journal of Police Science & Management*, v. 11, n. 3, p. 324-333, 2009. DOI: 10.1350/ijps.2009.11.3.134.
29. LIBERATI, A., Altman, D. G., Tetzlaff, J., Mulrow, C., Gøtzsche, P. C., Ioannidis, J. P. A., & Moher, D. The PRISMA statement for reporting systematic reviews and meta-analyses of studies that evaluate healthcare interventions: explanation and elaboration. *Journal of Clinical Epidemiology*, 62(10), e1-e34. 2009.
30. MARTIN, Greg; BRAY, Rebecca Scott. Discolouring Democracy? Policing, Sensitive Evidence, and Contentious Deaths in the United Kingdom. *Journal of Law and Society*, v. 40, n. 4, p. 624-656, 2013. DOI: 10.1111/j.1467-6478.2013.00643.x.
31. MASSAROTTI, Michael. Intelligence-Led Policing: The Evaluation of the Denver Police Department's Policy. *Journal of Applied Security Research*, v. 7, n. 2, p. 268-283, 2012. DOI: 10.1080/19361610.2012.669723.
32. PAGE, M. J. et al The PRISMA 2020 statement: an updated guideline for reporting systematic reviews. *BMJ*, v. 372, p. n71, 2021. DOI: 10.1136/bmj.n71.

33. PEREIRA, Ana Rosa Pires. Do Modelo de Policiamento Tradicional ao Modelo Intelligence-Led Policing: Estudo Comparativo. Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada do Mestrado Integrado em Ciências Militares na Especialidade de Segurança. Lisboa, 2020.
34. RATCLIFFE, Jerry. The Effectiveness of Police Intelligence Management: A New Zealand Case Study. *Police practice & research*, Inglaterra, Vol. 6 (5), p.435-451, 2005.
35. RATCLIFFE, Jerry. *Intelligence-led policing*. Portland, Willan Publishing, 280p. 2008.
36. RATCLIFFE, Jerry.; ROSE, James W; SORG, Evan T. Intelligence-Led Policing in Honduras: Applying Sleipnir and Social Psychology to Understand Gang Proliferation. *Journal of police and criminal psychology*, EUA, Vol. 30 (2), p.112-123, 2015.
37. ROSSI, Rafael Wohlemburg; DE ROLT, Carlos Roberto; TREVISAN, Luis Antonio Pittol. Applicability of the Intelligence-Led Policing Model in Brazil: The Case of the Military State Police of Santa Catarina. *Journal of Systemics, Cybernetics and Informatics*, v. 21, n. 1, p. 1-10, 2023. DOI: 10.54808/IMCIC2023.01.45.
38. RONN, K. V. Democratizing Strategic Intelligence?: On the feasibility of an objective, decision-making framework when assessing threats and harms of organized crime. *Policing: a journal of policy and practice*, Inglaterra, Vol. 7 (1), p.53-62, 2013.
39. SANDERS, Carrie B; HANNEM, Stacey. Policing "the Risky": Technology and Surveillance in Everyday Patrol Work. *The Canadian Review of Sociology*, Canadá, v. 49, n. 4, p. 389-410, 2012. DOI: 10.1111/j.1755-618x.2012.01300.x.
40. SANTOS, A. P. dos; GOMES, A. de O. (2021). Desempenho de organizações policiais: revisão sistemática da literatura. *Revista Do Serviço Público*, 72(1), 262-291. <https://doi.org/10.21874/rsp.v72i01.4881>
41. SAPORI, Luis Flávio; BARRETO JÚNIOR, Jésus Trindade; SOUZA, Gustavo Persichini de; FREITAS, Lauro Soares de. Desafios e perspectivas da modernização das polícias civis na sociedade brasileira: reflexões sobre uma nova governança da polícia de investigação. 1. ed. Belo Horizonte: Sociedade Mineira de Cultura – Editora PUC Minas, 2024.
42. SCHWARCK, Edward. Intelligence and Informatization: The Rise of the Ministry of Public Security in Intelligence Work in China. *The China Journal*, v. 80, n. 1, p. 1-23, 2018. DOI: 10.1086/697089.

43. SHERMAN, Lawrence W. Ideias sobre Policiamento: Policiamento Baseado em Evidências. Traduzido pelo Instituto Cidade Segura. 2019. Disponível em: <https://institutocidadessegura.com.br/wp-content/uploads/2019/09/02-ISP-Policiamento-Baseado-em-Evid%C3%AAncias.pdf>. Acesso em 08 de março de 2024.
44. SILVA, Wellington Clay Porcino. O Estabelecimento de Indicadores para a Polícia Judiciária. Revista Brasileira de Ciências Policiais, Brasil, Vol. 6 (2), p. 117–139, 2015.
45. SILVA, Wellington Clay Porcino. Usando Policiamento Liderado por Inteligência para Combater Assaltos a Bancos no Rio Grande do Norte, Brasil. Revista Brasileira de Ciências Policiais, v. 13, n. 2, p. 21-51, 2022. DOI: 10.31412/rbcv.v13i8.929.
46. SILVA, João; SOUZA, Maria. A importância da gestão da informação na segurança pública. Ciência da Informação, v. 50, n. 2, p. 79-95, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ci/a/VrGbrXwwf3V7GBxC9FBWqpQ/>. Acesso em: 11 mar. 2025.
47. STANIER, Ian. Enhancing intelligence-led policing: Law enforcement's big data revolution. In: Big Data Challenges, p. 97-113. Palgrave, London, 2016.
48. TRANFIELD, D.; DENYER, D.; SMART, P. Towards a methodology for developing evidence informed management knowledge by means of systematic review. British Journal of Management, vol. 14, 2003.
49. VANDER BEKEN, Tom. VERFAILLIE, Kristof. Proactive policing and the assessment of organised crime. Policing: an international journal of police strategies & management, Inglaterra, Vol. 31 (4), p.534-552, 2008.
50. VIAENE, Stijn; HERTOGH, Steven de; LUTIN, Luc; MAANDAG, Annemarie; DEN HENGST, Stephan; DOLEMAN, Reinder. Intelligence-led policing at the Amsterdam-Amstelland Police Department: operationalized business intelligence with an enterprise ambition. Published in Wiley InterScience (www.interscience.wiley.com). DOI: 10.1002/isaf.306. 2009.
51. VIERA, Geovana Gabriela Bardesio *et al* Clusters Comerciais: Uma Revisão Sistemática de Literatura. Boletim de Conjuntura (BOCA), vol. 16, n. 48, 2023.
52. VERSTEEGH, Peter; VAN DER PLAS, Theo; NIEUWSTRATEN, Hans. The Best of Three Worlds: more effective policing by a problem-oriented approach of hot crimes, hot spots, hot shots, and hot groups. Police Practice and Research, v. 14, n. 1, p. 1-16, 2013. DOI: 10.1080/15614263.2012.665244.

53. ZUCATTO, Luis Carlos *et al* Políticas públicas para a educação básica: uma revisão sistemática de literatura. Boletim de Conjuntura (BOCA), vol. 16, n. 47, 2023.

Appendix 01. Hierarchical Chart of Selected Articles.

AUTHOR	TITLE	JOURNAL	YEAR	CITATIONS
Carrie B. Sanders, Stacey Hannem	Policing "the Risky": Technology and Surveillance in Everyday Patrol Work	Canadian Review of Sociology	2012	32
Jeremy G. Carter, Scott W. Phillips, S. Marlon Gayadeen	Implementing Intelligence-Led Policing: An Application of Loose-Coupling Theory	Journal of Criminal Justice	2014	29
Edward Schwarck	Intelligence and informatization: The rise of the ministry of public security in intelligence work in China	The China Journal - The University of Chicago Press	2018	17
Hans-Gerd Jaschke	Knowledge-led Policing and Security: Developments in Police Universities and Colleges in the EU	Policing: A Journal of Policy and Practice	2010	16
Helene OI Gundhus, Niri Talberg, Christin T Wathne	From discretion to standardization: Digitalization of the police organization	International Journal of Police Science & Management	2022	13
Greg Martin and Rebecca Scott Bray	Discolouring democracy? Policing, sensitive evidence, and contentious deaths in the United Kingdom	Journal of Law and Society	2013	13
Michael J. Coyne e David Bell	Strategic intelligence in law enforcement: A review	Policing & Society	2011	12
Steve Darroch & Lorraine Mazerolle	Intelligence-led policing: a comparative analysis of community context influencing innovation uptake	Policing & Society	2013	11
John William Coyne, Peter Bell	The role of strategic intelligence in anticipating transnational organised crime: A literary review	International Journal of Law, Crime and Justice	2011	9
Zhivan Alach	The Emperor is Still Naked: How Intelligence-Led Policing Has Repackaged Common Sense as Transcendental Truth	The Police Jornal	2011	6

Peter Boer, Marleen van den Hengst, Frank van Rosmalen e Albert de Boer	Towards a maturity model for intelligence-led policing A case study research on the investigation of drugs crime and on football and safety in the Dutch police	Police Practice and Research	2021	5
David H. Bayley	In Vestige @ and Police Management?	Policing	2019	4
Peter Versteegh, Theo Van Der Plas e Hans Nieuwstraten	The Best of Three Worlds: more effective policing by a problem-oriented approach of hot crimes, hot spots, hot shots, and hot groups	Police Practice and Research	2013	4
Michael Massarotti	Intelligence-Led Policing: The Evaluation of the Denver Police Department's Policy	Journal of Applied Security Research	2012	3
Nick Keane, Maren Eline Kleiven	Risky Intelligence	International Journal of Police Science & Management	2009	3
Wellington Clay Porcino Silva	Using Intelligence Led Policing to Fight Bank Robberies in Rio Grande do Norte, Brazil	Revista Brasileira de Ciências Policiais	2022	1
Anne Abaho	Rethinking community security in Uganda: Integrating community policing with intelligence-led policing	African Security Review	2023	0
Rafael Wohlemburg Rossi, Carlos Roberto de Rolt e Luis Antonio Pittol Trevisan	Applicability of the Intelligence-Led Policing Model in Brazil: The Case of the Military State Police of Santa Catarina	Journal of Systemics, Cybernetics and Informatics	2023	0
Helene O.I. Gundhus, Pernille Erichsen Skjervrak & Christin Thea Wathne	We Will Always Be Better Than a Spreadsheet	European Journal of Policing Studies	2023	0

2.2 ARTIGO 02

Feminicídio no Distrito Federal: identificando padrões e estratégias de prevenção através de dados empíricos

Femicide in the Federal District: identifying patterns and prevention strategies through empirical data

RESUMO

O artigo investiga como o Policiamento Orientado pela Inteligência (POI), com foco na análise criminal, pode qualificar a prevenção e a repressão à violência contra a mulher baseada no gênero no Distrito Federal. A pesquisa, de viés quantitativo, analisa feminicídios consumados entre junho de 2020 e junho de 2024, nas regiões de Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol, onde atua a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher II. Foram utilizados dados policiais e processuais para mapear padrões de victimização, perfis de agressores, dinâmicas temporais e espaciais dos crimes. Argumenta-se que a análise criminal, à luz dos princípios do POI, pode subsidiar ações policiais mais eficazes, orientar intervenções institucionais, além de contribuir à formulação de políticas públicas voltadas à proteção das mulheres e prevenção do feminicídio.

Palavras-chave: Policiamento Orientado pela Inteligência; Análise Criminal; Violência de Gênero; Feminicídio; Segurança Pública.

ABSTRACT

The article investigates how Intelligence-Led Policing (ILP), with a focus on crime analysis, can enhance the prevention and repression of gender-based violence against women in the Federal District of Brazil. The quantitative study analyzes femicides that occurred between June 2020 and June 2024 in the regions of Ceilândia and Sol Nascente/Pôr do Sol, covered by the Second Specialized Police Station for Women. Police and court data were used to map victimization patterns, offender profiles, and the temporal and spatial dynamics of these crimes. The article argues that crime analysis, guided by ILP principles, can support more effective police actions, inform institutional interventions, and contribute to the development of public policies aimed at protecting women and preventing femicide.

Keywords: Intelligence-Led Policing; Crime Analysis; Gender-Based Violence; Femicide; Public Security.

1 INTRODUÇÃO

O feminicídio, definido como o assassinato de mulheres motivado por razões de gênero, representa um fenômeno alarmante no Brasil, com repercussões devastadoras para a sociedade (BIANCHINI, 2018). Segundo a pesquisa "Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil – 5^a edição – 2025", realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2025), 37,5% das mulheres entrevistadas relataram ter sofrido alguma forma de violência nos últimos 12 meses, o que equivale a aproximadamente 21,4 milhões de mulheres. Além disso, o estudo revela que a maioria dos casos de violência ocorre dentro de casa, sendo os parceiros íntimos ou familiares os principais agressores. Alarmantemente, 47,4% das vítimas não buscaram ajuda, revelando elevado índice de subnotificação e fragilidades no acesso à rede de proteção. (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2025).

A Lei nº 13.104/2015 introduziu o feminicídio no ordenamento jurídico brasileiro como qualificadora do homicídio e o incluiu entre os crimes hediondos, implicando em punições mais severas. Novas mudanças surgiram com a Lei nº 14.944/24, o feminicídio passa a ser previsto como crime autônomo, desvinculado da estrutura tradicional do homicídio qualificado, o que trouxe questões jurídicas relevantes: facilitou a caracterização do tipo penal, eliminou interpretações restritivas e reforçou o reconhecimento da especificidade da violência de gênero no sistema de justiça criminal (SOUZA e VERAS, 2025).

Entretanto, é necessário destacar que as alterações legislativas não representam, por si só, um maior combate à violência letal contra as mulheres, mas configuram um endurecimento punitivo em relação aos autores e atendem a uma demanda histórica de reconhecimento jurídico do feminicídio. A nova legislação não supre a necessidade de medidas estruturais para enfrentar as raízes da violência de gênero, que demanda políticas públicas de prevenção, proteção e atendimento às vítimas, articuladas de forma intersetorial (ONU MULHERES, 2014)⁵.

Os altos índices de violência contra mulheres têm despertado crescente atenção de pesquisadores, instituições públicas e sociedade civil. Nesse cenário, torna-se imperioso

⁵ O Brasil é signatário de instrumentos internacionais voltados à proteção dos direitos das mulheres e ao enfrentamento da violência de gênero: Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), Convenção de Belém do Pará e Declaração e Plataforma de Ação de Pequim.

compreender padrões, causas e circunstâncias relacionadas a essa prática criminosa, de modo a desenvolver estratégias eficazes para enfrentá-la de maneira sistemática e assertiva. Diante disso, o papel das Polícias Civis revela-se fundamental no âmbito da prevenção e da responsabilização dos agressores, especialmente porque a violência de gênero apresenta dinâmicas e especificidades distintas de outros delitos. Estudos como o de Oliveira (2022) demonstram que a atuação das polícias investigativas é central não apenas para assegurar a persecução penal, mas também para produzir informações qualificadas capazes de subsidiar políticas públicas e aprimorar o ciclo de proteção à mulher.

Essa perspectiva ganha ainda mais relevância no âmbito do modelo de Policiamento Orientado pela Inteligência (POI), conhecido internacionalmente como *Intelligence-Led Policing* (ILP). O POI é uma filosofia de gestão e tomada de decisão no âmbito da segurança pública que prioriza a análise de informações criminais como base para o direcionamento estratégico das ações policiais (RATCLIFFE, 2008). Diferentemente dos modelos tradicionais, que muitas vezes se orientam pela mera resposta reativa aos crimes, o POI busca antecipar ocorrências com base na identificação de padrões e ameaças, alocando recursos conforme a criticidade dos problemas detectados (HENGST; MORS, 2012). A análise criminal emerge como uma ferramenta indispensável, consistindo em uma abordagem científica e metodológica que envolve a coleta, organização, interpretação e disseminação de dados criminais, com vistas à produção de conhecimento útil à tomada de decisões (RATCLIFFE, 2008).

A aplicação dessa abordagem à violência contra a mulher baseada no gênero permite que as forças policiais identifiquem áreas geográficas com maior incidência, reconheçam perfis recorrentes de agressores e vítimas e compreendam os fatores de risco associados a esse tipo específico de criminalidade. O estudo propõe examinar o potencial do POI como instrumento de enfrentamento da violência contra a mulher no Distrito Federal. Objetiva-se demonstrar como o uso sistemático de dados pode auxiliar a Polícia Civil do Distrito Federal na priorização de suas ações, otimizando recursos humanos, financeiros e materiais para maximizar o impacto das políticas de segurança pública. Além disso, destaca-se a importância da análise criminal na detecção precoce de casos subnotificados, permitindo a adoção de medidas preventivas que evitem a escalada da violência ao ponto extremo do feminicídio.

O recorte temporal e institucional da pesquisa, de viés quantitativo, refere-se aos casos de feminicídios consumados ocorridos nas Regiões Administrativas de Ceilândia e Sol

Nascente/Pôr do Sol, do Distrito Federal, no período compreendido entre junho de 2020 a junho de 2024. O marco inicial foi determinado em razão da inauguração de uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM II), da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF)⁶, com atribuição para atuar na citada área, o que pode impactar no desenvolvimento do fenômeno e suas nuances.

O acesso aos dados foi viabilizado por meio de autorização institucional junto à Polícia Civil do Distrito Federal, o que permitiu a consulta aos sistemas oficiais da corporação, aspecto metodológico relevante diante das dificuldades habitualmente enfrentadas por pesquisadores para obtenção desse tipo de informação. Foram utilizados o Sistema Millenium, para identificação dos registros de ocorrências de feminicídio, e o Proced.Net, para acompanhamento da tramitação dos inquéritos policiais correspondentes. Complementarmente, procedeu-se à análise de processos judiciais no âmbito do Processo Judicial Eletrônico (PJe), do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, com vistas ao exame das decisões proferidas em primeira instância.

O recorte metodológico adotado estabeleceu como marco inicial o registro da ocorrência policial e como marco final a sentença judicial em primeiro grau. Embora a pesquisa se concentre na extração e análise de dados quantitativos, foi necessária a identificação prévia de vítimas e autores nos sistemas policiais e judiciais, a fim de assegurar a correta vinculação dos casos entre as diferentes bases de dados. Após essa etapa, todas as informações foram anonimizadas, de modo a preservar a identidade dos envolvidos.

Espera-se, ao final, identificar padrões de vitimização e perfil dos agressores, delimitar manchas criminais, mapear os dias e horários de maior incidência dos crimes de feminicídio ocorridos na área de atuação da DEAM II, além de reunir informações estratégicas que, eventualmente, poderão subsidiar a formulação de políticas públicas. Ao utilizar dados criminais de forma inteligente e integrada, a PCDF terá condições de otimizar seus esforços na investigação de crimes praticados no contexto da violência contra a mulher baseada no gênero, atuando de forma mais eficaz e preventiva frente a essa realidade complexa, persistente e de elevada letalidade.

⁶ Decreto Distrital nº 40.637/2020 - Cria a Delegacia Especial de Atendimento à Mulher II e o Núcleo Regional de Perícias – Base Ceilândia na estrutura administrativa da Polícia Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

O artigo organiza-se em quatro seções, das quais a primeira corresponde a esta introdução. A segunda seção apresenta um referencial teórico sobre violência contra a mulher, discute aportes recentes da literatura, com ênfase nas distinções conceituais em relação à violência de gênero em sentido amplo e apresenta o POI como estratégia de enfrentamento ao feminicídio. A terceira seção descreve a metodologia da pesquisa, detalhando as estratégias de coleta e análise dos dados. A quarta seção expõe e analisa os resultados obtidos. Por fim, a conclusão sintetiza os principais achados e aponta recomendações para futuras ações e investigações acadêmicas.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Considerações sobre o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal

A violência de gênero configura uma grave violação dos direitos humanos, expressa em ações ou omissões baseadas na desigualdade de poder entre homens e mulheres, que visam o controle e a subjugação da vítima em razão de seu gênero (MATOSINHOS, 2023). Nesse âmbito, a violência doméstica e familiar contra a mulher representa uma de suas manifestações, caracterizando-se como um padrão de comportamento violento - físico, psicológico, sexual, patrimonial ou moral - que ocorre nas relações domésticas, familiares ou de coabitação, perpetuando a restrição da liberdade e da autonomia feminina (BIANCHINI, 2018).

Diante desse desafio, governos, organizações da sociedade civil e profissionais de diversas áreas têm desenvolvido estratégias e políticas para prevenir, detectar e responder a esse tipo de violência. Programas de intervenção e prevenção baseados em evidências têm sido desenvolvidos para oferecer apoio às vítimas e promover mudanças de comportamento entre os agressores, reconhecendo a importância de abordar as causas estruturais desse fenômeno (ÁVILA *et al.*, 2020.). Todavia, o enfrentamento à essa modalidade criminosa ainda enfrenta diversos desafios, incluindo a subnotificação de casos, a falta de acesso a serviços de apoio e a persistência de estereótipos de gênero prejudiciais (SAFFIOTI, 2015).

A violência contra a mulher, sobretudo aquela ocorrida no ambiente doméstico e familiar, manifesta-se como um fenômeno crescente e cílico, muitas vezes invisível em suas

fases iniciais. O processo se inicia com atos como xingamentos, humilhações, ameaças, evoluindo, de forma gradual, para agressões físicas graves e, em muitos casos, termina com a morte da vítima (WALKER, 1979). Essa trajetória é descrita por WALKER (1979), como a “naturalização social da violência”, onde as primeiras manifestações são frequentemente desconsideradas pelas vítimas, comunidades e instituições. Ávila *et al.*, 2021 reforçam que esse padrão de escalada é agravado pela falha na proteção institucional, já que o Estado muitas vezes é ineficaz ou age tardiamente.

Compreender essa dinâmica de escalada é essencial para a formulação de políticas públicas preventivas e integradas, que interrompam o ciclo antes que ele atinja sua forma mais letal. A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) representa um avanço jurídico nesse sentido, especialmente por reconhecer a pluralidade das violências e instituir as Medidas Protetivas de Urgência (BRASIL, 2006). Entretanto, como observam Meneghel *et al.* (2017), ainda persiste uma lacuna entre a legislação e sua aplicação efetiva nos territórios, o que contribui para a continuidade da escalada. Autores como Ávila *et al.* (2020) alertam para a importância de intervenções intersetoriais, envolvendo setores de saúde, segurança pública, assistência social e justiça, de forma a identificar e interromper precocemente esse padrão reiterado de violência.

O feminicídio no contexto doméstico e familiar, raramente é um ato isolado, mas o ápice de uma sequência de violências previamente perpetradas e toleradas (MENEGHEL *et al.*, 2017). O ordenamento jurídico brasileiro, no entanto, considera feminicídio não apenas casos ocorridos no âmbito doméstico, mas também aqueles motivados por menosprezo ou discriminação à condição de mulher (BRASIL, 2015). Assim, compreender o feminicídio exige uma perspectiva ampliada, que o reconheça como o desfecho extremo de trajetórias de violência, incluindo crimes motivados por misoginia, ódio ou discriminação estrutural, podendo ocorrer em espaços públicos ou privados, envolvendo parceiros íntimos ou não (MATOSINHOS, 2023).

A Organização das Nações Unidas, por intermédio da ONU Mulheres, tem incentivado os países a adotarem protocolos específicos para investigações de feminicídios, conforme as *Diretrizes da América Latina para a investigação do feminicídio como forma extrema de violência contra a mulher* (ONU MULHERES, 2014). O Brasil adaptou esse documento à sua realidade por meio das *Diretrizes Nacionais para Investigar, Processar e Julgar com Perspectiva de Gênero as Mortes Violentas de Mulheres – Feminicídios* (BRASIL, 2016), visando orientar os profissionais do sistema de justiça criminal brasileiro

a lidar com os casos sob uma perspectiva de gênero, reconhecendo que esses crimes são o resultado extremo de uma cultura de discriminação, subordinação e violência contra as mulheres.

O Distrito Federal (2017), o Piauí (2015), o Rio Grande do Sul (2018) e Pernambuco (2018) são exemplos de entes federativos que formalizaram protocolos próprios de investigação de mortes violentas de mulheres, com enfoque na perspectiva de gênero. Tais instrumentos buscam qualificar a atuação das forças de segurança e garantir respostas mais eficazes na prevenção e responsabilização dos feminicídios.

Em 2020, o Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil (CONCPC) aprovou a resolução que estabelece o *Protocolo Nacional Integrado para Investigação Criminal das Mortes Violentas de Mulheres* (CONCPC, 2020) e o Ministério da Justiça e da Segurança Pública (MJSP) criou o *Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Feminicídio*, com a finalidade de subsidiar e contribuir para a padronização e uniformização dos procedimentos aplicados pelas polícias civis e pelos órgãos de perícia oficial de natureza criminal dos Estados e do Distrito Federal na elucidação dos crimes de feminicídio (BRASIL, 2020a)⁷.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública (2020) destaca que embora as iniciativas nacionais de enfrentamento ao feminicídio sejam relevantes, considerando-se a extensa área territorial, é recomendável que, além de um protocolo nacional, sejam adotados protocolos estaduais. Neste sentido, a PCDF adota um protocolo de investigação e realização de perícias nos crimes de feminicídio no âmbito do DF, por meio da Norma de Serviço nº 4/2017-CGP/PCDF, atualizado em 2020 para deixar clara sua aplicação à todas as vítimas do gênero feminino, seja mulher cisgênero ou transgênero.

Seguindo as diretrizes normativas mencionadas, o Protocolo da PCDF (DISTRITO FEDERAL, 2017) determina que toda morte violenta de mulher, ocorrida no Distrito Federal, seja inicialmente investigada sob a suspeita de feminicídio. Essa orientação baseia-se na compreensão de que o feminicídio, muitas vezes, se apresenta disfarçado de acidentes, suicídios ou crimes comuns. Ao adotar essa premissa desde o início da investigação, evita-se a perda de provas cruciais e garante-se uma apuração mais eficaz e sensível ao contexto das desigualdades e da violência estrutural contra as mulheres (BRASIL, 2020b).

⁷ Atualizado pela Portaria MJSP nº 596, de 22 de janeiro de 2024.

O fundamento central dessa diretriz está na perspectiva de gênero, que reconhece o histórico de discriminação, violência e vulnerabilidade a que muitas mulheres estão submetidas (ONU MULHERES, 2014). A presunção inicial de feminicídio tem como objetivo principal assegurar que os policiais considerem todos os indícios de violência de gênero antes de descartar essa motivação. Essa classificação inicial, contudo, pode ser reavaliada conforme os desdobramentos da investigação (DISTRITO FEDERAL, 2017). A adoção dessa presunção tem-se mostrado relevante para reduzir a subnotificação e aprimorar a coleta de provas, embora demande capacitação contínua dos policiais e integração com o sistema de justiça.

A PCDF, em seu Plano Estratégico (DISTRITO FEDERAL, 2024), define como missão: “*proporcionar segurança pública com excelência na elucidação de infrações penais, no desempenho da função de polícia judiciária e na promoção da cidadania*”. O enfrentamento à violência contra a mulher figura como um dos pilares de atuação da organização, que conta com uma Seção de Atendimento à Mulher (SAM) em cada uma das 31 Delegacias Circunscricionais, duas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), além de disponibilizar o registro das ocorrências criminais e solicitação de medidas protetivas através do site da Delegacia Eletrônica (DISTRITO FEDERAL, 2023).

2.2 Policiamento Orientado pela Inteligência (Intelligence-Led Policing) como estratégia de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher: fundamentos e possibilidades

O Policiamento Orientado pela Inteligência emergiu como uma resposta estratégica ao aumento da criminalidade e à limitação de recursos das forças de segurança pública, sendo inicialmente desenvolvido no Reino Unido durante a década de 1990 (RATCLIFFE, 2008). Ao perceber que os dados e informações disponíveis não estavam sendo plenamente utilizados para orientar a atuação operacional, diante da escassez de meios e do crescimento da criminalidade, a Polícia de Kent, Inglaterra, passou a adotar um sistema de análise e filtragem das informações mais relevantes para, em um segundo momento, priorizar a investigação de crimes graves e a repressão de infratores reincidientes (PEREIRA, 2020).

Desde então, o POI consolidou-se como uma doutrina organizacional voltada à gestão baseada na produção e uso estratégico da inteligência policial em todos os níveis decisórios (RATCLIFFE, 2008). A inteligência policial pode ser compreendida como o

processo sistemático de coleta, análise e disseminação de informações relevantes à tomada de decisões estratégicas, táticas ou operacionais no combate à criminalidade (CEPIK, 2001). Segundo Cepik (2001), trata-se de uma ferramenta essencial para orientar a ação policial de forma mais eficiente, permitindo a antecipação de delitos, a definição de prioridades e a alocação racional de recursos.

Ratcliffe (2008) destaca que a informação ocupa uma posição central no processo de tomada de decisões e é justamente essa centralidade da inteligência que distingue o POI dos modelos tradicionais pois, dessa forma, substitui-se a lógica reativa por uma abordagem proativa e preventiva. O principal objetivo do modelo é maximizar o impacto das ações policiais com o uso eficiente de meios limitados, direcionando esforços, de forma estratégica, para reduzir os índices de criminalidade e aumentar a eficácia institucional (RATCLIFFE, 2011).

Experiências internacionais evidenciam a adoção e a adaptação do POI em distintos contextos. No Reino Unido, o modelo foi institucionalizado por meio da criação das Unidades de Inteligência Criminal (*Criminal Intelligence Units*) e pela publicação do *National Intelligence Model* (NIM), que padronizou as práticas e fluxos de inteligência em todo o país (UNITED KINGDOM, 2005). Nos Estados Unidos, o POI foi incorporado ao modelo de policiamento comunitário e à guerra contra o terrorismo após os atentados de 11 de setembro de 2001, destacando-se a atuação conjunta entre agências federais e locais no compartilhamento de informações (CARTER, 2019). Outros países, como Austrália, Canadá e Holanda, também passaram a empregar elementos do modelo, ajustando suas estruturas conforme as necessidades e especificidades nacionais (HENGST; MORS, 2012).

Mais do que um modelo operacional, o POI representa uma transformação epistemológica na segurança pública contemporânea: a informação passa a ser tratada como recurso estratégico e a gestão do conhecimento torna-se o eixo da qualificação da atividade policial (RATCLIFFE, 2008). Combinando tecnologia, análise de dados e foco estratégico, o modelo reforça o papel da inteligência como ferramenta indispensável para lidar com fenômenos criminais complexos (ALBLOOSHI; KASSIM, 2022).

Esses mesmos fundamentos conferem ao POI grande potencial de aplicação no combate à violência contra a mulher baseada no gênero, especialmente por se tratar de um fenômeno que apresenta padrões recorrentes, dinâmica relacional contínua e elevado risco de letalidade (RATCLIFFE, 2011). Tal modalidade criminosa exige respostas integradas por

parte do sistema de segurança pública, articuladas com os demais atores da rede de proteção à mulher (BIANCHINI, 2018), o que reforça a necessidade de decisões baseadas em dados e análises preditivas, fundamentos centrais da metodologia do POI (CARTER; PHILLIPS; GAYADEEN, 2014).

A aplicação lógica analítica do POI – focada em identificar padrões, avaliar riscos e priorizar recursos - no enfrentamento à violência contra a mulher pode configurar uma estratégia promissora à prevenção desse tipo de criminalidade. Privilegiando a análise sistemática de dados e a alocação de recursos com base em evidências, o POI permite intervenções mais eficazes e direcionadas, sobretudo em contextos marcados por reincidência, ciclos de violência e risco elevado de letalidade (RATCLIFFE, 2011; ALBLOOSHI; KASSIM, 2022).

A natureza reiterativa da violência contra a mulher, frequentemente sustentada por dinâmicas de controle coercitivo e subnotificação, exige das instituições de segurança pública abordagens que transcendam a lógica reativa (ÁVILA *et al.*, 2021). Nesse cenário, o POI oferece um arcabouço técnico-operacional que favorece a antecipação de condutas violentas por meio do monitoramento de áreas críticas de criminalidade (*hotspots*), da análise preditiva de reincidência e da priorização de casos com base em indicadores de risco. Além disso, o uso de ferramentas tecnológicas, como a mineração de textos em boletins de ocorrência, permite detectar padrões de violência não verbalizados explicitamente, ampliando a capacidade diagnóstica da atividade policial (KARYSTIANIS *et al.*, 2024).

Outro aspecto central é a cooperação interinstitucional, na medida em que o POI recomenda o emprego de fluxos contínuos de troca de informações e construção de bancos de dados integrados (RATCLIFFE, 2011). Essas medidas convergem com as diretrizes da Lei Maria da Penha, que preconiza a articulação conjunta entre diversos atores - órgãos do sistema de justiça, segurança pública, saúde, assistência social e educação - promovendo uma abordagem multidisciplinar e coordenada (ÁVILA *et al.*, 2020). Sendo assim, a integração de bases de dados e fluxos de informação entre os diversos atores que formam a rede de proteção à mulher pode, inclusive, servir de base ao desenvolvimento de sistemas tecnológicos usados para a proteção, nos termos indicados por Ratcliffe (2008). Essa integração em rede potencializa respostas céleres e coordenadas, aprimorando a efetividade das medidas protetivas e a responsabilização dos agressores (ÁVILA *et al.*, 2021).

A centralidade da inteligência policial no processo decisório favorece, ainda, a formulação de políticas públicas baseadas em evidências, orientadas à redução estrutural da violência de gênero e à prevenção de feminicídios. A gestão estratégica da informação, aliada à inovação tecnológica e à atuação qualificada dos operadores da segurança pública, constitui elemento essencial para o enfrentamento de um fenômeno social complexo e multidimensional, que demanda ações articuladas, sensíveis ao risco e sustentadas em dados confiáveis (CARTER, PHILLIPS e GAYADEEN, 2014; UNODC, 2022).

Contudo, é importante reconhecer o desafio de se compreender a violência de gênero a partir de bases de dados administrativos, cuja natureza burocrática e operacional frequentemente limita a apreensão da complexidade social e relacional que permeia esses fenômenos (ZILLI, 2018). Portanto, para que essa abordagem seja efetiva, além do reconhecimento dos avanços normativos e institucionais, é preciso realizar uma leitura crítica sobre as limitações conceituais, metodológicas e informacionais dos registros policiais e avançar na produção de dados sensíveis ao contexto social da violência (ZILLI, 2018).

Assim, a aplicação do POI no enfrentamento à violência contra a mulher não apenas qualifica a ação policial, mas também fortalece a capacidade institucional do Estado em promover segurança pública com perspectiva de gênero.

3 MÉTODO

A pesquisa baseou-se em dados obtidos junto à Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) e ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT). O acesso às bases institucionais foi previamente autorizado pela PCDF, permitindo a consulta direta aos sistemas oficiais. As informações relativas às ocorrências e inquéritos policiais foram extraídas dos sistemas Millenium, responsável pelo registro de ocorrências e PROCED.NET, utilizado para a tramitação de inquéritos policiais. Em complemento, foram realizadas consultas ao PJe (sistema de processos judiciais eletrônicos) do TJDFT, com o objetivo de identificar os casos de feminicídio que compuseram a amostra e que foram submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri.

Embora o estudo tenha natureza predominantemente quantitativa, a identificação prévia de vítimas e autores nos sistemas policiais e judiciais foi necessária para garantir a

correta correspondência dos casos entre as diferentes bases de dados. Após essa vinculação, todas as informações foram anonimizadas para assegurar a confidencialidade dos envolvidos e exportadas para planilhas eletrônicas no software Microsoft Excel.

O recorte metodológico adotado compreendeu o intervalo entre o registro da ocorrência policial e a sentença de primeiro grau. A coleta ocorreu entre novembro de 2024 e janeiro de 2025.

Já o período analisado abrangeu de junho de 2020 a junho de 2024 – intervalo que coincide com os quatro primeiros anos de funcionamento da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher II (DEAM II), responsável pelas Regiões Administrativas de Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol, áreas definidas como foco territorial da análise.

Foram consideradas apenas as ocorrências de feminicídio consumado registradas nessas regiões. Após a exclusão de registros duplicados e inconsistentes, a amostra final foi composta por 20 casos.

Para cada caso, foram coletadas variáveis referentes à ocorrência e às características das partes envolvidas, incluindo: data (dia da semana, mês e ano), hora, local, idade da vítima, idade do autor, tipo de relacionamento entre as partes, motivo do crime, meio empregado e eventuais naturezas jurídicas correlatas. Tratam-se de informações que são incluídas em campos estruturados do registro de ocorrência, passíveis de serem exportadas eletronicamente e catalogadas.

No que se refere às vítimas, foram observados fatores complementares, como: (a) existência de ocorrências criminais anteriores com base na Lei Maria da Penha envolvendo o autor do feminicídio; (b) ocorrência criminal anterior com base na Lei Maria da Penha contra outro parceiro; (c) condição de maternidade (sendo ou não filhos em comum com o autor); (d) presença dos filhos da vítima no momento do crime (sendo ou não filhos em comum com o autor).

Em relação aos autores, verificaram-se: (a) ocorrências criminais anteriores por crimes diversos (exceto os relacionados à Lei Maria da Penha); (b) ocorrências criminais anteriores por crimes no âmbito de violência doméstica contra outra parceira; (c) data da prisão; (d) data do relatório final do inquérito policial, que marca o encerramento da fase investigativa.

Após a coleta e organização dos dados policiais, realizou-se o levantamento processual junto ao sistema PJe do TJDFT, abrangendo as fases de de oferecimento da denúncia pelo Ministério Público e de prolação da sentença pelo juiz presidente do Tribunal do Júri. As decisões judiciais foram analisadas integralmente, com o propósito de identificar o desfecho dos casos e as penas aplicadas aos réus condenados.

O diagrama a seguir ilustra a distinção entre as informações provenientes dos sistemas policiais e aquelas obtidos junto ao sistema judicial.

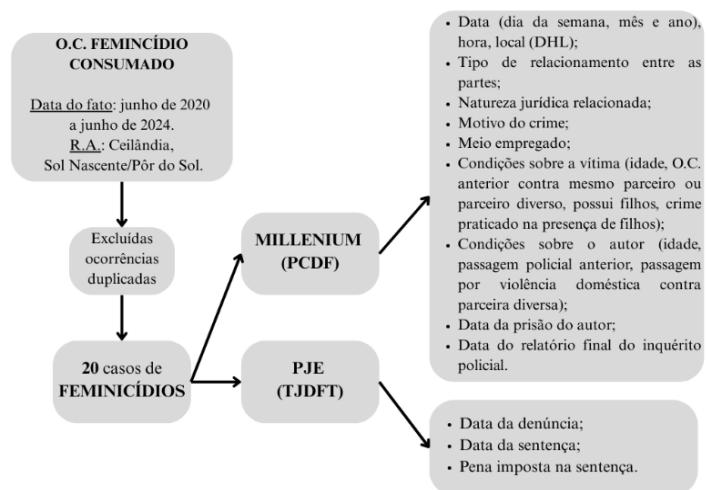


Figura 01. Fonte: produzido pelos autores.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Este trabalho propõe-se a analisar os principais aspectos relacionados aos registros de ocorrências criminais, inquéritos policiais e processos criminais decorrentes de crimes de feminicídio consumado, ocorridos nas Regiões Administrativas de Ceilândia/DF e Sol Nascente/Pôr do Sol/DF, entre junho de 2020 a junho de 2024.

4.1 Panorama Geral dos Feminicídios no Distrito Federal

No período da amostra, o Distrito Federal registrou 93 feminicídios consumados, com destaque para o ano de 2023, que concentrou 30 casos (Figura 02). As Regiões Administrativas de Ceilândia, Planaltina, Recanto das Emas, Samambaia e Santa Maria

concentraram 47% dos registros, conforme gráfico de tendência (Figura 03) e mapa de calor (Figura 04), elaborados a partir da distribuição espacial.

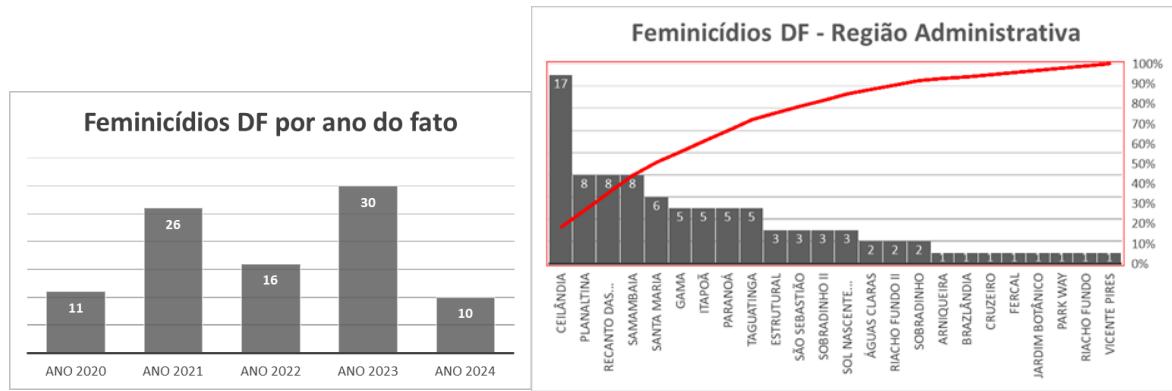


Figura 02. Fonte: produzido pelos autores.

Figura 03. Fonte: produzido pelos autores.

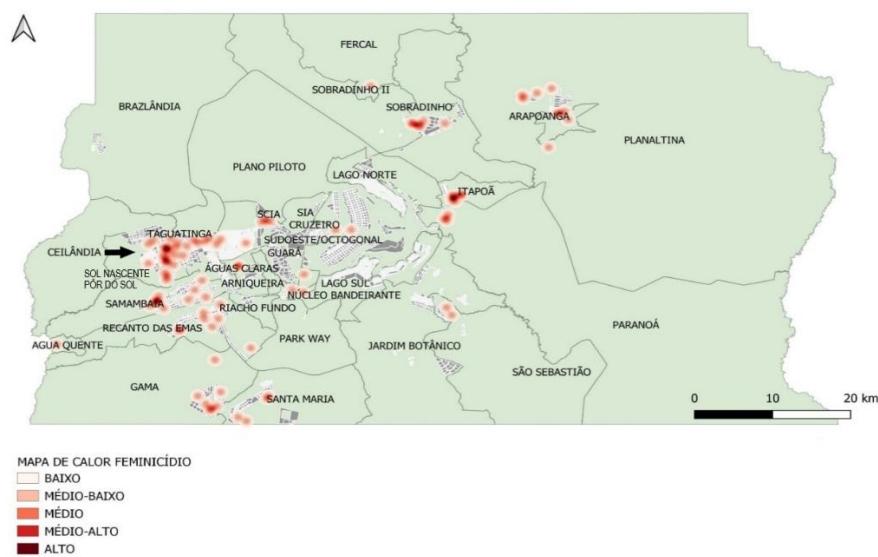


Figura 04. Fonte: produzido pelos autores através do software QGis.

Observa-se que Ceilândia registrou um número superior ao dobro do total de casos de Planaltina, segunda colocada do ranking. Desde a promulgação da Lei Distrital nº 6.359/2019, Sol Nascente/Pôr do Sol tornou-se uma região administrativa autônoma, antes vinculada a Ceilândia. Segundo o Censo 2022 (IBGE), a localidade possui população

estimada em 70.908 habitantes⁸, sendo o segundo maior aglomerado subnormal do país, atrás apenas da Rocinha/RJ. Por sua vez, Ceilândia tem população estimada em 287.023 habitantes⁹, sendo a região administrativa mais populosa do Distrito Federal.

Dado que a DEAM II/PCDF atua em ambas regiões, estas foram incluídas na amostra. Dos 20 casos registrados, 85% dos feminicídios ocorreram em Ceilândia e 15% em Sol Nascente/Pôr do Sol. Quando ponderados pela densidade populacional, os resultados indicam taxas de 5,92 feminicídios por 100 mil habitantes em Ceilândia e 4,23 em Sol Nascente/Pôr do Sol. Isso demonstra que, embora o número absoluto de ocorrências seja significativamente mais elevado em Ceilândia, a violência letal contra mulheres atinge ambas as áreas de forma relevante.

Cumpre destacar que, a partir deste ponto, todos os resultados apresentados têm como referência os dados da amostra coletada conforme tópico anterior, ou seja, os 20 casos de feminicídios consumados.



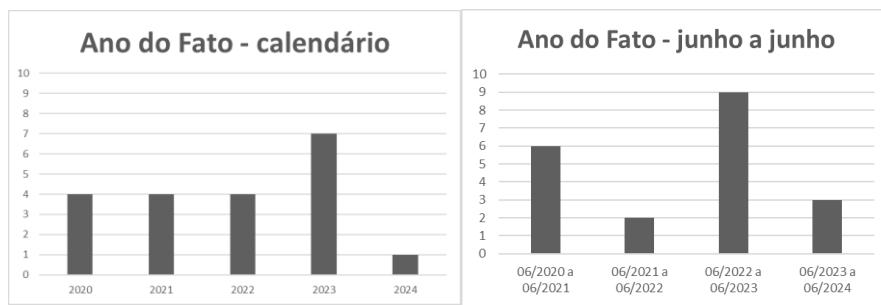
Figura 05. Fonte: produzido pelos autores.

4.2 Padrões Temporais e Locais dos Crimes

Considerando o calendário anual (janeiro a dezembro), o ano de 2023 apresentou o maior número de casos (sete), seguido de uma redução expressiva em 2024, com um caso registrado até o mês de junho (Figura 06). Para fins comparativos, apresenta-se também o recorte de junho a junho, conforme a amostra (Figura 07).

⁸ <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/35253-sol-nascente-censo-2022-em-uma-das-maiores-favelas-do-pais>

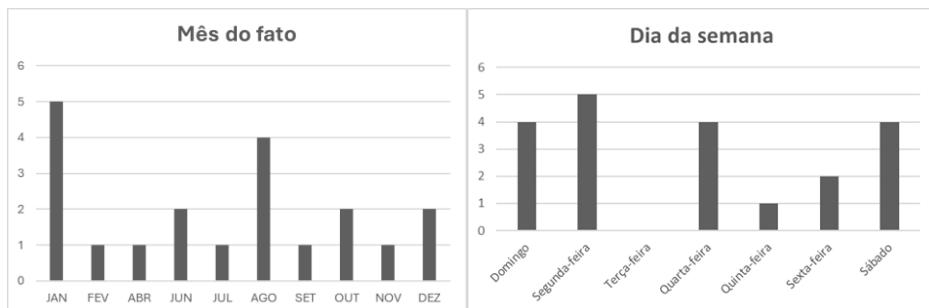
⁹ <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/39525-censo-2022-informacoes-de-populacao-e-domicilios-por-setores-censitarios-auxiliam-gestao-publica>



Figuras 06 e 07. Fonte: produzido pelos autores.

Na análise mensal, janeiro e agosto concentraram os maiores números de feminicídios, com cinco e quatro casos, respectivamente (Figura 08). O aumento em janeiro pode estar associado ao período de Ano Novo e férias escolares, que tende a intensificar a convivência familiar e, consequentemente, os conflitos domésticos, conforme apontado por Waiselfisz (2015). Embora agosto seja um mês marcado por campanhas de prevenção em alusão à promulgação da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), estudos indicam que a maior visibilidade do tema pode elevar o número de denúncias sem, necessariamente, implicar na redução imediata dos casos (MENEGHEL *et al.*, 2017).

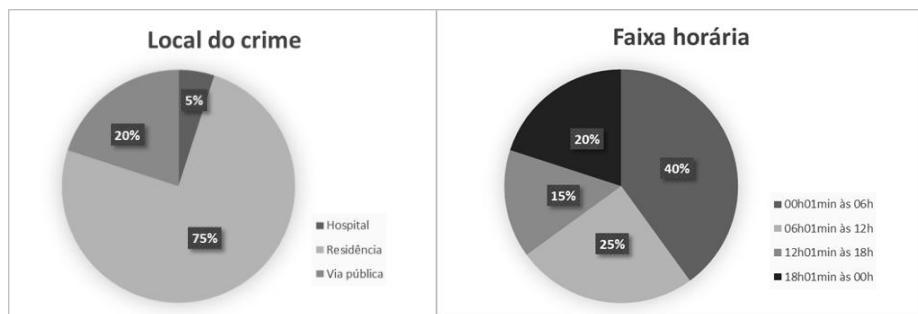
Quanto à distribuição semanal, segunda-feira apresentou a maior incidência, 05 (cinco) casos, seguida por sábado, domingo e quarta-feira, com 04 (quatro) casos cada (Figura 09). Apesar da concentração parcial no fim de semana, não se observa padrão definido ao longo da semana. A literatura aponta que a violência de gênero não se limita a dias específicos, mas pode estar relacionada a dinâmicas familiares e sociais complexas, envolvendo consumo de álcool, fatores econômicos e psicológicos (SOARES *et al.*, 2021).



Figuras 08 e 09. Fonte: produzido pelos autores.

Dos casos analisados, 75% ocorreram no domicílio da vítima, 20% em via pública e 5% em ambiente hospitalar (Figura 10). Essa distribuição confirma que o feminicídio, enquanto forma extrema da violência doméstica, está associado a relações interpessoais marcadas por agressões reiteradas e controle do parceiro (BLAY, 2021). Os resultados corroboram estudos que apontam o ambiente doméstico como o principal cenário do feminicídio, evidenciando a vulnerabilidade da mulher em sua própria residência (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2025).

No que se refere ao horário das ocorrências, os crimes foram mais frequentes no período noturno (40%), entre 00h01min e 06h e, seguida pelo período vespertino (25%), entre 06h01m e 12h (Figura 11). Pesquisas sobre padrões temporais da violência doméstica sugerem que a alta incidência noturna está associada à menor circulação de pessoas, uso de álcool e drogas e maior privacidade para a execução do crime (WAISELFISZ, 2015; SOARES *et al.*, 2021).



Figuras 10 e 11. Fonte: produzido pelos autores.

4.3 Meios Utilizados, Motivação e Dinâmica dos Crimes

A análise dos instrumentos utilizados nos feminicídios mostra predominância da arma branca, presente em 55% dos casos (Figura 12). A asfixia aparece em 20%, sendo um método que exige contato direto e prolongado, o que sugere elevada carga de violência física e emocional (SAFFIOTI, 2015). A arma de fogo foi empregada em 20% das ocorrências; em 02 (dois) desses casos, os autores cometeram suicídio após o crime, padrão já identificado em estudos sobre violência de gênero (RIOS *et al.*, 2019). Foram identificadas 03 (três) pistolas e 01 (um) revólver, indicando acesso dos agressores a armamentos letais e possível aumento da letalidade das agressões (WAISELFISZ, 2015). Por fim, 5% dos casos

envolveram tortura, evidenciando brutalidade e premeditação, características frequentemente associadas a motivações de controle e punição da vítima (BLAY, 2021).



Figura 12. Fonte: produzido pelos autores.

As informações relativas à motivação dos crimes foram obtidas a partir da análise dos boletins de ocorrência e dos inquéritos policiais instaurados pela DEAM II/PCDF complementadas pela leitura dos relatórios finais de investigação. A categorização das motivações baseou-se nas narrativas dos autores, depoimentos de testemunhas e descrições dos fatos contidas nos autos, observando-se a terminologia empregada pelos próprios investigadores. Assim, as causas foram agrupadas em categorias analíticas — tais como ciúme, não aceitação do término, discussões domésticas, questões financeiras e motivações psicopatológicas — de modo a permitir a identificação de padrões de comportamento e a correlação com as dinâmicas relacionais observadas (BLAY, 2021; SAFFIOTI, 2015). Esse procedimento possibilitou a análise das motivações, sem inferência subjetiva dos pesquisadores, garantindo fidelidade às fontes documentais e coerência metodológica com o delineamento empírico da pesquisa.

As mortes analisadas foram motivadas predominantemente por relações passionais e interpessoais, característica típica do feminicídio. A análise dos fatores que levam a esse tipo de crime revela forte influência de aspectos socioculturais ligados à dominação masculina, controle sobre a mulher e fragilidade emocional dos agressores (BLAY, 2021). Entre as justificativas mais frequentes identificadas na pesquisa, destacam-se o ciúme — por suspeitas de traição ou insegurança sexual — e a não aceitação do término ou de novos relacionamentos da vítima (Figura 13).

A imposição de controle, expressa em queixas sobre uso de celular ou insatisfação com a aparência da vítima, evidencia que a violência letal pode ser desencadeada pela perda da sensação de domínio sobre a parceira (BLAY, 2021). Nesse contexto, o feminicídio é compreendido como um crime de poder, em que o agressor busca reafirmar autoridade e eliminar a autonomia feminina, muitas vezes em resposta a ameaças percebidas ao seu *status* de masculinidade (BOURDIEU, 2003).

Além disso, foram identificados feminicídios decorrentes de discussões, geralmente relacionadas a questões financeiras, uso de drogas ou identidade de gênero. Embora não haja consenso, o assassinato de mulheres trans pode ser tipificado como feminicídio pela lei brasileira, no entanto, a lei usa a expressão “crime praticado contra a mulher por razões da condição do sexo feminino”, quando deveria usar “gênero feminino” para incluir explicitamente as mulheres trans (SOUZA e VERAS, 2025). Também foram observados casos associados a surtos psicóticos, delírios religiosos ou estados alterados de consciência, apontando para a importância de aprofundar a relação entre saúde mental e violência contra a mulher (ÁVILA *et al.*, 2020).

A diversidade de motivações demonstra que o feminicídio não é um ato isolado ou impulsivo, mas um fenômeno complexo, marcado por relações de poder, vulnerabilidades sociais e estruturas culturais que naturalizam a violência de gênero (SANTOS *et al.*, 2024).

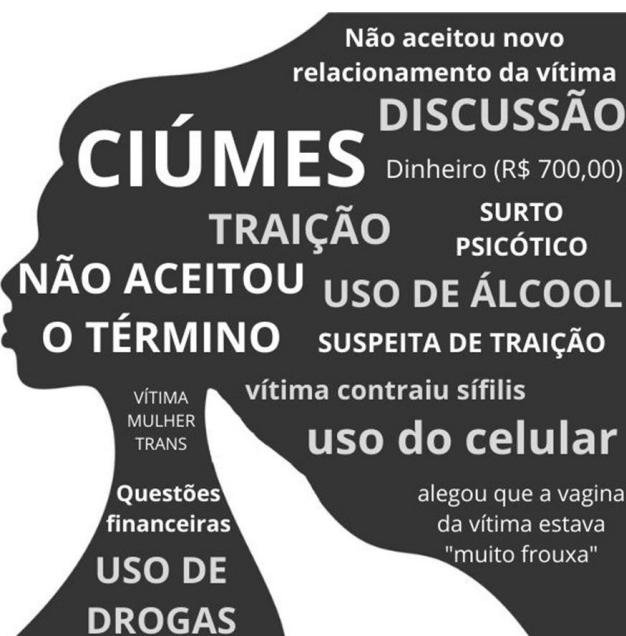


Figura 13. Fonte: produzido pelos autores.

A análise das naturezas jurídicas associadas aos feminicídios revelou que três agressores cometeram suicídio após o crime e dois tentaram suicidar-se (Figura 14). Segundo Rios *et al.* (2019), o feminicídio seguido de suicídio tem sido amplamente estudado e está associado à fatores como possessividade extrema, recusa em aceitar o fim da relação e perda de controle sobre a vítima. Os autores apontam que, nesses casos, é comum o agressor apresentar histórico de violência doméstica, transtornos psicológicos e internalização de padrões de dominação masculina.

Estudos indicam que o suicídio pode ocorrer como tentativa de escapar das consequências legais ou como expressão distorcida de "união na morte", reforçando a ideia da mulher como posse (RIOS *et al.*, 2019). O acesso a armas de fogo não só contribui para a letalidade dos ataques e mas também facilita o suicídio imediato do agressor (WAISELFISZ, 2015). Esse padrão evidencia a necessidade de políticas públicas voltadas à proteção das vítimas e à identificação precoce de agressores em risco, por meio de protocolos de avaliação e acompanhamento psicológico de indivíduos com histórico de violência doméstica (SILVA *et al.*, 2021).

Em um dos casos analisados, o feminicídio foi seguido da ocultação do cadáver, revelando não apenas a brutalidade do crime, mas também a tentativa de retardar sua descoberta, permitindo a fuga ou a construção de uma versão minimizadora da culpa. A desumanização da vítima, expressa na ocultação ou destruição do corpo, reforça a objetificação da mulher e a tentativa de apagá-la simbolicamente, funcionando como uma segunda violência (SAFFIOTI, 2015). Esse comportamento é mais comum em feminicídios premeditados, que envolvem planejamento, ao contrário de crimes impulsivos, nos quais o corpo é deixado no local (ONU MULHERES, 2014). A associação entre feminicídio e ocultação do cadáver reforça a importância de investigações especializadas, que contemplem não apenas a busca por evidências materiais, mas também a análise de contextos de violência prévia, os quais possam indicar padrões de comportamento dos agressores (BRASIL, 2016).

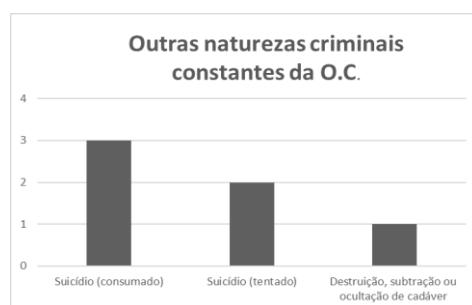


Figura 14. Fonte: produzido pelos autores.

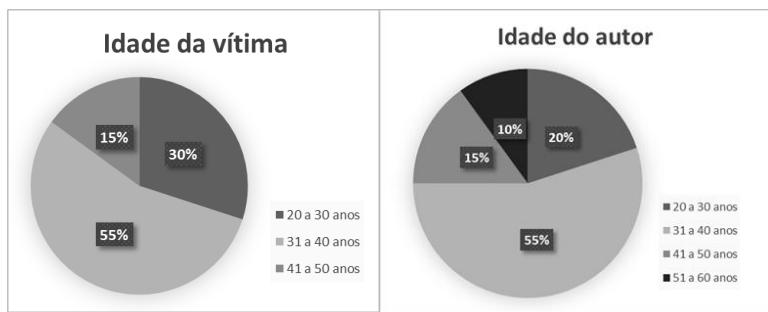
4.4 Faixa etária de Vítimas e Agressores

A análise etária das vítimas de feminicídio revelou que a faixa entre 31 e 40 anos concentra a maior incidência, representando 55% dos casos (Figura 15). Esse dado é compatível com estudos nacionais que apontam maior vulnerabilidade de mulheres adultas jovens a situações de violência conjugal prolongada, frequentemente marcadas por dependência emocional, afetiva e econômica em relação ao parceiro (SAFFIOTI, 2015; BLAY, 2021). A literatura indica que, nessa faixa etária, consolidam-se relações afetivas e familiares mais duradouras, nas quais se intensificam mecanismos de controle e coerção, aumentando o risco de violência letal (MENEGHEL et al., 2017).

De forma convergente, a distribuição etária dos autores apresenta o mesmo predomínio, com 55% concentrados entre 31 a 40 anos (Figura 16). Tal correspondência etária reforça a hipótese de que o feminicídio tende a ocorrer em contextos relacionais estáveis e de longa duração, nos quais a violência resulta de uma escalada progressiva de conflitos e agressões anteriores (WAISELFISZ, 2015). Além disso, a coincidência de faixas etárias pode indicar uma dinâmica relacional de paridade, em que ambos compartilham o mesmo ciclo de vida, mas se inserem em papéis desiguais no plano simbólico e de poder — aspecto recorrente nas análises sociológicas de Bourdieu (2003), que associa o domínio masculino à reprodução da violência nas relações íntimas.

Destaca-se, ainda, que 10% dos agressores tinham entre 51 e 60 anos, faixa etária ausente entre as vítimas. Esse dado sugere que, embora a maioria dos feminicídios ocorra entre parceiros de idade semelhante, também há casos em que homens significativamente mais velhos cometem o crime contra mulheres mais jovens. Tais situações podem refletir relações assimétricas, nas quais a diferença geracional reforça a hierarquia e o controle do homem sobre a parceira, evidenciando o caráter estrutural do patriarcado e sua influência nas práticas de dominação e violência (BOURDIEU, 2003; SAFFIOTI, 2015).

Em síntese, o cruzamento das faixas etárias de vítimas e autores indica que o feminicídio não se distribui aleatoriamente entre grupos etários, mas se concentra em fases da vida adulta marcadas por maior estabilidade relacional e dependência afetiva. Essa constatação reforça a necessidade de políticas públicas de prevenção direcionadas a esse grupo etário, contemplando ações de educação para a igualdade de gênero, fortalecimento da autonomia feminina e monitoramento de casos reincidentes, de modo a interromper ciclos de violência antes que evoluam para o desfecho letal.



Figuras 15 e 16. Fonte: produzido pelos autores.

4.5 *Vínculo entre as partes*

A análise do vínculo entre vítima e agressor mostra que a maioria dos feminicídios foi cometida por companheiros ou cônjuges¹⁰ atuais (40%), seguida de ex-companheiros ou ex-cônjuges (20%). Além disso, namorados responderam por 35% dos casos, enquanto 5% envolveram relacionamentos ocasionais (Figura 17). Esses resultados confirmam o padrão amplamente documentado na literatura, segundo o qual a violência letal contra mulheres está fortemente associada a relações afetivas e íntimas, nas quais predominam dinâmicas de controle, posse e desigualdade de poder (SAFFIOTI, 2015; WAISELFISZ, 2015).

A centralidade das relações conjugais e afetivas na configuração do feminicídio decorre do caráter relacional desse crime, frequentemente motivado por sentimentos de posse, ciúme e não aceitação do fim do relacionamento. A ruptura conjugal, em especial, representa um momento crítico no ciclo da violência, podendo acionar reações extremas do agressor diante da perda real ou simbólica do controle sobre a mulher (BLAY, 2021). Esse comportamento reflete o que Saffioti (2015) define como “patriarcado internalizado”, no qual o agressor enxerga a parceira como propriedade e a violência como instrumento de reafirmação da masculinidade.

A literatura especializada enfatiza que o pós-término do relacionamento constitui o período de maior vulnerabilidade para a mulher, em razão da intensificação de ameaças, perseguições e tentativas de reconciliação coercitiva. Meneghel *et al.* (2017) destacam que

¹⁰ Considera-se a definição da Lei 10.406/2002, segundo a qual cônjuges são aqueles unidos pelo casamento civil, vínculo formal que gera deveres e efeitos jurídicos definidos em lei, enquanto companheiros são os que vivem em união estável, relação reconhecida pela convivência pública, contínua e duradoura com objetivo de constituir família, independentemente de cerimônia formal.

o rompimento é frequentemente interpretado pelo agressor como uma afronta à sua autoridade, o que pode culminar em ataques letais, sobretudo quando não há mecanismos eficazes de monitoramento e proteção.

O predomínio de vínculos afetivos entre vítimas e autores reforça a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência íntima, com foco no fortalecimento de medidas protetivas de urgência, acompanhamento psicológico das vítimas e responsabilização precoce dos autores. A adoção de protocolos de avaliação de risco, articulados ao Policiamento Orientado pela Inteligência (POI), pode favorecer a identificação de padrões de reincidência e o acionamento tempestivo da rede de proteção (ÁVILA et al., 2021).

Assim, compreender o tipo de vínculo existente entre vítima e agressor é essencial não apenas para a investigação criminal, mas também para o desenvolvimento de estratégias preventivas capazes de interromper o ciclo de violência doméstica antes que ele alcance o desfecho fatal. (SAFFIOTI, 2015; BLAY, 2021).

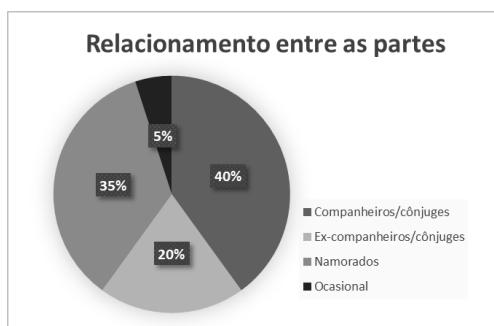


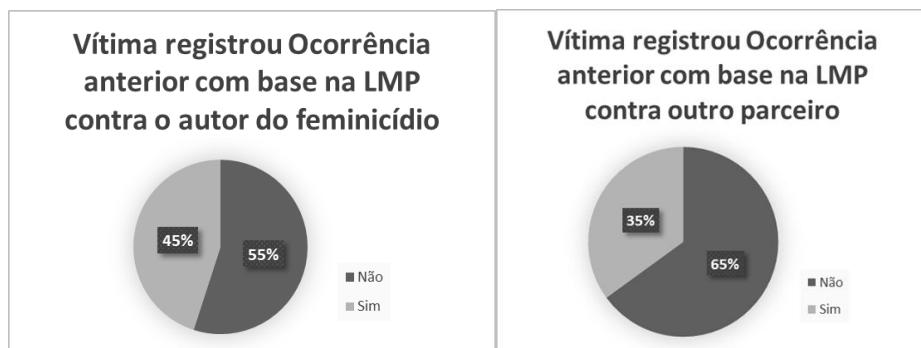
Figura 17. Fonte: produzido pelos autores.

4.6 *Violência Anterior e Reincidência*

Durante o período analisado, 45% das vítimas haviam registrado previamente ocorrências de violência doméstica contra o mesmo agressor que, posteriormente, cometeu o feminicídio (Figura 18). Esse dado confirma o padrão de escalada progressiva da violência, amplamente descrito na literatura sobre gênero e criminalidade. De acordo com Walker (1979), a violência doméstica tende a seguir um ciclo composto por fases de tensão, explosão e arrependimento, nas quais as agressões se tornam gradualmente mais severas e frequentes, culminando em episódios letais quando não há intervenção eficaz. Tal dinâmica evidencia a

necessidade de mecanismos estatais de resposta rápida e monitoramento contínuo, capazes de interromper a progressão do ciclo violento (SAFFIOTI, 2015; ÁVILA *et al.*, 2020).

Adicionalmente, 35% das vítimas já haviam sofrido violência doméstica em relacionamentos anteriores (Figura 19), revelando a persistência de trajetórias de vitimização. Esse histórico indica que a violência contra a mulher, especialmente em sua forma conjugal, pode estar relacionada à normalização da violência e à dificuldade de romper ciclos abusivos, devido a fatores como dependência financeira, emocional ou social (BLAY, 2021). Pesquisas revelam que vivências prévias de violência aumentam a vulnerabilidade da mulher a novos relacionamentos abusivos e, consequentemente, ao feminicídio (MENEGHEL *et al.*, 2017).

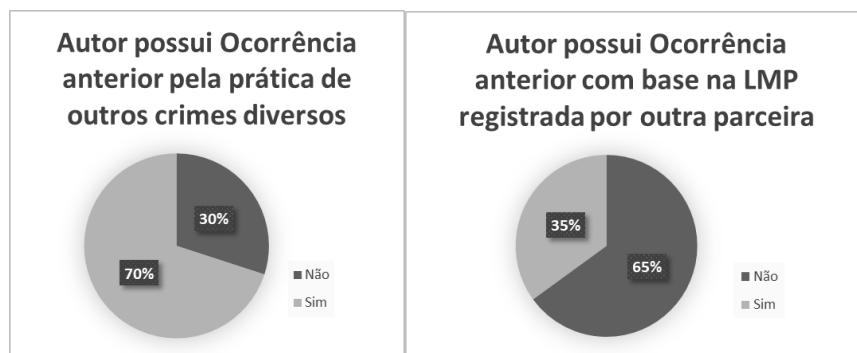


Figuras 18 e 19. Fonte: produzido pelos autores.

A análise das circunstâncias relacionadas aos autores revela que 70% possuíam antecedentes criminais, indicando histórico de envolvimento em práticas delituosas diversas (Figura 20). Esse dado reforça estudos que apontam a reincidência criminal a comportamentos violentos persistentes, sugerindo que o feminicídio, em muitos casos, é cometido por indivíduos que já demonstravam propensão à violência interpessoal (WAISELFISZ, 2015; MENEGHEL *et al.*, 2017). Além disso, 35% dos autores tinham registros anteriores com base na Lei Maria da Penha, por agressões cometidas contra outras parceiras, evidenciando a continuidade de condutas violentas ao longo de diferentes relações afetivas. (Figura 21).

Esse padrão continuado de violência evidencia falhas na interrupção do ciclo agressivo e mostra que a impunidade pode contribuir para a escalada até o desfecho letal (SAFFIOTI, 2015). A reincidência de autores e a repetição de padrões de vitimização

demonstram que falhas nos mecanismos de proteção e acompanhamento das mulheres em risco favorecem a letalidade dos casos. Nessa perspectiva, políticas de prevenção devem priorizar não apenas o atendimento emergencial, mas também o monitoramento longitudinal das vítimas e agressores, por meio de bases integradas de dados e ações coordenadas entre os órgãos de segurança pública, justiça e assistência social (ÁVILA et al., 2021). Assim, a consolidação de políticas públicas intersetoriais voltadas à responsabilização, tratamento e reintegração desses indivíduos constitui medida essencial para o enfrentamento efetivo do feminicídio.



Figuras 20 e 21. Fonte: produzido pelos autores.

4.7 Impactos Sobre os Filhos das Vítimas

A violência letal contra a mulher produz efeitos que extrapolam a vítima direta, atingindo de forma profunda o núcleo familiar e, especialmente, os filhos. Na amostra analisada, 70% das vítimas eram mães (Figura 22) e, em 30% dos casos seus filhos presenciaram o crime (Figura 23). Esses dados revelam a extensão do impacto do feminicídio sobre a estrutura familiar, ao deixar crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade emocional e social (MENEGHEL et al., 2017; BLAY, 2021).

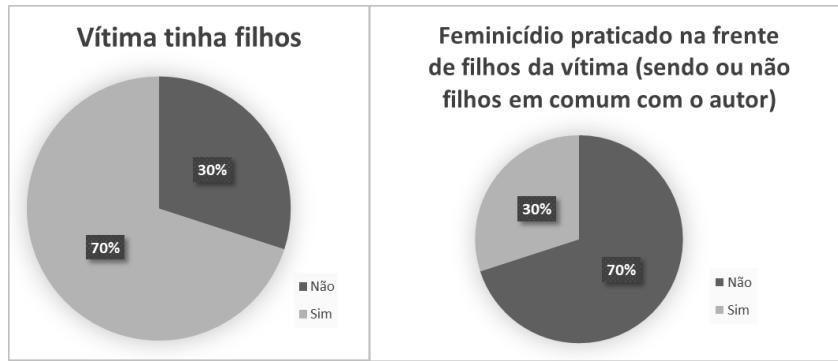
A literatura especializada demonstra que a exposição à violência letal materna constitui uma forma severa de trauma infantil, capaz de gerar transtornos de estresse pós-traumático, depressão, ansiedade, dificuldades de socialização e comprometimentos cognitivos (ÁVILA et al., 2024). Além do sofrimento psicológico, tais crianças enfrentam rupturas abruptas em seus vínculos afetivos e, muitas vezes, ficam órfãs de ambos os pais — da mãe assassinada e do pai preso ou morto após o crime —, o que agrava a desestruturação familiar e social (MENEGHEL et al., 2017).

Embora a presente pesquisa não tenha investigado a relação de paternidade entre os filhos das vítimas e os autores dos crimes, essa lacuna evidencia um campo relevante para futuras investigações. Estudos nacionais e internacionais têm apontado a necessidade de compreender a orfandade decorrente do feminicídio, tanto sob a perspectiva psicológica quanto no que tange às condições de acolhimento, guarda e assistência social (WAISELFISZ, 2015; ÁVILA *et al.*, 2024).

No Brasil, observa-se uma ausência de políticas públicas específicas voltadas à proteção e acompanhamento dos filhos das vítimas de feminicídio, o que representa um desafio significativo para a rede de enfrentamento à violência de gênero. A criação de mecanismos integrados de suporte psicológico, jurídico e socioeconômico é essencial para mitigar os efeitos desse trauma e garantir o desenvolvimento saudável das crianças atingidas por essa forma extrema de violência (MENEGHEL *et al.*, 2017).

Nesse sentido, a Lei nº 14.994/2024, ao tipificar o feminicídio como crime autônomo, estabeleceu agravante de pena quando o delito é cometido na presença de descendente ou ascendente da vítima, prevendo aumento de um terço até metade da pena. Essa inovação legislativa busca reconhecer a gravidade dos danos psicológicos e sociais sofridos pelos filhos e familiares, além de reforçar a reprovação penal à prática (BRASIL, 2024). Entretanto, é importante salientar que o agravamento da pena tem caráter retributivo e simbólico, não necessariamente se traduzindo em maior eficácia preventiva da violência letal contra mulheres (MENEGHEL *et al.*, 2017).

Dessa forma, compreender os impactos intergeracionais do feminicídio e suas consequências sobre as crianças é fundamental para o desenvolvimento de políticas públicas integradas, sensíveis à dimensão humana e social do fenômeno. A proteção e o acompanhamento desses filhos devem ser considerados componentes estruturais da resposta estatal à violência de gênero, articulando ações nas áreas da segurança pública, justiça, assistência social, saúde e educação (ÁVILA *et al.*, 2024).



Figuras 22 e 23. Fonte: produzido pelos autores.

4.8 Resposta Policial e Processual

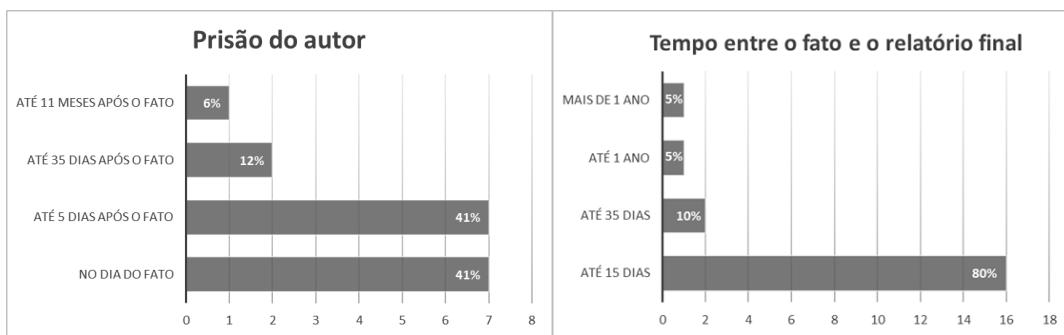
O gráfico "Prisão do autor" (Figura 24) mostra que, entre os 20 casos analisados, 82% dos autores de feminicídio foram presos rapidamente: 41% no dia do fato e 41% em até cinco dias do crime. Esses resultados sugerem uma resposta policial ágil na maioria dos casos, sobretudo quando há flagrante ou elementos que facilitam a identificação e localização do agressor. A literatura aponta que atuações imediatas das forças de segurança podem contribuir para a responsabilização penal e são frequentemente associadas à redução da sensação de impunidade (WAISELFISZ, 2015).

Entretanto, 18% das prisões ocorreram após períodos mais longos, sendo 12% capturados em até 35 dias e 6% somente após 11 meses. A evasão prolongada pode estar relacionada à dificuldade na produção de provas, à fuga do autor ou à limitação de recursos investigativos (SAFFIOTI, 2015; MENEGHEL *et al.*, 2017).

Comparativamente, estudos nacionais (WAISELFISZ, 2015) indicam que cerca de 70% das prisões por feminicídio ocorrem em até 5 dias, o que sugere desempenho ligeiramente superior no contexto da DEAM II. Esses achados reforçam a importância de aprimorar os mecanismos de investigação e monitoramento de suspeitos (ÁVILA *et al.*, 2021).

O gráfico "Tempo entre o fato e o relatório final" (Figura 25) indica que 80% das investigações foram concluídas em até 15 dias, demonstrando celeridade na fase inicial da persecução penal. Essa rapidez é fundamental para a coleta de provas e para o fortalecimento da responsabilização criminal (WAISELFISZ, 2015; MENEGHEL *et al.*, 2017).

Ainda assim, 20% dos inquéritos apresentaram maior demora: 10% foram concluídos em até 35 dias, 5% em até um ano e 5% após mais de um ano. A complexidade dos casos, a necessidade de perícias adicionais ou a escassez de provas e testemunhos são fatores que explicam tais variações (SAFFIOTI, 2015). Investigações céleres não apenas reduzem o sofrimento das famílias, mas também são estratégicas para prevenir novos feminicídios, já que a impunidade *tende* a reforçar a violência de gênero (ÁVILA *et al.*, 2021).



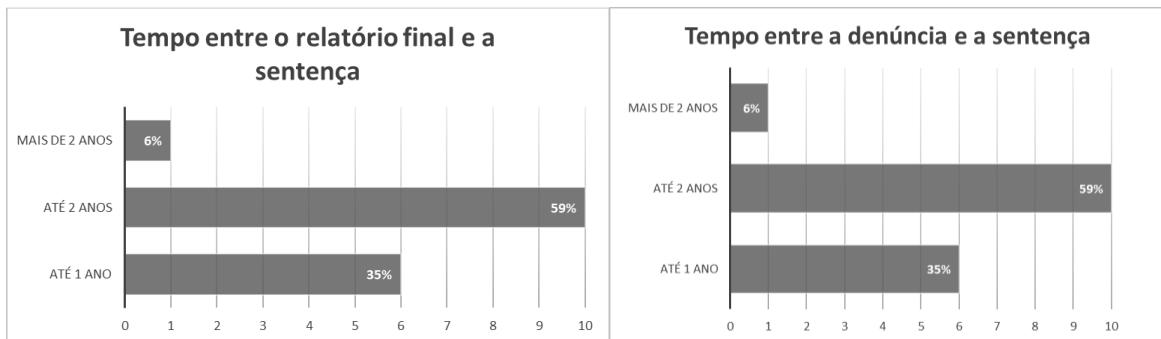
Figuras 24 e 25. Fonte: produzido pelos autores.

Outro marco temporal relevante é apresentado no gráfico da Figura 26, que apresenta a distribuição do intervalo entre a conclusão do relatório final e a prolação da sentença. Em 59% dos processos, a sentença foi proferida em até dois anos do encerramento da investigação, enquanto 35% dos casos foram sentenciados em até um ano. Apenas 6% dos casos tiveram sentença proferida após mais de dois anos.

Embora o tempo médio entre o encerramento da investigação e a sentença permaneça considerável, ele é compatível com a complexidade dos trâmites judiciais. O fato de que a maioria das sentenças ocorreu em até dois anos pode refletir avanços na estrutura institucional e nos fluxos de trabalho voltados ao enfrentamento da violência de gênero, além de reforçar a importância de políticas que promovam maior celeridade nos julgamentos (ÁVILA *et al.*, 2021.).

O gráfico da Figura 27 mostra o intervalo entre o oferecimento da denúncia pelo Ministério Público e a sentença em primeira instância, seguindo padrão semelhante ao observado entre o relatório final e a sentença. Essa proximidade temporal decorre da previsão legal contida no artigo 46 do Código de Processo Penal (BRASIL, 1941.) que determina

prazo de cinco dias para denúncia quando o réu está preso e quinze dias quando em liberdade, o que mantém ritmo processual contínuo.



Figuras 26 e 27. Fonte: produzido pelos autores.

4.9 Tendências de Punição Judicial

Dos 20 (vinte) casos selecionados para análise, 16 (80%) foram submetidos ao júri popular. Em três casos registrou-se a morte do autor antes da sentença; e em 1 caso, houve absolvição imprópria com internação provisória, em razão de inimputabilidade penal.

As decisões de primeiro grau referentes aos 16 casos submetidos a júri foram proferidas entre 2021 e 2025, conforme o Gráfico da Figura 28. O ano de 2024 concentrou 53% das sentenças, possivelmente refletindo melhorias institucionais na tramitação de processos de feminicídio. Em 2021, as sentenças representaram 6%; em 2022, 17%; em 2023, 13%; e em 2025, 12%. Dado o tamanho reduzido da amostra, os resultados devem ser interpretados como descrição de tendência, sem inferência estatística.

Observou-se um aumento na média das penas aplicadas de 12 anos em 2021 para 32 anos em 2025, conforme as Figuras 29 e 30. Entre os fatores que explicam esse endurecimento, destacam-se a pressão social por punições exemplares, o fortalecimento das DEAMs e a adoção de diretrizes mais rígidas pelos tribunais (ÁVILA *et al.*, 2021). Ávila *et al.* (2021) observam que a especialização do sistema de justiça no tratamento da violência de gênero tem influenciado o aumento das penas.

É necessário ponderar que o aumento das penas, por si só, não pode ser interpretado como sinônimo de maior efetividade no enfrentamento à violência letal contra mulheres. A imposição de sanções mais severas revela um avanço no plano normativo e judicial, mas a

redução dos índices de feminicídio depende de medidas integradas de prevenção, proteção e políticas públicas contínuas, de modo que a resposta penal, ainda que importante, não pode ser confundida com a solução do problema em sua complexidade estrutural (GONÇALVES e COSTA, 2025).

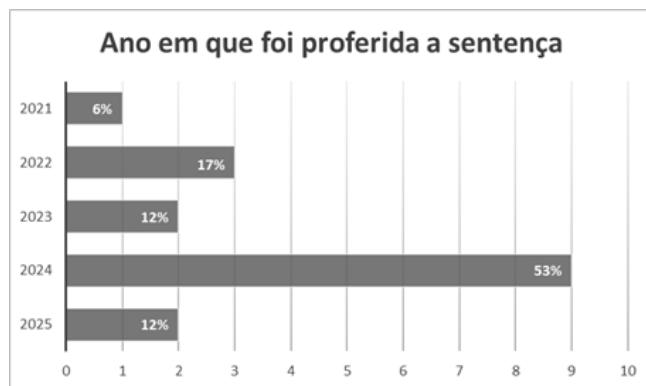


Figura 28. Fonte: produzido pelos autores.

2025	- 33 anos, 06 meses e 29 dias de reclusão
	- 30 anos de reclusão
2024	- 43 anos e 18 dias de reclusão
	- 35 anos, 1 mês e 6 dias de reclusão
	- 30 anos de reclusão
	- 30 anos de reclusão
	- 28 anos, 8 meses e 12 dias de reclusão
	- 27 anos, 10 (dez) meses e 24 dias de reclusão
	- 26 anos, 7 meses e 24 dias de reclusão
	- 25 anos de reclusão
	- 18 anos, 11 meses e 15 dias de reclusão
2023	- 18 anos e 9 meses de reclusão
	- 15 anos e 7 meses de reclusão
2022	- 18 anos e 4 meses de reclusão
	- 15 anos de reclusão
	- Internação provisória
2021	- 12 anos de reclusão

Média condenações/ano
2025 32 anos
2024 28 anos
2023 17 anos
2022 16 anos
2021 12 anos

Figuras 29. Fonte: produzido pelos autores.

Os casos analisados foram julgados sob a legislação anterior à Lei nº 14.994/2024, que tornou o feminicídio um crime autônomo, fixando pena máxima de 40 anos — a mais elevada do ordenamento penal brasileiro. Essa mudança reflete uma tendência legislativa de maior rigor, reforçada pela inclusão do feminicídio no rol de crimes hediondos, o que restringe benefícios e dificulta a progressão de regime (BRASIL, 2024).

A adoção de uma abordagem penal mais rigorosa, alinhada à crescente mobilização social contra a violência de gênero, é provável que as sentenças futuras apresentem penas mais severas, consolidando uma resposta penal mais rígida (SOUZA e VERAS, 2025).

4.10 Síntese dos principais achados

A pesquisa analisou 20 casos de feminicídios consumados registrados entre junho de 2020 e junho de 2024, na área de atuação da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher II (DEAM II), no Distrito Federal.

Os resultados, consolidados nas figuras precedentes, revelam padrões recorrentes nas etapas policial, processual e judicial, capazes de subsidiar políticas públicas baseadas em evidências.

As conclusões têm caráter descritivo e exploratório, devendo ser interpretadas com cautela, sem inferências causais. A seguir, apresenta-se, de maneira gráfica, a consolidação dos principais resultados obtidos na pesquisa.

FEMINICÍDIO

📍 Região Administrativa com maior número de casos no DF: **Ceilândia**.



Amostra

20 Feminicídios consumados, ocorridos em Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol, entre junho de 2020 e junho de 2024
(área de atuação da DEAM II/PCDF)



Onde Ocorrem

- Domicílio da vítima = **75%**



Quando Acontecem



- Janeiro e Agosto = **45%**
- Sábado a Segunda-feira = **65%**
- Madrugada (00h01min – 06h) = **40%**



Instrumento Utilizado

- Arma branca = **55%**



Motivações Comuns

- Ciúmes
- Não aceitação do término



Perfil das Vítimas



- Idade predominante - 31 a 40 anos = **55%**
- Mães = **70%**
- Registro anterior de ocorrência contra o autor = **45%**
- Registro anterior contra outro parceiro = **35%**

Perfil dos Autores



- Idade predominante - 31 a 40 anos = **55%**
- Autores com antecedentes criminais = **70%**
- Autores com ocorrência de violência doméstica contra parceiras anteriores = **35%**
- Tentativa ou consumação de suicídio após o crime - **25%**



Vínculo entre as partes



- Companheiro ou cônjuge atual = **40%**

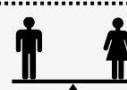


Impacto em Crianças

- Filhos presenciaram o feminicídio = **30%**



Resposta Institucional



- **82%** dos autores presos em até 5 dias
- **80%** das investigações concluídas em até 15 dias
- **56%** das sentenças proferida em até 2 anos
- Pena média: de **12 anos** (2021) para **33 anos** (2025)

Figura 31. Fonte: produzido pelos autores.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo buscou compreender como a metodologia do Policiamento Orientado pela Inteligência, fundamentada na análise criminal, pode contribuir para o diagnóstico e enfrentamento do feminicídio, oferecendo subsídios à formulação de políticas públicas baseadas em evidências. A investigação, que analisou 20 casos de feminicídios consumados ocorridos nas Regiões Administrativas de Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol, Distrito Federal, no período de junho de 2020 a junho de 2024, permitiu identificar padrões temporais, espaciais e relacionais recorrentes, bem como características comuns entre vítimas e agressores.

Os resultados indicam que a maioria dos crimes ocorreu no ambiente doméstico, durante o período noturno, e foi cometida por parceiros íntimos (atuais ou anteriores) com histórico de violência pregressa. Em vários casos, as vítimas já haviam registrado ocorrências com base na Lei Maria da Penha, o que evidencia falhas institucionais na adoção de medidas eficazes de proteção. Observou-se ainda que uma proporção relevante dos autores possuía antecedentes criminais, inclusive por violência doméstica contra outras parceiras, reforçando a necessidade de ações preventivas mais assertivas.

A integração e sistematização dos dados mostraram-se essenciais para a formulação de estratégias de intervenção antecipada, priorização de recursos e monitoramento de indivíduos e contextos de maior risco. As ferramentas analíticas e a integração interinstitucional são elementos centrais que diferenciam o POI de modelos de policiamento tradicionais, predominantemente reativos e fragmentados. O POI possibilita um diagnóstico situacional mais preciso, orientando a prevenção da reincidência e a identificação de padrões de risco antes da ocorrência de novos crimes.

Assim, ao contrário das abordagens convencionais, o modelo orientado pela inteligência busca reduzir a incidência de crimes por meio da análise contínua e estratégica de dados, permitindo o planejamento proativo das ações policiais. O estudo corrobora os pressupostos de Ratcliffe (2011) e Karystanis *et al.* (2024), ao demonstrar que a inteligência policial aplicada à violência de gênero é fundamental para a prevenção de crimes letais, tornando a atuação das forças de segurança mais focalizada, estratégica e eficaz.

Sob a perspectiva gerencial, os achados reforçam a importância da qualificação dos fluxos de informação entre as polícias, o sistema de justiça criminal e os demais serviços da rede de proteção à mulher. A efetiva implementação dos princípios do POI requer não apenas

recursos técnicos e humanos, mas também o fortalecimento de uma cultura institucional preventiva, superando a lógica reativa ainda dominante.

Embora o recorte territorial e a natureza quantitativa da pesquisa constituam limitações, os resultados oferecem contribuição relevante ao diagnóstico situacional da violência letal contra mulheres nas regiões de maior incidência do Distrito Federal. O estudo evidencia o potencial do POI como modelo eficiente de enfrentamento, integrando tecnologia, inteligência e gestão de informações.

Espera-se que esta pesquisa sirva de subsídio à formulação de políticas públicas baseadas em evidências e à consolidação de uma atuação policial mais estratégica e sensível às especificidades da violência de gênero. Como agenda para pesquisas futuras, sugere-se o aprofundamento de estudos qualitativos com vítimas sobreviventes e profissionais da segurança pública, bem como a replicação da metodologia em outras unidades da federação, com foco na avaliação dos impactos do POI na redução dos feminicídios.

4 REFERÊNCIAS

ALBLOOSHI, Mohammed Ibrahim; KASSIM, Erne Suzila. *Intelligence-Led Policing Acceptance and Policing Effectiveness: The Roles of Organizational Change, Innovative Behavior and Knowledge Sharing*. Proceedings, v. 82, n. 1, p. 57, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.3390/proceedings2022082057>. Acesso em: 15 abr. 2025.

ÁVILA, Thiago Pierobom de.; MEDEIROS, M. N.; CHAGAS, C. B.; VIEIRA, E. N.; MAGALHAES, T. Q. S.; PASSETO, A. S. Z.. *Políticas públicas de prevenção ao feminicídio e interseccionalidades*. REVISTA BRASILEIRA DE POLÍTICAS PÚBLICAS (RBPP), v. 10, p. 375-407, 2020.

ÁVILA, Thiago Pierobom de.; MEDEIROS, M. N.; BORBA, M. V. T.; MAGALHAES, T. Q. S.; PASSETO, A. S. Z.. *Análise de fluxo processual de feminicídios: reflexões para o aperfeiçoamento da persecução penal*. REVISTA QUAESTIO IURIS, v. 14, p. 2199-2229, 2021. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.12957/rqi.2021.55297>. Acesso em: 01/05/2025.

ÁVILA, Thiago Pierobom de; MEDEIROS, Marcela Novais; CHAGAS, Cátia Betânia; VIEIRA, Elaine Novaes; MAGALHÃES, Tássia Quezado; PASSETO, Ana Simoni de Zappa. *Atenção aos familiares de vítimas de feminicídios: uma pesquisa empírica*. Revista do Ministério Público do Rio Grande do Sul, v. 1, n. 95, p. 269-298, 2024.

BIANCHINI, Alice. *Violência doméstica e familiar contra a mulher*. In: PRADO, Lilian Aparecida Nunes do; CUNHA, Roger Raupp (Orgs.). *O que é violência contra a mulher: uma leitura interdisciplinar*. São Paulo: Editora Letras Jurídicas, 2018.

BLAY, Eva Alterman. *Violência de gênero e feminicídio no Brasil*. Revista Estudos Feministas, v. 29, n. 1, p. 1-20, 2021.

BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

BRASIL. *Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996*. Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 15.873, 2 ago. 1996.

BRASIL. *Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002*. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 3, 16 set. 2002.

BRASIL. *Decreto nº 10.573, de 14 de dezembro de 2020*. Dispõe sobre as linhas gerais da organização básica e as competências dos órgãos da Polícia Civil do Distrito Federal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 157, n. 238, p. 1, 15 dez. 2020b.

BRASIL. *Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940*. Código Penal. Diário Oficial da União: seção 1, Rio de Janeiro, DF, p. 23.354, 31 dez. 1940.

BRASIL. *Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941*. Código de Processo Penal. Diário Oficial da União: seção 1, Rio de Janeiro, DF, p. 23941, 13 out. 1941.

BRASIL. *Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006*. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 8 ago. 2006.

BRASIL. *Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015*. Altera o Código Penal para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do homicídio e inclui o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 10 mar. 2015.

BRASIL. *Lei nº 14.162, de 2 de junho de 2021*. Dispõe sobre a organização básica da Polícia Civil do Distrito Federal. Diário Oficial da União: seção 1, edição extra B, Brasília, DF, p. 2, 4 jun. 2021.

BRASIL. *Lei nº 14.994, de 9 de outubro de 2024*. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para dispor sobre o feminicídio autônomo. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 3, 10 out. 2024.

BRASIL. Ministério da Justiça e Cidadania; ONU Mulheres; Secretaria de Políticas para as Mulheres. *Diretrizes nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres – feminicídio*. Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania, 2016. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/11/diretrizes_feminicidio.pdf. Acesso em: 14 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. *Portaria nº 340, de 22 de junho de 2020*. Institui o Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Feminicídio.

Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 157, n. 117, p. 67, 23 jun. 2020a. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-340-de-22-de-junho-de-2020-262969693>. Acesso em: 14 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. *Portaria nº 596, de 22 de janeiro de 2024*. Altera a Portaria MJSP nº 340, de 22 de junho de 2020, que institui o Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Feminicídio. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 jan. 2024. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/12321>. Acesso em: 14 abr. 2025.

CARTER, Jeremy G.; FOX, Bryanna. *Community policing and intelligence-led policing: An examination of convergent or discriminant validity*. Policing: An International Journal of Police Strategies & Management, Inglaterra, v. 42, n. 1, p. 43-58, 2019.

CARTER, Jeremy G.; PHILLIPS, Scott W.; GAYADEEN, S. Marlon. *Implementing Intelligence-Led Policing: An Application of Loose-Coupling Theory*. Journal of Criminal Justice, v. 42, n. 6, p. 433-442, 2014. DOI: 10.1016/j.jcrimjus.2014.08.002.

CEPIK, Marco Aurélio Chaves. *Serviços de inteligência: agilidade e transparência como dilemas de institucionalização*. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2001. p. 36, 104-107.

CONSELHO NACIONAL DOS CHEFES DE POLÍCIA CIVIL (CONCPC). *Protocolo Nacional Integrado para Investigação Criminal das Mortes Violentas de Mulheres com Perspectiva de Gênero*. Brasília: CONCPC, 2020. Disponível em: https://sistemas.pc.sc.gov.br/publicacoes/adm/arquivos/resolu%C3%87%C3%83o_017_-ratifica_atos_normativos_editados_pelo_conselho_nacional_dos_chefes_de_pol%C3%A1cia_civil_-_concpo.pdf. Acesso em: 14 abr. 2025.

DISTRITO FEDERAL. *Decreto nº 40.637, de 20 de abril de 2020*. Cria a Delegacia Especial de Atendimento à Mulher II e o Núcleo Regional de Perícias – Base Ceilândia na estrutura administrativa da Polícia Civil do Distrito Federal, e dá outras providências. Diário Oficial do Distrito Federal: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 21 abr. 2020.

DISTRITO FEDERAL. *Decreto nº 42.940, de 24 de janeiro de 2022*. Dispõe sobre a atuação da Polícia Civil no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal e dá outras providências. Diário Oficial do Distrito Federal: seção 1, Brasília, DF, n. 17, p. 1, 25 jan. 2022.

DISTRITO FEDERAL. *Lei nº 6.359, de 14 de agosto de 2019*. Cria a Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol – RA XXXII e dá outras providências. Diário Oficial do Distrito Federal: seção 1, Brasília, DF, n. 155, p. 1, 15 ago. 2019.

DISTRITO FEDERAL. POLÍCIA CIVIL. *Norma de Serviço nº 08, de 08 de março de 2017*. Estabelece o protocolo de investigação e realização de perícias nos crimes de feminicídio no âmbito do Distrito Federal. Brasília, DF, 2017.

DISTRITO FEDERAL. POLÍCIA CIVIL. *Resolução nº 1, de 7 de março de 2023*. Aprova o Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal. Diário Oficial do Distrito Federal: seção 1, Brasília, DF, p. 2, 9 mar. 2023.

DISTRITO FEDERAL. POLÍCIA CIVIL. *Portaria nº 253, de 27 de fevereiro de 2024*. Aprova o Plano Estratégico Institucional da Polícia Civil do Distrito Federal, denominado Programa Avançar 3º Ciclo, para o período 2024-2027. Brasília, DF, 2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil – 5ª edição*. São Paulo: FBSP, 2025.

HENGST, Marielle den; MORS, Jan ter. *Community of Intelligence: The Secret Behind Intelligence-Led Policing*. Proceedings of the 2012 European Intelligence and Security Informatics Conference, Holanda, 2012.

KARYSTIANIS, Georgios *et al.* *Text mining domestic violence police narratives to identify behaviours linked to coercive control*. Crime Science, v. 13, n. 2, 2024. Disponível em: <https://crimesciencejournal.biomedcentral.com/articles/10.1186/s40163-024-00200-2>. Acesso em: 15 abr. 2025.

MENEGHEL, Stela Nazareth *et al.* *Feminicídios: conceitos, tipos e cenários*. Ciência & Saúde Coletiva, v. 22, n. 9, p. 3077-3086, 2017.

ONU MULHERES. *Diretrizes da América Latina para a investigação do feminicídio como forma extrema de violência contra a mulher*. Brasília: ONU Mulheres, 2014. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2014/07/Diretrizes_para_investigacao_do_feminicidio_2014.pdf. Acesso em: 05 abr. 2025.

PEREIRA, Ana Rosa Pires. *Do Modelo de Policiamento Tradicional ao Modelo Intelligence-Led Policing: Estudo Comparativo*. Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada do Mestrado Integrado em Ciências Militares na Especialidade de Segurança. Lisboa, 2020.

PERNAMBUCO. Secretaria da Mulher; Secretaria de Defesa Social. *Protocolo de investigação e processamento de crimes de feminicídio*. Recife: Secretaria da Mulher/SSP, 2018.

PIAUÍ. Secretaria de Segurança Pública. *Protocolo de investigação de feminicídios*. Teresina: Secretaria de Segurança Pública, 2015.

RATCLIFFE, J. H. *Intelligence-Led Policing*. Cullompton: Willan Publishing, 2008.

RATCLIFFE, Jerry H. Intelligence-led policing: a policing innovation. *Criminal Justice*, v. 11, n. 1, p. 89–97, 2011.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Segurança Pública. *Protocolo de atuação para investigação de feminicídios*. Porto Alegre: SSP/RS, 2018.

RIOS, Angelita Maria Ferreira Machado; TELLES, Lisieux Elaine Borba; MAGALHÃES Pedro Vieira Da Silva; CRESPO Kleber Cardoso; MARTINI, Murilo; RIOS, Vanessa Machado. *Feminicídios seguidos de suicídio do agressor: análise de necropsias realizadas entre 2010-2016, no sul do Brasil*. Perspectivas. 2019; 4(3). Disponível em: <https://dx.doi.org/10.47005/040302>. Acesso em: 02/05/2025.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. *Gênero, patriarcado e violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SANTOS, Antonio Nacílio Sousa dos; MELO, Isabel Cristina Carlos Ferro; CARMO, Francisca Maurilene do; ARAÚJO JÚNIOR, Francisco de Assis de; ALVES, Ivanildo Ferreira; ANDRADE, John Lennon Ferreira de. “*No limiar entre o amor e o ódio*”: *motivações e causalidades sobre o fenômeno do feminicídio no Brasil*. Cuadernos de Educación y Desarrollo, v. 16, n. 5, p. 1–26, 2024. DOI: <https://doi.org/10.55905/cuadv16n5-042>.

SOARES, Grazielle Neves; FERNANDES, Marconi Moura; CUNHA, Aline Maria Figueiredo Ko da; SOUZA, Luís Paulo Souza e. *Ocorrência de violência intrafamiliar relacionada ao consumo de álcool e outras drogas no Brasil*. Revista Brasileira de Segurança Pública, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 44-73, 2021.

SOUZA, Isabela Cavalcanti de; VERAS, Érica Verícia Canuto de Oliveira. *A Lei nº 14.994/2024 e suas implicações no âmbito da violência contra a mulher*. Contribuciones a las Ciencias Sociales, v. 18, n. 1, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.55905/revconv.18n.1-313>. Acesso em: 02/05/2025.

UNITED KINGDOM. *National Intelligence Model*. London: Association of Chief Police Officers, 2005.

UNODC – United Nations Office on Drugs and Crime. *Global study on homicide: Gender-related killing of women and girls*. Vienna: UNODC, 2022.

WALKER, Lenore E. *The Battered Woman*. New York: Harper and Row, 1979.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil*. Flacso Brasil, Brasília, 2015.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS GERAIS

A presente dissertação teve como objeto de estudo o Policiamento Orientado pela Inteligência (POI), analisado sob duas abordagens complementares: uma revisão sistemática da literatura internacional e uma pesquisa empírica sobre os feminicídios ocorridos no Distrito Federal. A combinação dessas abordagens permitiu uma compreensão abrangente e multifacetada do tema, articulando bases teóricas consolidadas e evidências empíricas de campo.

A revisão sistemática da literatura revelou que o POI se apresenta como uma estratégia inovadora e racional de gestão policial, voltada à produção e ao uso qualificado da informação como fundamento da ação estatal. O modelo se distingue dos paradigmas tradicionais de policiamento por privilegiar a análise de dados, a antecipação de ameaças e a otimização de recursos, buscando maximizar a eficiência e a efetividade das ações de segurança pública. Não obstante, o levantamento bibliográfico evidenciou desafios persistentes para a consolidação desse modelo, especialmente relacionados à resistência cultural nas corporações policiais, à escassez de profissionais capacitados em análise criminal e inteligência e à insuficiência de investimentos em infraestrutura tecnológica e integração de sistemas informacionais.

A pesquisa empírica, por sua vez, analisou vinte casos de feminicídio ocorridos nas Regiões Administrativas de Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol, no Distrito Federal, demonstrando o potencial do POI como ferramenta de enfrentamento à violência letal contra a mulher. A análise sistemática dos casos possibilitou identificar padrões de vitimização, relações entre vítimas e agressores, reincidência de comportamentos violentos, além de indicadores de risco e vulnerabilidade que podem subsidiar a formulação de estratégias preventivas. Esses achados reforçam a pertinência de se adotar modelos de policiamento baseados em evidências e orientados por análise preditiva, sobretudo em contextos de alta incidência e reincidência de violência de gênero.

A violência contra a mulher permanece como um dos mais graves e persistentes desafios da segurança pública brasileira, refletindo desigualdades estruturais de gênero, padrões culturais arraigados e deficiências institucionais históricas. O feminicídio, em sua manifestação extrema, simboliza uma tragédia social silenciosa, que demanda respostas articuladas, intersetoriais e sustentadas em diagnósticos empíricos consistentes. Nesse contexto, o POI revela-se uma abordagem promissora para aperfeiçoar a resposta estatal, ao

promover integração de dados, identificação precoce de riscos e priorização de casos críticos, ampliando a capacidade de prevenção e mitigação da violência.

A articulação dos resultados das duas investigações evidencia que o Policiamento Orientado pela Inteligência transcende o plano conceitual, materializando-se como um modelo operacional viável e adaptável às realidades locais, capaz de fortalecer a gestão estratégica da informação, qualificar a tomada de decisão policial e subsidiar políticas públicas mais eficazes no enfrentamento da violência de gênero. O estudo reafirma, portanto, a necessidade de incorporar práticas de inteligência e análise criminal ao cotidiano das instituições policiais, promovendo uma cultura organizacional orientada por dados e pela busca de resultados mensuráveis.

Entre as limitações da pesquisa, destacam-se a restrição geográfica da amostra empírica e a escassez de estudos nacionais comparativos sobre a aplicação do POI em diferentes contextos federativos, fatores que recomendam cautela na generalização dos resultados. Para estudos futuros, sugere-se a ampliação do recorte territorial, a realização de análises longitudinais que avaliem o impacto do POI na redução da violência de gênero, e a integração de bases de dados interinstitucionais, aliada ao uso de tecnologias de análise preditiva e inteligência artificial. Ademais, destaca-se a importância da capacitação continuada dos profissionais de segurança pública, de forma a consolidar competências analíticas e fortalecer a cultura de tomada de decisão baseada em evidências.

Conclui-se, assim, que o fortalecimento do Policiamento Orientado pela Inteligência constitui uma estratégia essencial para a modernização da segurança pública no Brasil, especialmente no que se refere ao enfrentamento qualificado e efetivo da violência letal contra a mulher. O avanço nessa direção representa não apenas um ganho em eficiência institucional, mas também uma afirmação do compromisso do Estado com a proteção dos direitos humanos, a equidade de gênero e a promoção da justiça social. Dessa forma, o POI revela-se não apenas como uma metodologia técnico-operacional, mas como um instrumento de transformação da cultura policial, orientado pela racionalidade, pela prevenção e pela centralidade da vida como valor supremo da ação pública.

4. REFERÊNCIAS GERAIS

ALACH, Zhivan. The Emperor is Still Naked: How Intelligence-Led Policing Has Repackaged Common Sense as Transcendental Truth. *The Police Journal*, v. 84, n. 1, p. 75-98, 2011. DOI: 10.1350/pojo.2011.84.1.523.

ALBLOOSHI, Mohammed Ibrahim; KASSIM, Erne Suzila. Intelligence-Led Policing Acceptance and Policing Effectiveness: The Roles of Organizational Change, Innovative Behavior and Knowledge Sharing. *Proceedings*, v. 82, n. 1, p. 57, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.3390/proceedings2022082057>. Acesso em: 15 abr. 2025.

BANDEIRA, Antônio Carlos *et al.* O policiamento orientado pela inteligência e o combate ao crime organizado no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Policiais*, v. 12, n. 1, p. 191-210, 2021. Disponível em: <https://revista.iscp.edu.br/index.php/rcc/article/download/291/110/704>. Acesso em: 11 mar. 2025.

BIANCHINI, Alice. Violência doméstica e familiar contra a mulher. In: PRADO, Lilian Aparecida Nunes do; CUNHA, Roger Raupp (Orgs.). *O que é violência contra a mulher: uma leitura interdisciplinar*. São Paulo: Editora Letras Jurídicas, 2018.

BRASIL. Ministério das Mulheres. Relatório Anual Socioeconômico da Mulher – Raseam 2025. Brasília, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/raseam-2025.pdf/view>. Acesso em: 29 jul. 2025.

CARTER, Jeremy G.; PHILLIPS, Scott W.; GAYADEEN, S. Marlon. Implementing Intelligence-Led Policing: An Application of Loose-Coupling Theory. *Journal of Criminal Justice*, v. 42, n. 6, p. 433-442, 2014. DOI: 10.1016/j.jcrimjus.2014.08.002.

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 40.637, de 20 de abril de 2020. Cria a Delegacia Especial de Atendimento à Mulher II e o Núcleo Regional de Perícias – Base Ceilândia na estrutura administrativa da Polícia Civil do Distrito Federal, e dá outras providências. Diário Oficial do Distrito Federal: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 21 abr. 2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil – 5^a edição. São Paulo: FBSP, 2025.

JASCHKE, Hans-Gerd. Knowledge-led Policing and Security: Developments in Police Universities and Colleges in the EU. *Policing: A Journal of Policy and Practice*, v. 4, n. 3, p. 302-309, 2010. DOI: 10.1093/police/paq012.

RATCLIFFE, Jerry. *Intelligence-led policing*. Portland, Willan Publishing, 280p. 2008.

ROSSI, Rafael Wohlemburg; DE ROLT, Carlos Roberto; TREVISAN, Luis Antonio Pittol. Applicability of the Intelligence-Led Policing Model in Brazil: The Case of the Military State Police of Santa Catarina. *Journal of Systemics, Cybernetics and Informatics*, v. 21, n. 1, p. 1-10, 2023. DOI: 10.54808/IMCIC2023.01.45.

SILVA, Wellington Clay Porcino. *O Estabelecimento de Indicadores para a Polícia Judiciária*. Revista Brasileira de Ciências Policiais, Brasil, Vol. 6 (2), p. 117–139, 2015.

5. APÊNDICE

Para assegurar a transparência e a completude da presente dissertação, apresenta-se a seguir a versão em português do artigo intitulado *Intelligence-Led Policing: A Systematic Literature Review*, referido no item 2.1 deste trabalho. A escolha pelo idioma inglês decorreu das exigências editoriais do periódico internacional ao qual o manuscrito foi submetido. Cumpre destacar que, durante o processo de tradução do português para o inglês, foram realizadas adaptações pontuais no conteúdo, com vistas a atender às normas de formatação, estilo e linguagem científica requeridas pela revista. Ressalta-se, entretanto, que tais ajustes não comprometeram a fidelidade ao conteúdo original da pesquisa.

POLICIAMENTO ORIENTADO PELA INTELIGÊNCIA: Uma Revisão Sistemática de Literatura.

RESUMO

Este estudo, de abordagem qualitativa, teve como objetivo examinar a produção acadêmica sobre o Policiamento Orientado pela Inteligência (*Intelligence-Led Policing – ILP*), um modelo de gestão policial que visa aprimorar a eficácia das estratégias de segurança pública por meio de uma abordagem proativa, do uso de tecnologias avançadas e da análise de dados. Para tanto, realizou-se uma revisão sistemática da literatura, seguindo as diretrizes do método PRISMA (*Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses*). A busca foi conduzida de forma rigorosa em bases de dados acadêmicas, por meio do Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da plataforma *Scopus*. Os estudos selecionados atenderam a critérios previamente estabelecidos e foram organizados em planilhas para análise. O processo de revisão foi estruturado em duas etapas principais: análise bibliométrica e análise temática de conteúdo, resultando na sistematização dos principais achados, conclusões gerais e recomendações para pesquisas futuras. Espera-se que este artigo contribua para a consolidação do estado da arte sobre o tema, fornecendo uma compreensão estruturada da literatura existente e incentivando o avanço do conhecimento na área, especialmente no que tange à implementação prática do modelo.

Palavras-chave: Policiamento Orientado pela Inteligência; gestão da segurança pública, análise de dados; tecnologia; revisão sistemática de literatura.

1 INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas o Estado brasileiro vem passando por um processo de modernização gerencial, na busca pela maior eficiência na prestação de serviços públicos. As mudanças encontram-se em andamento e as organizações policiais, por sua vez, enfrentam questionamentos sobre resultados e confiança da população, abrindo-se espaço, também, para uma revisão do modelo tradicional de gestão policial (SILVA, 2015).

Os modelos de gestão policial apresentam abordagens distintas para a segurança pública, variando entre métodos reativos e estratégias preventivas. O Modelo Tradicional foca na resposta a incidentes após sua ocorrência, enfatizando a presença ostensiva e a aplicação da lei. Em contraposição, o Policiamento Comunitário busca uma relação mais próxima entre a polícia e a comunidade, promovendo parcerias para a resolução de problemas locais e o fortalecimento da confiança mútua. O Policiamento Orientado ao Problema (POP) vai além da simples resposta a crimes, concentrando-se na análise de causas subjacentes e no desenvolvimento de estratégias direcionadas para mitigá-las (SANTOS e GOMES, 2021). O modelo COMPSTAT, por sua vez, introduz a gestão baseada em estatísticas criminais, permitindo um monitoramento mais preciso da criminalidade e uma alocação eficiente dos recursos policiais (BANDEIRA, 2017).

No final da década de 1980 e início de 1990, os princípios de gestão foram adaptados à “era da informação”, surgindo, na Inglaterra, a filosofia denominada *Intelligence Led Policing* (ILP), traduzida para o português como Policiamento Orientado pela Inteligência (POI) (SAPORI et al., 2024). Trata-se de um modelo de gestão policial que prega uma abordagem proativa, objetivando melhorar a eficácia das estratégias de segurança pública por meio da utilização de tecnologias avançadas e análise de dados. O ILP foi acolhido por diversas organizações policiais mundo afora, sobretudo após os ataques terroristas ocorridos em 11 de setembro de 2001 nos Estados Unidos (ALACH, 2011).

Ratcliffe (2008) explica que a mudança para o modelo *Intelligence Led Policing* guiou-se, em parte, pela necessidade de uma atuação policial mais proativa, que levasse à efetiva prevenção de crimes em detrimento da mera reação. A sociedade sofreu rápidas transformações, criminosos têm novas ferramentas ao seu dispor, desenvolvendo assim novas tipologias e formas de cometerem crimes, as expectativas dos cidadãos mudaram e as polícias precisaram ajustar suas responsabilidades (RATCLIFFE, 2008).

O ILP destaca-se por utilizar a análise de dados e inteligência criminal para embasar decisões estratégicas, priorizando ações preventivas e baseadas em evidências (BANDEIRA, et al, 2021). Nesse contexto, a informação torna-se um elemento essencial para a eficácia policial, permitindo a identificação de padrões criminais e a antecipação de incidentes. A capacidade de coletar, processar e interpretar dados aprimora a eficiência operacional das forças de segurança e fortalece a segurança pública como um todo (SILVA e SOUZA, 2021).

Tecidas as considerações iniciais, o presente trabalho, de viés qualitativo, examinou a produção literária sobre o ILP, através de uma revisão sistemática de literatura (RSL) desenvolvida de forma estruturada, após pesquisas exploratórias nas bases de dados

acadêmicas, Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e *Scopus*, com a aplicação de descritores e operadores booleanos que melhor se adequaram ao objetivo proposto. A RSL foi conduzida pelo método PRISMA ("Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses"), que fornece um guia detalhado para a condução do estudo, garantindo que a pesquisa seja realizada de forma abrangente e rigorosa (LIBERATI, *et al*, 2009).

Ato contínuo, os dados referentes aos estudos foram organizados em categorias previamente definidas e exportados em planilhas para análises. O processo de revisão foi estruturado em duas etapas principais: análise bibliométrica e análise temática de conteúdo, seguindo a abordagem de Bardin (2021). Espera-se, dessa forma, revelar o estado da arte, proporcionar uma compreensão estruturada sobre o tema e fomentar o avanço do conhecimento na área, sobretudo através da identificação de questões que possam pautar agendas futuras.

A pertinência do tema está em revelar os principais estudos sobre o *Intelligence Led Policing*, notadamente aqueles que tratam sobre experiências de países e organizações policiais que implementaram o ILP e possam revelar benefícios advindos da utilização de um novo modelo de gestão policial. De igual modo, busca-se identificar fatores que facilitam, dificultam ou limitam a implementação do modelo.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1. GESTÃO POLICIAL

Ao longo dos anos, observamos uma série de mudanças nos modelos de policiamento existentes em todo o mundo, Ratcliffe (2008) ressalta que a sociedade sofreu rápidas transformações, criminosos desenvolveram novas maneiras de cometer crimes, as expectativas dos cidadãos mudaram e as polícias precisaram ajustar suas responsabilidades.

Pereira (2020) constata que o sistema de policiamento varia de acordo com a cultura do país, assim, independente do modelo de gestão utilizado, busca-se uma adaptação do policiamento à realidade da segurança interna do Estado.

O denominado Policiamento Tradicional ou Modelo Profissional de Polícia, teve origem nos Estados Unidos, no início do século XX, caracterizando-se pela obediência à lei como principal meio de resolução de incidentes. A polícia deve manter-se visível nas ruas e prender imediatamente aqueles que infringem as leis, dessa forma, é considerado um modelo

aleatório e reativo, pois a atuação policial é desprovida de planejamento e antecipação aos problemas criminais (PEREIRA, 2020).

Para Silva (2015) as mudanças sociais, como o surgimento de grandes aglomerados populacionais e o aumento do número de pessoas no mercado de trabalho, aliadas às falhas do modelo de policiamento tradicional, que levaram a uma perda de credibilidade junto à comunidade, são fatores que pressionaram as organizações policiais na busca por novos modelos de gestão.

O Policiamento Comunitário foi o modelo responsável por procurar um contato mais direto com a população, ganhando destaque na década de 1990 (CARTER e FOX, 2019). Esta forma de atuar orienta a ação policial para uma maior parceria com a comunidade na identificação de problemas criminais e desordens que mais a perturbam (SILVA, 2015). Carter e Fox (2019) apontam que as primeiras avaliações de eficácia do modelo em questão indicam reduções modestas nas taxas de criminalidade, no entanto, estudos revelam benefícios, como o aumento da satisfação dos cidadãos e da confiança na polícia.

Já o Policiamento Orientado ao Problema rompeu com o Modelo Tradicional na medida em que trouxe uma abordagem proativa. Assim como no Policiamento Comunitário, a polícia age em parceria com a comunidade, identificando os problemas e desordens para, em um segundo momento, analisar os dados, definir prioridades de reação e, por fim, avaliar os resultados obtidos, aplicando-se o denominado ciclo IARA (Identificar, analisar, reagir e avaliar) (SILVA, 2015).

Por sua vez, no ano de 1994, no Departamento de Polícia de Nova Iorque (NYPD), surge o COMPSTAT como metodologia de gestão incumbida de conferir transparência e *accountability* (responsabilidade) ao serviço policial. Trata-se, a grosso modo, do intenso uso das estatísticas criminais, oriundas de diversas bases de dados, para guiar o estabelecimento de metas e a solução de problemas estratégicos, cujos resultados serão amplamente divulgados à sociedade (SILVA, 2015). De acordo com James (2011) COMPSTAT é o acrônimo de estatística computadorizada ou estatística comparativa, e fez parte das propostas de campanha de Rudolf Giuliani para a prefeitura de Nova York nos anos 1990.

Lawrence W. Sherman (2019), ao discorrer sobre Segurança Pública Baseada em Evidências, aduz que as práticas policiais, notadamente aquelas relacionadas à prevenção de crimes, devem basear-se em evidências científicas sobre o que funciona melhor nas agências, nas unidades, entre os próprios policiais e, até mesmo, com as vítimas de crimes. Nesse contexto, revelam-se indispensáveis sistemas de dados que documentem padrões de crime,

registrem práticas policiais e permitam análises preditivas para guiar e otimizar a atividade policial.

Sherman (2019) ressalta que essas análises podem ser integradas a modelos de gestão como o COMPSTAT, já que este modelo, apesar de reforçar a responsabilidade dos gestores pelos resultados, não se valeu de métodos científicos para avaliar suas causas e efeitos. James (2011) aponta que o COMPSTAT apenas reforçou os elementos de controle do policiamento tradicional, marcado pela burocracia legalista ortodoxa, sem representar um avanço significativo na filosofia de trabalho.

Os modelos acima citados fazem parte de um movimento que identificou a necessidade de mudanças em virtude das falhas do método tradicional de policiamento. Apesar das diferenças conceituais e filosóficas, o Policiamento Comunitário, o Policiamento Orientado ao Problema e o COMPSTAT reconheceram que as polícias precisavam ser menos reativas e buscaram táticas para alterar esse paradigma (RATCLIFFE, 2008).

Muito embora tais experiências não tenham se revelado totalmente efetivas a atingir os objetivos a que se propunham, fato é que abriram espaço para o surgimento de novos arranjos de gestão policial.

2.2 INTELLIGENCE LED POLICING: O QUE É? COMO SURGIU?

As forças policiais estão umbilicalmente ligadas à coleta de dados, Stanier (2016) qualifica os policiais como “trabalhadores da informação”, dadas às habilidades de coletar e acumular uma enorme gama de informações.

Ocorre que, no cenário atual, em que há um volume exponencial de dados, advindos das mais variadas fontes, antigas táticas e metodologias policiais tornaram-se precárias e obsoletas. Nesse contexto, revelam-se imprescindíveis aos gestores a utilização de ferramentas tecnológicas que consigam auxiliá-los em sua mais importante tarefa: tomar decisões. O uso da tecnologia e de sistemas de gestão de conhecimento tornaram possível a geração de valor a partir das vastas coleções de informações mantidas pelas empresas e organizações, sejam estas públicas ou privadas (DELEN *et al*, 2019).

Ratcliffe (2008) frisa que “*novas estratégias se tornaram possíveis em razão de um movimento policial que descobriu os benefícios de usar dados para influenciar decisões e direcionar as estratégias de controle de crime*” (tradução nossa). O autor, que é um dos grandes pesquisadores sobre o tema, explica que a mudança para o modelo *Intelligence Led Policing* guiou-se, em parte, pela necessidade de uma atuação policial mais proativa, que levasse à efetiva prevenção de crimes em detrimento da mera reação.

A origem do ILP remonta à Inglaterra dos anos 1990, como consequência do aumento da criminalidade. A Polícia da localidade de Kent verificou que as informações coletadas não eram devidamente direcionadas à atividade operacional. Como os recursos eram escassos e a criminalidade crescente, para contê-la, passaram a analisar as informações que possuíam, realizando uma triagem de ocorrências mais significativas, com foco em autores de crimes reincidentes ou de alta gravidade (PEREIRA, 2020).

As informações assumiram o protagonismo, figurando no centro da tomada de decisão em todos os níveis de gestão, na medida em que passaram a ser consideradas na definição de prioridades de atuação e também na alocação de recursos dentro das organizações (RATCLIFFE, 2008).

Em 2004 foi criada legislação determinando a adoção, por todas as forças policiais britânicas, do National Intelligence Model (NIM), modelo que emprega a filosofia do ILP. O uso das informações no policiamento deveria adotar como prioridades o foco nos criminosos contumazes, a gestão de *hotspots* criminais e de desordem, investigação de crimes relacionados e aplicação de medidas preventivas (RATCLIFFE, 2008).

Com os atentados ocorridos em 11 de setembro de 2001 nos Estados Unidos, foram identificadas severas falhas relacionadas aos processos de coordenação de informações, como consequência, “*o compartilhamento de informações de inteligência emergiu como elemento chave nas estratégias de aplicação da lei, para prevenir incidentes terroristas e controlar o crime organizado*” (RATCLIFFE, 2008, tradução nossa).

Nessa mesma época, as polícias da Austrália, Nova Zelândia, Holanda e Canadá também incorporaram o ILP (HENGST e MORS, 2012). A Polícia de New Jersey, nos Estados Unidos, em seu “*Practical Guide to Intelligence Led Policing*”, torna pública uma definição objetiva e direta sobre o ILP, colocando a colaboração no centro das características principais:

Uma filosofia colaborativa que começa com informação, recolhida em todos os níveis da organização que é analisada para criar informações úteis e uma percepção melhorada do ambiente operacional. Isto irá assistir a liderança em fazer as melhores escolhas possíveis em relação a estratégias de controle do crime, alocação de recursos e operações táticas. (FUENTES, 2006, p. 03, tradução nossa).

Explicando de forma mais detalhada, o ILP constitui um modelo de negócio e uma filosofia gerencial, praticada em todas as partes da organização, prescrevendo a forma como a informação e a inteligência devem seguir um fluxo em torno da organização até chegar aos tomadores de decisão. Nesse desenho gerencial a análise de dados e a inteligência criminal

são fundamentais, na medida em que formam uma estrutura de tomada de decisão objetiva, facilitando a prevenção e a redução de crimes, problemas e desordens, por meio de uma gestão estratégica. As abordagens são definidas para um prazo mais longo e as estratégias de execução possuem como alvos os infratores graves e reincidentes, facilitando, por conseguinte, o estabelecimento de prioridades e a concentração de recursos sobre os fatos criminais relevantes (RATCLIFFE, 2008).

Desta feita, para que a aplicação do ILP pela organização seja possível, alguns critérios revelam-se indispensáveis. O primeiro ponto a merecer destaque é a existência de uma estrutura de comando e apoio constantemente informada, sendo responsabilidade dos líderes fornecer direção, orientação e coordenar os esforços dentro das organizações (CONNORS, 2009). Os líderes policiais bem-sucedidos no século XXI, segundo Connors (2009), terão dominado a capacidade de mobilizar os vários recursos disponíveis para as suas agências, a fim de extrair informações do ambiente, analisá-las, compreendê-las e utilizar essa compreensão para reduzir ameaças à segurança pública.

Para tanto, a coleta de dados deve ser abrangente e completa, uma vez que as organizações policiais necessitam de uma estrutura adequada para reunir, analisar, interpretar e compartilhar informações provenientes de diversas fontes. O objetivo é gerar produtos de inteligência que possam, de forma eficaz, influenciar o processo de tomada de decisão (BEAVIS *et al*, 2013).

É fundamental que existam estruturas de análise em todos os níveis da organização, que possibilitem a interação contínua e colaborativa entre policiais e analistas. Além disso, é imprescindível a realização de reuniões periódicas de alinhamento. (VIAENE *et al*, 2009).

Por último, mas não menos importante, é imperioso o uso de ferramentas tecnológicas capazes de transformar um grande volume de dados (*Big Data*) em informação e conhecimento (PEREIRA, 2020). Sanders e Hannem (2012) assinalam que as tecnologias de informação devem ser cada vez mais empregadas para aprimorar o compartilhamento de informações intra e interorganizacional.

Em estudo de caso sobre a implementação do ILP na Nova Zelândia, Ratcliffe (2005) identificou como desafios a falta de formação de analistas de inteligência, problemas de introdução de dados nos sistemas, falta de continuidade na estrutura das unidades de inteligência, inexistência de políticas e diretrizes para a coleta e disseminação de informações, falta de clareza quanto aos princípios da redução da criminalidade liderada pela inteligência e uma cultura de medição de desempenho ao invés de uma cultura de redução do crime.

Além do mais, a cultura policial de resistência à mudança tem sido apontada como um dos principais fatores de insucesso na implementação de novos modelos de gestão (JAMES, 2011). Uma Comissão Nacional sobre os Ataques Terroristas nos Estados Unidos, também conhecida como Comissão 11/09, identificou, há época, significantes entraves tecnológicos ao compartilhamento de informações, mas entendeu que os maiores desafios a se enfrentar estariam relacionados às barreiras organizacionais e culturais (RATCLIFFE, 2008).

Campbell *et al.* (2018) revelam que nos EUA os ataques de 11 de setembro de 2001 serviram como um “catalisador” para a implementação do ILP, o que foi concretizado com a criação dos denominados centros de fusão, desenvolvidos estrategicamente para intermediar a reunião de dados e a consequente disseminação de informações entre as agências policiais. Os autores pontuam que, embora o ILP possa ser implementado independente da existência de centros de fusão, muitas agências carecem de capacidade interna (analistas, acesso a dados, etc) para realmente utilizar uma estratégia baseada em inteligência. Por essa razão, os centros de fusão destinam-se a melhorar a capacidade analítica de inteligência das agências policiais locais, revelando-se necessários à comunicação entre estas, especialmente no sistema descentralizado de policiamento americano. Contudo, o estudo sugeriu a necessidade de uma maior conexão entre os analistas e os usuário finais, que dependem dos produtos analíticos, para aprimorar a tomada de decisões operacionais, táticas e estratégicas.

Em Honduras as técnicas do Policiamento Orientado pela Inteligências foram empregadas para compreender a proliferação das gangues organizadas e desenvolver estratégias de intervenção (RATCLIFFE *et al.*, 2015).

Doeleman *et al.* (2009) destacam que a adoção do ILP pelo Departamento de Polícia de Amsterdam-Amstelland, na Holanda, foi viabilizada pela implementação de ferramentas de Business Intelligence (B.I.), que permitiram a criação de painéis gerenciais acessíveis via intranet. Esses painéis, contendo informações sobre criminalidade e análises preditivas, atendem às necessidades específicas de cada área de atuação, possibilitando a tomada de decisões rápidas e focadas no enfrentamento da criminalidade. Além disso, o uso contínuo dessas ferramentas por policiais de todos os níveis de gestão estabeleceu um ambiente em que decisões baseadas em evidências são utilizadas para otimizar as ações e aumentar a eficiência da polícia.

Como apontam Hengst e Staffeleu (2012), embora o conceito de ILP seja universal, sua implementação prática varia significativamente entre os países e, em alguns casos, até

dentro de um mesmo país. Essa diversidade se deve, em grande parte, às diferentes maneiras como as forças policiais são estruturadas ao longo do mundo.

2.2.1. O PAPEL DAS INFORMAÇÕES NA TOMADA DE DECISÃO POLICIAL

Tradicionalmente, as atividades de inteligência vinham sendo utilizadas como apoio pontual a casos de investigações policiais caracterizadas pela reatividade, todavia, no ILP a inteligência assume o papel central, atuando como um instrumento de planejamento estratégico e priorização na alocação dos recursos policiais, melhor dizendo, a inteligência pauta e conduz as operações e demais atividades policiais (RATCLIFFE, 2008).

Para Ratcliffe (2008), revela-se imprescindível uma mudança na estrutura e na cultura organizacional das instituições policiais, com a destinação de recursos humanos qualificados e recursos materiais necessários aos setores responsáveis pelas análises de dados, bem como adoção de uma perspectiva holística da criminalidade, com o estabelecimento de estratégias de atuação de longo prazo. Em um cenário de Polícia Judiciária, a inteligência assume nova tonalidade, deixando de ser um instrumento da investigação para assumir um papel de guia principal da investigação, desde o seu nascedouro.

A Análise de Inteligência Criminal trabalha com estruturas de gerenciamento de informações que permitem aos analistas influenciar a tomada de decisões, na medida em que soluções de prevenção e resolução de problemas são extraídas de uma base de evidências que sugerem sua provável eficácia (RATCLIFFE, 2008).

Cope (2004) define cinco estágios fundamentais ao processo analítico do ILP, quais sejam: aquisição da informação; análise de inteligência; revisão e priorização; ação; e avaliação. Esse processo pode ocorrer linearmente, perpassando por cada um dos estágios, ou ainda, na forma de um ciclo de inteligência, quando há um *feedback* dos envolvidos ao final de cada etapa.

Em outras palavras, o produto da Análise de Inteligência Criminal é gerado por meio da aplicação de diversos métodos para coletar, organizar, analisar, interpretar dados e extrair conclusões, as quais são utilizadas no planejamento de ações que, após sua execução, serão avaliadas (COPE, 2004).

Conforme o “Modelo 3-i” proposto por Ratcliffe (2008), o analista deve deter as habilidades de Interpretar, Influenciar e Impactar. Explica-se. Interpretar todo o ambiente criminal, em todas as suas nuances, empregando as mais diversas ferramentas e técnicas analíticas; influenciar efetivamente o tomador de decisão para uma maior racionalidade no

emprego dos recursos policiais, impactando positivamente sobre o ambiente criminal, ou seja, reduzindo a criminalidade.

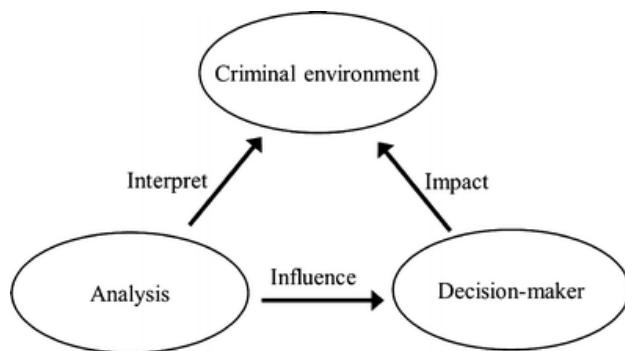


Figura 01. Fonte: Ratcliffe (2008).

O autor definiu duas “Leis da Inteligência”, que auxiliam na compreensão do modelo 3-i. Em tradução livre, segundo a primeira lei, “*A indicação mais confiável de atividade criminosa futura é a atividade criminosa atual*”, a segunda, por sua vez, adverte “*Inteligência que não influencia o pensamento do tomador de decisão, não é inteligência*”. Dessas regras, é possível estabelecer o que Ratcliffe (2008) denominou como o duplo papel do ILP: antecipar riscos e influenciar a ação.

Vander Beken e Verfaillie (2008) examinaram até que ponto os tomadores de decisão podem planejar e antecipar as futuras ameaças do crime organizado, já que se trata de um campo inherentemente caracterizado pela incerteza. Defendem que, embora seja impossível prever tais questões, os decisores podem preparar-se para elas, através do uso dos diversos recursos de informação e ferramentas metodológicas que possibilitem a definição de prioridades e o planejamento estratégico no domínio do crime organizado.

Antes do *Big Data*, as organizações policiais tinham dificuldade em gerir e dar sentido a todos os dados aos quais tinham acesso, dessa forma, para Christensen *et al.* (2015), na atual sociedade de riscos, os grandes volumes de dados são considerados essenciais para a atividade policial. O *Big Data* passou a ser definido como uma ferramenta capaz de permitir a consulta e análise de dados de uma diversidade de sistemas, ferramenta esta que, no âmbito policial, possibilitou a análise de comportamentos passados considerados perigosos ou criminosos para prever comportamentos futuros, afim de traçar linhas de atuação e assessorar a tomada de decisões responsáveis, informadas e objetivas. Os autores destacam que a incorporação do *Big Data* levou à cientificação das polícias, na medida em

que elimina o aspecto subjetivo do policiamento tradicional (tirocínio policial) e legitima as ações policiais com base em diagnósticos construídos sob evidências.

O advento da ciência e da tecnologia nas práticas policiais levou a substanciais mudanças na prática do policiamento nas últimas décadas, notadamente no que tange ao fornecimento de capacidade técnica para uma prevenção eficaz do crime. Grande parte do avanço e da implementação das tecnologias de informações no policiamento resultou da necessidade de gerenciar os riscos, pois, uma vez que comportamentos passados são usados para prever comportamentos futuros, conceitos abstratos de perigo são transformados em riscos aparentemente concretos a serem geridos (SANDERS e HANNEM, 2012).

Nesse mesmo sentido, Ronn (2013) reforça que o conhecimento sobre o ambiente criminal, em termos de um quadro objetivo de tomada de decisão, é de suma importância para a definição de prioridades policiais.

3 MÉTODO

Partindo-se dos conceitos e características descritas nos tópicos anteriores, o presente trabalho, de viés qualitativo, objetiva examinar a produção literária sobre o *Intelligence Led Policing*. A revisão sistemática de literatura será desenvolvida de forma crítica e aprofundada, com o objetivo de revelar o estado da arte e identificar estudos relevantes. Busca-se destacar experiências empíricas de países e instituições policiais que adotaram os preceitos e fundamentos do ILP.

O estudo será guiado pelas diretrizes da abordagem PRISMA - *Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses* – que são essenciais para garantir a transparência e a qualidade das revisões sistemáticas e meta-análises, facilitando a replicabilidade e a interpretação dos resultados (VIERA *et al.*, 2023).

A aplicação do PRISMA é fundamental para assegurar que revisões sistemáticas sejam conduzidas e relatadas de maneira rigorosa, permitindo que leitores e profissionais da área avaliem a validade e a relevância dos achados apresentados. Autores como Page, *et al.* (2021) destacam a importância dessa diretriz na padronização e melhoria da qualidade das revisões sistemáticas na literatura científica.

O estudo seguirá os procedimentos delineados por Tranfield, Denyer e Smart (2003), e reproduzidos em Viera, *et al.* (2023). A RSL parte do planejamento da revisão, incluindo a identificação da necessidade da revisão, a preparação de uma proposta (tema, objetivos, escopo) e o desenvolvimento inicial de um protocolo de revisão; em seguida, será executada a pesquisa, com a criação do corpus através da seleção e síntese dos dados; por

fim, o conhecimento gerado é consolidado, com a apresentação dos achados e recomendações, derivados da análise do corpus, e a produção de uma análise temática aprofundada para orientar outros pesquisadores e profissionais na utilização das evidências para melhorar suas decisões (VIERA *et al.*, 2023; TRANFIELD, DENYER & SMART, 2003).

Iniciando a RSL (primeiro estágio), foi desenvolvido um protocolo de atuação com critérios de filtragem, conforme descritos no quadro a seguir:

Quadro 01. Protocolo e Critérios de Filtragem.

Espectro da revisão	Amplo, por meio de RSL e Método PRISMA.
Bases de Dados	<ul style="list-style-type: none"> - <i>Portal de Periódicos do Ministério da Educação do Brasil (CAPES);</i> - <i>Scopus.</i>
Palavras-Chave	<ul style="list-style-type: none"> - Utilização do sistema booleano “AND” e “OUR”. - Em inglês, foram utilizados os termos: "intelligence led policing" and "management" and "police".
Critérios de elegibilidade	Somente artigos científicos.
Idiomas	Português, Inglês e Espanhol.
Delimitação temporal	De 2009 a 2024. Definiu-se um prazo de 15 (quinze) anos com o fim de avaliar a evolução do tema ao longo do tempo.
Critérios de inclusão	<ul style="list-style-type: none"> - Tratar especificamente do <i>Intelligence Led Policing</i> (pertinência temática e de escopo); - Artigos em que o termo <i>Intelligence Led Policing</i> aparece no título ou no resumo; - Abordar questões sobre gestão policial, notadamente acerca do uso da inteligência no policiamento.
Critérios de exclusão	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir <i>link</i> corrompido; - Dissertações, monografias, teses, livros, ensaios, resenhas; - Duplicidade de registros.
Forma de triagem inicial	Leitura de títulos, palavras-chaves, resumos.
Forma de triagem definitiva	Leitura na íntegra.

Fonte: elaborado com a autora com base em Page *et al.* (2021) e inspirado em Zucatto *et al.* (2023).

A escolha das bases de dados *Scopus* e *Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)* para a realização da revisão sistemática de literatura é justificada pela relevância, abrangência e qualidade das informações disponibilizadas por essas fontes, o que contribui para a robustez metodológica do estudo. A utilização combinada das bases minimiza o viés de publicação, ao reduzir o risco de exclusão de estudos relevantes; amplia a cobertura de periódicos nacionais e internacionais, enriquecendo a diversidade e a profundidade da análise; além de melhorar a

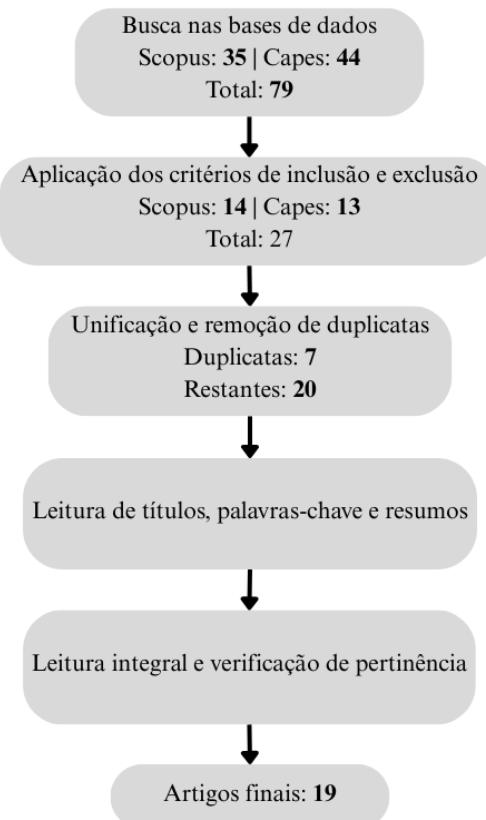
reprodutibilidade e transparência, uma vez que a consulta a múltiplas bases de dados segue as diretrizes do PRISMA, aumentando a confiabilidade dos resultados (PAGE *et al.*, 2021).

Seguindo o protocolo e os critérios elencados acima, a pesquisa foi realizada nas referidas bases nos dias 04/02/2025 e 05/02/2025. A princípio, a plataforma *Scopus* retornou 35 (trinta e cinco) documentos e a CAPES identificou 44 (quarenta e quatro), totalizando 79 (setenta e nove) documentos.

Após a aplicação dos critérios de inclusão e exclusão, foram obtidos 14 (quatorze) artigos na Scopus e 13 (treze) na CAPES. Os resultados foram então unificados para exclusão daqueles que constavam em duplicidade (sete trabalhos), chegando-se a 20 (vinte) artigos.

Em sequência, os 20 (vinte) artigos foram entabulados e unificados em um único arquivo, foi feita a leitura preliminar de títulos, palavras-chaves e resumos e, depois, a leitura integral. Dessa forma, após a verificação da pertinência temática e de escopo, restaram 19 (dezenove) artigos com efetiva aderência aos objetivos da pesquisa, como ilustra a figura 02 a seguir, elaborada por meio do “PRISMA Flow Diagram” (PAGE *et al.*, 2021).

Figura 02. Fluxograma das etapas de identificação e triagem dos artigos.



Fonte: elaborado pela autora.

No Anexo I do trabalho consta um quadro hierarquizado dos artigos selecionados pela pesquisa, elaborado de acordo com o número de citações indicadas nas bases utilizadas, como parâmetro de relevância científica, apenas a título de conhecimento.

Após a aplicação do método descrito acima, os dados referentes aos artigos com efetiva aderência aos objetivos da pesquisa foram exportados em planilhas para análises, conforme exposto a seguir.

3.1 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Neste tópico, serão expostos os principais achados do estudo. Para melhor organização, os resultados da pesquisa serão divididos em duas subseções. A primeira abordará a análise bibliométrica realizada. Já na segunda, será apresentada uma análise temática do conjunto de dados coletados.

3.1.1. ANÁLISE BIBLIOMÉTRICA

Quanto ao ano de publicação dos artigos estudados, verificou-se uma distribuição uniforme, com destaque para os anos de 2011, 2013 e 2023, com 03 (três) artigos em cada. A constância na publicação de trabalhos ao longo dos anos, ainda que sutil, indica que o tema permanece atual e possui destaque nos estudos sobre organizações policiais.



Figura 03. Fonte: elaborado pela autora.

A grande maioria dos estudos, totalizando doze, foi publicada no Reino Unido, amplamente reconhecido como o berço do modelo ILP (RATCLIFFE, 2008). Esse resultado evidencia o papel central desempenhado pelo país no desenvolvimento e na disseminação dessa abordagem ao longo das últimas décadas. Em segundo lugar, os Estados Unidos contribuíram com três publicações relevantes sobre o tema. Além desses, foram identificados

estudos de outros países, como a Holanda, com dois trabalhos, e o Canadá e o Brasil, com um estudo cada.

Embora o Brasil tenha apenas um artigo publicado em periódico nacional (SILVA, 2022), é relevante também mencionar o trabalho de autores brasileiros publicado nos Estados Unidos, que trata da aplicabilidade do ILP pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (ROSSI *et al.*, 2023).



Figura 04. Fonte: elaborado pela autora.

Cabe destacar que a classificação dos países foi feita com base na origem do periódico em que os estudos foram publicados, refletindo as tendências geográficas do campo de pesquisa. Os periódicos que deram espaço aos trabalhos em comento abrangem diferentes aspectos do estudo de segurança, criminologia e políticas públicas, com um bom equilíbrio entre pesquisa aplicada e teórica.

PERIÓDICO	CONTAGEM
African Security Review	1
Canadian Review of Sociology	1
European Journal of Policing Studies	1
International Journal of Law, Crime and Justice	1
International Journal of Police Science & Management	2
Journal of Applied Security Research	1
Journal of Criminal Justice	1
Journal of Law and Society	1
Journal of Systemics, Cybernetics and Informatics	1
Police Practice and Research	2
Policing	1
Policing & Society	2
Policing: A Journal of Policy and Practice	1
Revista Brasileira de Ciências Policiais	1
The China Journal - The University of Chicago Press	1
The Police Jornal	1
Total Geral	19

Figura 05. Fonte: elaborado pela autora.

Periódicos como o *Journal of Criminal Justice, Policing, Journal of Law and Society* e *European Journal of Policing Studies* são reconhecidos por manterem rigorosos padrões científicos e ampla aceitação no meio acadêmico, tornando-se fontes confiáveis para pesquisadores e profissionais da área. Esses periódicos se destacam por sua influência e visibilidade internacional, contribuindo significativamente para o avanço do conhecimento nas áreas de criminologia, segurança pública e gestão policial¹¹.

Com relação aos autores das publicações que compõem a pesquisa, observou-se que apenas quatro deles figuram como responsáveis por mais de um trabalho. Helene Oppen Ingebrigtsen Gundhus e Christin Thea Wathne são coautoras de dois artigos e colaboraram em diversas publicações que analisam o impacto da digitalização e da governança algorítmica nas práticas policiais contemporâneas¹². Os demais autores assinam apenas um trabalho do *corpus* da pesquisa.

As "palavras-chave" presentes nos resumos dos artigos foram catalogadas para analisar a frequência de ocorrência de cada uma delas, o que possibilitou a identificação dos termos mais recorrentes. O conceito principal, *Intelligence-Led Policing*, destacou-se como o termo-chave, validando os critérios de filtragem usados para selecionar os artigos relacionados a estratégias baseadas em inteligência para orientar decisões policiais. Termos com frequência intermediária indicam áreas de interesse associadas à aplicação da lei, como inteligência estratégica, crimes transnacionais, prevenção criminal e gestão policial. Ademais, as diversas expressões que aparecem uma única vez sugerem uma grande variedade de tópicos interconectados, abrangendo desde inovações tecnológicas até abordagens comunitárias e estratégicas em segurança pública.

Em seguida, foi criado um mapa mental, por meio de ferramenta disponível em fonte aberta, destacando o ILP como tema central. As demais expressões foram conectadas ao nó central, com seus tamanhos ajustados proporcionalmente à sua frequência: quanto maior a frequência, maior o tamanho do nó.

¹¹ Policing - Fator de impacto de 0,646, conforme os Journal Citation Reports de 2016: en.wikipedia.org Journal of Criminal Justice - Revista internacional dedicada à disseminação de novas informações sobre justiça criminal: academic-accelerator.com

European Journal of Criminology - Publica pesquisas originais sobre crime e justiça criminal: comunicamack.wordpress.com

Policing: A Journal of Policy and Practice - Fator de impacto 1,3: citefactor.org

Policing: An International Journal - Fator de impacto 1,919 e índice SCImago H-index de 58: research.com

Police Quarterly - Fator de impacto 2,9 e fator de impacto de 5 anos de 3,2: journals.sagepub.com

¹²

<https://www.oslomet.no/en/about/employee/wach/>

e

<https://www.jus.uio.no/ikrs/english/people/aca/helenog/>

Mapa Mental: INTELLIGENCE-LED POLICING e Tópicos Relacionados



Figura 06. Fonte: elaborado pela autora.

Utilizando os mesmos parâmetros, foi criada uma nuvem de palavras, na qual os termos mais frequentes receberam maior destaque, visualmente evidenciando as palavras com maior recorrência e a interrelação entre os diversos conceitos. Por tudo o que forá

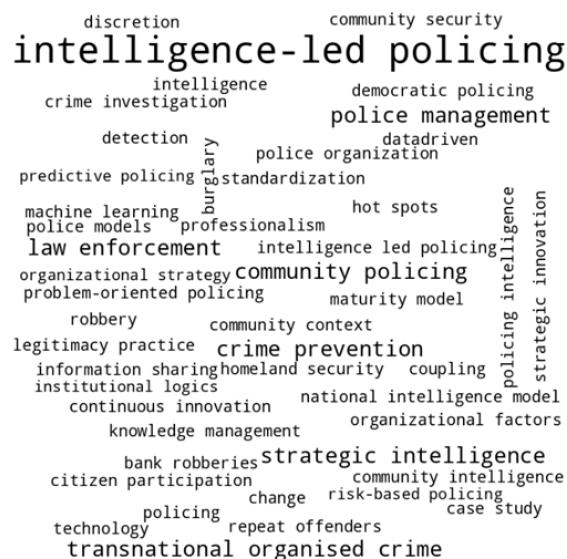


Figura 07. Fonte: elaborado pela autora.

abordado até aqui, depreende-se que o **policamento orientado pela inteligência** tem se consolidado como uma abordagem fundamental na **aplicação da lei**, proporcionando uma maior eficácia na **prevenção do crime** por meio da coleta e análise estratégica de informações. Ao integrar dados e inteligência na **gestão policial**, as agências de segurança conseguem otimizar recursos e tomar decisões mais embasadas, potencializando a capacidade de resposta a ameaças

emergentes. Essa metodologia não apenas fortalece a **inteligência estratégica**, mas também promove uma interação mais eficaz com a comunidade, através de práticas como o **policamento comunitário**, gerando confiança mútua e cooperação na resolução de problemas locais. Além disso, o enfoque em inteligência estratégica permite uma resposta mais coordenada e adaptativa contra o **crime organizado transnacional**, cujas operações

complexas e transfronteiriças demandam colaborações internacionais e ações proativas. Assim, a convergência dessas práticas representa um avanço significativo na modernização das estratégias policiais contemporâneas.

A conexão entre os principais conceitos tratados nos artigos será explorada de forma mais detalhada no tópico a seguir.

3.1.2. ANÁLISE TEMÁTICA

Após a apresentação da amostra bibliométrica, passa-se à análise dos principais grupos temáticos e particularidades identificadas no *corpus* da pesquisa. Seguindo a abordagem de Bardin (2021), aplicou-se a análise de conteúdo, com categorias analíticas definidas *a posteriori*. Durante a leitura integral dos textos, foram identificados e organizados campos analíticos comparáveis e passíveis de categorização, em conformidade com os critérios de exaustividade, representatividade, homogeneidade e pertinência (BARDIN, 2021). Na sequência, serão apresentadas a análise e a discussão das categorias temáticas, cuja relevância pode contribuir para a avaliação dos estudos sobre o ILP.

Os artigos científicos analisados abordam o *Intelligence-Led Policing* em diversos contextos internacionais, destacando tendências, desafios e impactos nas práticas policiais contemporâneas. Ao longo da análise de conteúdo foi possível identificar 06 (seis) temas principais que permeiam o assunto central e tangenciam os trabalhados em questão, são eles: (i) evolução das estratégias policiais; (ii) *Intelligence-Led Policing* e sua implementação; (iii) tecnologia, vigilância e gestão de risco; (iv) experiências internacionais e modelos regionais de policiamento; (v) casos específicos e aplicações práticas do ILP; (vi) desafios e críticas ao policiamento moderno.

(i) Evolução das Estratégias Policiais

A transição do policiamento reativo para um modelo proativo, voltado à prevenção, configura-se como uma tendência global. Nesse contexto, Abaho (2023) destaca que "o ILP representa uma mudança fundamental, de um policiamento responsável para um modelo que antecipa crimes por meio da inteligência e análise de dados" (tradução nossa).

Na Suíça, essa tendência se manifesta através da investigação digital e da integração entre criminologia e perícia, resultando na aplicação de análises preditivas e no uso estratégico da inteligência policial. A crescente digitalização da investigação criminal demanda que os policiais adquiram habilidades especializadas em cibersegurança e análise de *big data* (BAYLEY, 2017).

Essa evolução requer treinamento contínuo e uma gestão do conhecimento eficaz para que os profissionais da segurança pública se adaptem às novas exigências. Nesse sentido, Jaschke (2010) pontua que "*a capacitação contínua e o aprimoramento das competências digitais são essenciais para que o ILP seja plenamente efetivo*" (tradução nossa).

(ii) *Intelligence-Led Policing* e sua Implementação

O conceito de *Intelligence-Led Policing* tem sido amplamente estudado como um modelo inovador de gestão policial. De acordo com os estudos analisados, o ILP visa aprimorar o compartilhamento de informações e fundamentar a tomada de decisões estratégicas. Nesse sentido, Carter, Phillips e Gayadeen (2014) afirmam que "*o policiamento orientado por inteligência permite que decisões sejam tomadas com base em evidências e análises preditivas, reduzindo a necessidade de respostas reativas aos crimes*" (tradução nossa).

No entanto, sua implementação enfrenta desafios significativos, especialmente no que tange à resistência organizacional e à limitação da discricionariedade policial. A adoção desse modelo tem gerado debates sobre a possível perda de autonomia dos agentes operacionais, que passam a seguir diretrizes estratégicas centralizadas (GUNDHUS; TALBERG; WATHNE, 2022).

Nesse contexto, Darroch e Mazerolle (2013) realizaram uma análise aprofundada sobre os fatores organizacionais que influenciam a adoção do ILP. Por meio da aplicação de questionários e entrevistas em profundidade com policiais de quatro unidades distintas da Polícia Nacional da Nova Zelândia ("New Zealand Police"), os autores investigaram suas percepções acerca do modelo. Os resultados apontaram a liderança e o uso eficaz da tecnologia como elementos essenciais para a consolidação do ILP, uma vez que "*onde a liderança não tinha massa crítica ou era deficiente na estrutura de comando, a inovação do ILP teve dificuldades*" (tradução nossa). Concluiu-se, portanto, que uma mudança cultural significativa entre os gestores policiais é fundamental para o êxito da implementação do modelo.

(iii) Tecnologia, Vigilância e Gestão de Risco

O impacto das novas tecnologias no policiamento é um tema recorrente, com destaque para a vigilância tecnológica e seu uso na identificação de suspeitos e prevenção de crimes. A implementação do modelo de policiamento orientado por inteligência e a

digitalização da gestão policial tem sido estudada sob a ótica da eficiência e da padronização de processos, levando à premissa de que a digitalização da gestão policial, incluindo bancos de dados compartilhados e algoritmos preditivos, tem transformado a forma como os crimes são prevenidos e investigados (CARTER; PHILLIPS; GAYADEEN, 2014).

Em alguns casos, argumenta-se que essa digitalização pode acarretar em um aumento do controle burocrático e a um estilo de policiamento mais militarizado. De acordo com Gundhus, Talberg e Wathne (2022), com a crescente dependência da tecnologia, observa-se um deslocamento do policiamento comunitário para um modelo mais centralizado, baseado em monitoramento e estratégias de controle.

Os autores, que estudam sobre lógica baseada em risco, analisam criticamente a forma como os dados influenciam práticas policiais em áreas vulneráveis (GUNDHUS; SKJEVRAK; WATHNE, 2023), já que a definição de estratégias de prevenção criminal dependem do tipo de dado que é visto como importante e como ele é usado, segundo a lógica institucional previamente estabelecida que, por muitas vezes, é tendenciosa. Por sua vez, o artigo sobre tecnologia contemporânea, desenvolvido por Sanders e Hannem (2012), aborda como o uso de tecnologias emergentes afeta a legitimidade e a governança do policiamento em uma sociedade tecnológica, na medida em que os policiais de patrulha geralmente utilizam tecnologias para legitimar o policiamento dos "suspeitos de sempre", referindo-se a criminosos com passagens policiais anteriores.

Bayley (2017) analisa a gestão policial na Suíça, em um contexto de vestígios digitais, destacando a integração de investigação digital e inteligência forense com a inteligência clássica. Segundo o autor, os rastros eletrônicos ou digitais contribuem com um valor agregado significativo quando são integrados ao sistema clássico de raciocínio aplicado às evidências tradicionais, permitindo aos investigadores perceber questões investigativas complexas e propor novas soluções no combate ao crime.

O caso brasileiro ilustra a aplicação prática de novas tecnologias, enfatizando o uso de Inteligência Artificial e técnicas de *Machine Learning* (Aprendizado de Máquina) na tomada de decisões estratégicas, para aumentar a eficácia policial e prevenir crimes violentos (SILVA, 2022).

(iv) Experiências Internacionais e Modelos Regionais de Policiamento

Diferentes países apresentam modelos distintos de policiamento. Essas diferenças também são observadas na forma como cada país ajusta o ILP às suas particularidades

políticas e sociais. O modelo de policiamento europeu enfatiza, em geral, a educação dos operadores e a cooperação internacional (JASCHKE, 2010).

MARTIN e BRAY (2013) investigam como as evidências sensíveis influenciam o policiamento e a democracia no Reino Unido, uma vez que o ILP sobreleva a coleta e utilização de evidências sensíveis, frequentemente mantidas sob sigilo, para otimizar as investigações criminais.

Na China, o Ministério da Segurança Pública reformulou a segurança pública para garantir o “domínio da informação”, com a expansão da informatização e da vigilância avançada sobre uma sociedade cada vez mais fluida, em rede e tecnologicamente sofisticada. A “informatização da segurança pública” refere-se ao modo como o ministério se ajustou à expansão das tecnologias da informação, modificando os processos de coleta, análise e disseminação de dados. Paralelamente, a adoção do modelo de policiamento orientado por inteligência impulsionou a implementação de um “ciclo de inteligência” nas operações de segurança, com o objetivo de aprimorar a gestão da informação. O atual sistema de inteligência em segurança assegura que o aparato estatal chinês utilize de forma eficaz o vasto volume de dados que ingressa nos sistemas governamentais, fortalecendo a vigilância e o controle social (SCHWARCK, 2018).

Versteegh, Van der Plas e Nieuwstraten (2013) propõem um modelo de policiamento mais eficiente por meio da integração de diferentes abordagens. Os autores analisam o impacto da combinação entre o policiamento orientado por inteligência (ILP), o policiamento orientado a problemas e o policiamento comunitário na prevenção de crimes na região de Haaglanden, na Holanda. O estudo enfatiza como essa abordagem integrada contribui para aprimorar a prevenção situacional e aumentar a probabilidade de detecção de delitos.

De maneira semelhante, ao examinar o modelo predominante em Uganda, Abaho (2023) recomendou a incorporação do policiamento comunitário ao ILP como estratégia para fortalecer a segurança pública. A participação ativa da comunidade e a cooperação com as forças de segurança são fundamentais para a identificação de ameaças e vulnerabilidades, bem como para a coleta, análise e compartilhamento de informações criminais, favorecendo a resolução de problemas. O policiamento orientado por inteligência, por sua vez, estrutura essas informações, gerando benefícios estratégicos, operacionais e táticos na prevenção e no combate ao crime.

Quadro 02. Resumo das experiências internacionais trazidas pelos autores.

País	Estudo/Autores	Modelo de Policiamento	Principais Características
Reino Unido	Martin e Bray (2013)	Policiamento Orientado por Inteligência (ILP)	Ênfase na coleta e uso de evidências sensíveis, sigilo de informações para optimizar investigações criminais.
China	Schwarck (2018)	ILP e Informatização da Segurança Pública	Expansão da vigilância e informatização, implementação do ciclo de inteligência, fortalecimento do controle social.
Holanda	Versteegh, Van der Plas e Nieuwstraten (2013)	ILP integrado ao Policiamento Orientado a Problemas e Comunitário	Abordagem integrada para prevenção situacional e aumento da detecção de delitos.
Uganda	Abaho (2023)	ILP combinado com Policiamento Comunitário	Cooperação entre comunidade e forças de segurança para identificação de ameaças, coleta e análise de informações.
Europa (geral)	Jaschke (2010)	Modelo europeu de policiamento	Ênfase na educação dos operadores e cooperação internacional.

Fonte: elaborado pelos autores.

(v) Casos Específicos e Aplicações Práticas do ILP

Os artigos analisam o impacto do policiamento orientado por inteligência (ILP) em diferentes contextos regionais, abrangendo Europa, América e África. Estudos de caso investigam a adoção do ILP em distintos cenários, como na Holanda, Estados Unidos, Nova Zelândia e Brasil, evidenciando a relevância e o alcance global da pesquisa.

As abordagens baseadas em inteligência são particularmente aplicadas na prevenção ao crime organizado transnacional (COYNE e BELL, 2011a) e o terrorismo (ALACH, 2011). A revisão realizada por Coyne e Bell (2011a) sugere que a literatura atual sobre inteligência aplicada à segurança pública se concentra, predominantemente, no policiamento orientado por inteligência em níveis tático e operacional. Nesse sentido, a revisão identifica questões centrais relacionadas à inteligência estratégica e destaca temas fundamentais que futuras agendas de pesquisa devem abordar para aprimorar os resultados da inteligência estratégica, especialmente no combate ao crime organizado transnacional (*Transnational Organised Crime – TOC*). Alach (2011) reforça a importância global do policiamento baseado em inteligência, especialmente após os ataques terroristas de 11 de setembro nos Estados Unidos. No entanto, o autor também aponta desafios significativos na implementação desse modelo, tais como desigualdades nos impactos sociais, excessiva padronização e dificuldades na aplicação contra crimes de alta complexidade. Há um consenso na literatura quanto à necessidade de aprimorar a inteligência estratégica e adaptar os modelos organizacionais para enfrentar ameaças contemporâneas, como o TOC.

Massarotti (2012) avalia o impacto do modelo de policiamento liderado por inteligência no Departamento de Polícia de Denver, especificamente em crimes de arrombamento, furto de veículos e roubo. O caso do "Novo Cangaço" no Brasil exemplifica a utilização de técnicas de ILP e aprendizado de máquina (*Machine Learning*) no combate a assaltos a bancos na região Nordeste, permitindo a previsão de padrões de ataques e o planejamento de respostas estratégicas (SILVA, 2022).

Na Holanda, o modelo de ILP adotado enfatiza a integração entre diferentes órgãos de segurança, promovendo um policiamento baseado em parcerias e cooperação internacional (BOER *et al.*, 2021; VERSTEEGH; VAN DER PLAS; NIEUWSTRATEN, 2013). Já na Suíça, há uma demanda por reorganização interna para otimizar o uso da inteligência digital (BAYLEY, 2017). No Reino Unido, por sua vez, discute-se a necessidade de revisar o ILP, que foi implementado nacionalmente com a adoção oficial do Modelo Nacional de Inteligência (*National Intelligence Model - NIM*) no início dos anos 2000, a fim de adaptá-lo às mudanças do cenário atual de segurança pública (KEANE e KLEIVEN, 2009).

(vi) Desafios e Críticas ao Policiamento Moderno

Organizações policiais em todo o mundo têm adotado o policiamento orientado por inteligência (ILP) como uma estratégia inovadora, embora enfrentem desafios significativos em sua implementação, com uma desconexão observada entre a teoria e a prática. A literatura destaca que a implementação bem-sucedida do ILP requer mudanças substanciais em vários aspectos culturais, estruturais e organizacionais. No entanto, ainda não estão totalmente claros quais fatores específicos influenciam esse processo. Nesse contexto, BOER *et al.* (2021) realizaram um estudo de caso para identificar os fatores organizacionais que influenciam o funcionamento do ILP na polícia holandesa. Ao concluir a pesquisa, classificaram esses fatores em quatro categorias: tecnológica, estrutural, cultural e pessoal. Esses elementos foram organizados em um modelo de maturidade, permitindo avaliar facilitadores, estabelecer prioridades de melhoria e definir estratégias direcionadas. Os resultados e o modelo proposto podem contribuir para a implementação aprimorada do ILP em organizações policiais ao redor do mundo.

KEANE e KLEIVEN (2009) analisaram o Modelo Nacional de Inteligência do Reino Unido, identificando lacunas na tomada de decisões pelos policiais, em virtude do foco excessivo na detecção de crimes. Os autores propõem uma revisão do modelo, visando adaptá-lo às mudanças no cenário atual de segurança.

De acordo com Abaho (2023), desde 1989, o policiamento comunitário em Uganda tem buscado fortalecer a imagem da polícia em um cenário de transição democrática. Para apoiar o combate ao crime, o patrulhamento de bairros e a coleta de inteligência, foram introduzidos preventores de crimes e Unidades de Defesa Local (LDUs). No entanto, essa iniciativa resultou em acusações contra as autoridades policiais, incluindo uso excessivo da força, violações de direitos humanos e envolvimento em atividades criminosas. A autora aponta desafios na governança ao integrar o ILP ao policiamento comunitário, destacando a necessidade de controlar essas violações e reforçar o uso de técnicas de inteligência para a detecção, prevenção e gestão eficiente do crime.

Carter, Phillips e Gayadeen (2014) alertam que "*a dependência excessiva de dados e análises preditivas pode distanciar a polícia das necessidades reais da população*" (tradução nossa). Além disso, pesquisas realizadas por Gunghus, Skjevrak e Wathne (2023) indicam que a prática policial orientada por dados pode resultar em mudanças nas relações e no equilíbrio de poder dentro das organizações policiais.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No intuito de fornecer uma visão abrangente e atualizada sobre o modelo de gestão policial denominado *Intelligence Led Policing*, traduzido como Policiamento Orientado pela Inteligência, o estudo em questão pretendeu revisar sistematicamente a literatura, por meio de uma pesquisa exploratória nas bases de dados bibliográficos (CAPES e Scopus), guiada pelo método PRISMA (VIERA et al., 2023; TRANFIELD, DENYER & SMART, 2003). O resultado final trouxe um panorama do estado da arte, chegando-se a uma análise de 19 (dezenove) artigos após a aplicação do método proposto, que foram submetidos a uma análise bibliométrica e análise temática de conteúdo (BARDIN, 2021).

A revisão sistemática realizada evidenciou que o ILP tem se consolidado como um modelo estratégico para a segurança pública em diversas regiões do mundo. Os achados destacam a evolução do ILP e sua implementação, a incorporação crescente de tecnologias e gestão de risco, as diferentes experiências internacionais e regionais, os casos práticos de aplicação e as críticas enfrentadas pelo modelo. A revisão também revelou que a digitalização e a utilização de análises preditivas têm remodelado a atuação policial, permitindo maior eficiência na prevenção e investigação de crimes. Contudo, essa evolução trouxe desafios, incluindo a necessidade de capacitação contínua dos agentes, a resistência organizacional à mudanças e preocupações sobre impactos sociais e éticos do uso extensivo de tecnologia na segurança pública.

Apesar das contribuições relevantes, esta pesquisa apresenta algumas limitações inerentes ao método de revisão sistemática (PAGE *et al.*, 2021). A primeira limitação refere-se à dependência dos estudos disponíveis na literatura acadêmica, podendo haver práticas inovadoras sobre o ILP que não foram documentadas ou que ainda não estão amplamente divulgadas. Além disso, a predominância de estudos realizados em países da Europa e América do Norte pode ter influenciado a análise, dado que contextos de segurança pública em países da América Latina, África e Ásia nem sempre recebem a mesma atenção na literatura acadêmica internacional. Ademais, embora o estudo tenha buscado categorizar e organizar os achados de forma abrangente, os temas emergentes estão sujeitos à interpretação dos pesquisadores, o que pode impactar a forma como as evidências foram organizadas e discutidas (PAGE *et al.*, 2021).

Com base nas lacunas identificadas, futuras pesquisas podem explorar questões ainda pouco aprofundadas sobre o ILP, como por exemplo, uma investigação empírica sobre a efetividade do modelo em diferentes contextos urbanos, especialmente em países em desenvolvimento, como o Brasil, onde os desafios estruturais e tecnológicos podem limitar sua implementação. Além disso, a relação entre o ILP e o policiamento comunitário merece mais atenção, dado que a colaboração da população pode ser um fator essencial para garantir a legitimidade e eficácia das estratégias de inteligência policial, que têm a coleta de dados e informações como principal pilar. Outro aspecto promissor para estudos futuros é a análise do impacto ético e legal das tecnologias utilizadas no ILP, considerando implicações de privacidade, vigilância e possíveis vieses na coleta e interpretação de dados.

Por fim, esta pesquisa reforça a importância do ILP como um modelo dinâmico e em constante evolução. Os avanços tecnológicos e o acesso a grandes volumes de dados continuam a moldar as práticas policiais em nível global, tornando essencial a adoção de abordagens flexíveis e adaptáveis às especificidades locais. No entanto, é fundamental que a implementação do ILP seja acompanhada por estratégias de governança responsáveis, visando minimizar riscos sociais e garantir que a inteligência policial seja utilizada de maneira transparente e equitativa. Assim, espera-se que este estudo contribua para a discussão acadêmica e prática sobre o tema, incentivando novas pesquisas e reflexões acerca da eficácia e dos desafios do Policiamento Orientado pela Inteligência.

4 REFERÊNCIAS

- ABAHO, Anne. Rethinking community security in Uganda: Integrating community policing with intelligence-led policing. *African Security Review*, v. 32, n. 2, p. 1-19, 2023. DOI: 10.1080/10246029.2023.2226115.
- ALACH, Zhivan. The Emperor is Still Naked: How Intelligence-Led Policing Has Repackaged Common Sense as Transcendental Truth. *The Police Journal*, v. 84, n. 1, p. 75-98, 2011. DOI: 10.1350/pojo.2011.84.1.523.
- BANDEIRA, Lauro Sérgio Pinto. A gestão do conhecimento no policiamento: um estudo sobre a experiência do CompStat na Polícia Militar de Minas Gerais. 2017. 184 f. Tese (Doutorado em Administração) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2017. Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUBD-ANYMN4/1/tese_lauro__vers_o_final__ceppead.pdf. Acesso em: 11 mar. 2025.
- BANDEIRA, Antônio Carlos *et al.* O policiamento orientado pela inteligência e o combate ao crime organizado no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Policiais*, v. 12, n. 1, p. 191-210, 2021. Disponível em: <https://revista.iscp.edu.br/index.php/rccp/article/download/291/110/704>. Acesso em: 11 mar. 2025.
- BARDIN, L. Análise de conteúdo. São Paulo: Edições 70, 2021.
- BAYLEY, David H. In Vestige @ and Police Management? *Policing*, v. 13, n. 1, p. 35-44, 2017. DOI: 10.1093/police/pax044. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/324924504_In_Vestige_and_Police_Management.
- BEAVIS, Alison. *et al.* The use of forensic case data in intelligence-led policing: The example of drug profiling. *Forensic Science International*, EUA, v. 226, n. 1, p. 1-9, 2013.
- BOER, Peter; VAN DEN HENGST, Marleen; VAN ROSMALEN, Frank; DE BOER, Albert. Towards a maturity model for intelligence-led policing: A case study research on the investigation of drugs crime and on football and safety in the Dutch police. *Police Practice and Research*, v. 22, n. 1, p. 190-207, 2021. DOI: 10.1080/15614263.2019.1689135.
- BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública. Brasília, DF: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2019.
- CAMPBELL, Walter; CARTER, Jeremy G.; LEWANDOWSKI, Carla. The Utility of Fusion Centres to Enhance Intelligence-Led Policing: An Exploration of End-Users. *Policing: A Journal of Policy and Practice*, Inglaterra, v. 12, n. 2, p. 177-193, 2018.
- CARTER, Jeremy G.; FOX, Bryanna. Community policing and intelligence-led policing: An examination of convergent or discriminant validity. *Policing: An International Journal of Police Strategies & Management*, Inglaterra, v. 42, n. 1, p. 43-58, 2019.
- CARTER, Jeremy G.; PHILLIPS, Scott W.; GAYADEEN, S. Marlon. Implementing Intelligence-Led Policing: An Application of Loose-Coupling Theory. *Journal of Criminal Justice*, v. 42, n. 6, p. 433-442, 2014. DOI: 10.1016/j.jcrimjus.2014.08.002.
- CEPIK, Marco Aurélio Chaves. Serviços de inteligência: agilidade e transparência como dilemas de institucionalização. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2001. p. 36, 104-107.

CHRISTENSEN, Tony; SANDERS, Carrie B.; WESTON, Crystal. Constructing Crime in a Database: Big Data and the Mangle of Social Problems Work. *Qualitative Sociology Review: QSR*, Polônia, v. 11, n. 2, p. 180-195, 2015.

CONNORS, Edward G. Planning and Managing Security for Major Special Events: Guidelines for Law Enforcement. Washington, D.C.: U.S. Department of Justice, Office of Community Oriented Policing Services, 2009. Disponível em: <https://portal.cops.usdoj.gov/resourcecenter/content.ashx/cops-w0703-pub.pdf>. Acesso em: 14 de fevereiro de 2025.

COPE, Nina. "Intelligence led policing or led intelligence?": Integrating volume crime analysis into policing. *British Journal of Criminology*, 44(2), 188-203. 2004.

COYNE, John William; BELL, Peter. The role of strategic intelligence in anticipating transnational organised crime: A literary review. *International Journal of Law, Crime and Justice*, v. 39, n. 3, p. 171-185, 2011a. DOI: 10.1016/j.ijlcj.2011.02.003.

COYNE, Michael J.; BELL, David. Strategic Intelligence in Law Enforcement: A Review. *Policing & Society*, v. 21, n. 2, p. 181-195, 2011b. DOI: 10.1080/10439463.2011.553179.

DARROCH, Steve; MAZEROLLE, Lorraine. Intelligence-Led Policing: A Comparative Analysis of Organizational Factors Influencing Innovation Uptake. *Police Quarterly*, EUA, v. 16, n. 1, p. 3-37, 2013.

DELEN, Dursun; SHARDA, Ramesh; TURBAN, Efraim. *Business Intelligence e Análise de Dados para Gestão do Negócio*. 4. ed. Porto Alegre: Editora Bookman, 2019.

DOELEMAN, Reinder; HENGST, Stephan den; HERTOGH, Steven de. et al. Intelligence-led policing at the Amsterdam-Amstelland Police Department: operationalized business intelligence with an enterprise ambition. *Intelligent Systems in Accounting, Finance & Management*, Inglaterra, v. 16, n. 4, p. 279-292, 2009.

FUENTES, Joseph R. Practical Guide to Intelligence Led Policing in New Jersey State Police. Disponível em: https://nj.gov/njsp/divorg/invest/pdf/njsp_ilpguide_010907.pdf. Acesso em: 03 abr. 2024.

GUNDHUS, Helene OI; TALBERG, Niri; WATHNE, Christin T. From discretion to standardization: Digitalization of the police organization. *International Journal of Police Science & Management*, Inglaterra, v. 24, n. 1, p. 27-41, 2022.

GUNDHUS, Helene O.I.; SKJEVRAK, Pernille Erichsen; WATHNE, Christin Thea. We Will Always Be Better Than a Spreadsheet: Intelligence Logic and Crime Prevention in Practice. *European Journal of Policing Studies*, v. 6, n. 1, p. 27-45, 2023. DOI: 10.5553/EJPS/2034760X2022001009.

HENGST, Marielle den; MORS, Jan ter. Community of Intelligence: The Secret Behind Intelligence-Led Policing. *Proceedings of the 2012 European Intelligence and Security Informatics Conference*, Holanda, 2012.

HENGST, Marielle den; STAFFELEU, Erik. Different Information Organizations to Produce the Same High Quality Intelligence: An Overview of the Police Forces in the Netherlands. *Policing: A Journal of Policy and Practice*, Inglaterra, v. 6, n. 2, p. 187, 2012.

JAMES, Adrian. The Influence of Intelligence-Led Policing Models on Investigative Policy and Practice in Mainstream Policing 1993-2007: Division, Resistance and Investigative Orthodoxy. Tese de doutorado apresentada na London School of Economics and Political Science, 2011.

JASCHKE, Hans-Gerd. Knowledge-led Policing and Security: Developments in Police Universities and

Colleges in the EU. *Policing: A Journal of Policy and Practice*, v. 4, n. 3, p. 302-309, 2010. DOI: 10.1093/police/paq012.

KEANE, Nick; KLEIVEN, Maren Eline. Risky Intelligence. *International Journal of Police Science & Management*, v. 11, n. 3, p. 324-333, 2009. DOI: 10.1350/ijps.2009.11.3.134.

LIBERATI, A., Altman, D. G., Tetzlaff, J., Mulrow, C., Gøtzsche, P. C., Ioannidis, J. P. A., & Moher, D. The PRISMA statement for reporting systematic reviews and meta-analyses of studies that evaluate healthcare interventions: explanation and elaboration. *Journal of Clinical Epidemiology*, 62(10), e1-e34. 2009.

MARTIN, Greg; BRAY, Rebecca Scott. Discolouring Democracy? Policing, Sensitive Evidence, and Contentious Deaths in the United Kingdom. *Journal of Law and Society*, v. 40, n. 4, p. 624-656, 2013. DOI: 10.1111/j.1467-6478.2013.00643.x.

MASSAROTTI, Michael. Intelligence-Led Policing: The Evaluation of the Denver Police Department's Policy. *Journal of Applied Security Research*, v. 7, n. 2, p. 268-283, 2012. DOI: 10.1080/19361610.2012.669723.

PAGE, M. J. et al. The PRISMA 2020 statement: an updated guideline for reporting systematic reviews. *BMJ*, v. 372, p. n71, 2021. DOI: 10.1136/bmj.n71.

PEREIRA, Ana Rosa Pires. Do Modelo de Policiamento Tradicional ao Modelo Intelligence-Led Policing: Estudo Comparativo. Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada do Mestrado Integrado em Ciências Militares na Especialidade de Segurança. Lisboa, 2020.

RATCLIFFE, Jerry. The Effectiveness of Police Intelligence Management: A New Zealand Case Study. *Police practice & research*, Inglaterra, Vol. 6 (5), p.435-451, 2005.

RATCLIFFE, Jerry. Intelligence-led policing. Portland, Willan Publishing, 280p. 2008.

RATCLIFFE, Jerry.; ROSE, James W; SORG, Evan T. Intelligence-Led Policing in Honduras: Applying Sleipnir and Social Psychology to Understand Gang Proliferation. *Journal of police and criminal psychology*, EUA, Vol. 30 (2), p.112-123, 2015.

ROSSI, Rafael Wohlemburg; DE ROLT, Carlos Roberto; TREVISAN, Luis Antonio Pittol. Applicability of the Intelligence-Led Policing Model in Brazil: The Case of the Military State Police of Santa Catarina. *Journal of Systemics, Cybernetics and Informatics*, v. 21, n. 1, p. 1-10, 2023. DOI: 10.54808/IMCIC2023.01.45.

RONN, K. V. Democratizing Strategic Intelligence?: On the feasibility of an objective, decision-making framework when assessing threats and harms of organized crime. *Policing: a journal of policy and practice*, Inglaterra, Vol. 7 (1), p.53-62, 2013.

SANDERS, Carrie B; HANNEM, Stacey. Policing "the Risky": Technology and Surveillance in Everyday Patrol Work. *The Canadian Review of Sociology*, Canadá, v. 49, n. 4, p. 389-410, 2012. DOI: 10.1111/j.1755-618x.2012.01300.x.

SANTOS, A. P. dos; GOMES, A. de O. (2021). Desempenho de organizações policiais: revisão sistemática da literatura. *Revista Do Serviço Público*, 72(1), 262-291. <https://doi.org/10.21874/rsp.v72i01.4881>

SAPORI, Luis Flávio; BARRETO JÚNIOR, Jésus Trindade; SOUZA, Gustavo Persichini de; FREITAS, Lauro Soares de. Desafios e perspectivas da modernização das polícias civis na sociedade brasileira:

reflexões sobre uma nova governança da polícia de investigação. 1. ed. Belo Horizonte: Sociedade Mineira de Cultura – Editora PUC Minas, 2024.

SCHWARCK, Edward. Intelligence and Informatization: The Rise of the Ministry of Public Security in Intelligence Work in China. *The China Journal*, v. 80, n. 1, p. 1-23, 2018. DOI: 10.1086/697089.

SHERMAN, Lawrence W. Ideias sobre Policiamento: Policiamento Baseado em Evidências. Traduzido pelo Instituto Cidade Segura. 2019. Disponível em: <https://institutocidadesegura.com.br/wp-content/uploads/2019/09/02-ISP-Policiamento-Baseado-em-Evid%C3%AAncias.pdf>. Acesso em 08 de março de 2024.

SILVA, Wellington Clay Porcino. O Estabelecimento de Indicadores para a Polícia Judiciária. *Revista Brasileira de Ciências Policiais*, Brasil, Vol. 6 (2), p. 117–139, 2015.

SILVA, Wellington Clay Porcino. Usando Policiamento Liderado por Inteligência para Combater Assaltos a Bancos no Rio Grande do Norte, Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Policiais*, v. 13, n. 2, p. 21-51, 2022. DOI: 10.31412/rbcv13i8.929.

SILVA, João; SOUZA, Maria. A importância da gestão da informação na segurança pública. *Ciência da Informação*, v. 50, n. 2, p. 79-95, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ci/a/VrGbrXwwf3V7GBxC9FBWqpQ/>. Acesso em: 11 mar. 2025.

STANIER, Ian. Enhancing intelligence-led policing: Law enforcement's big data revolution. In: *Big Data Challenges*, p. 97-113. Palgrave, London, 2016.

TRANFIELD, D.; DENYER, D.; SMART, P. Towards a methodology for developing evidence informed management knowledge by means of systematic review. *British Journal of Management*, vol. 14, 2003.

VANDER BEKEN, Tom. VERFAILLIE, Kristof. Proactive policing and the assessment of organised crime. *Policing: an international journal of police strategies & management*, Inglaterra, Vol. 31 (4), p.534-552, 2008.

VIAENE, Stijn; HERTOOGH, Steven de; LUTIN, Luc; MAANDAG, Annemarie; DEN HENGST, Stephan; DOLEMAN, Reinder. Intelligence-led policing at the Amsterdam-Amstelland Police Department: operationalized business intelligence with an enterprise ambition. Published in Wiley InterScience (www.interscience.wiley.com). DOI: 10.1002/isaf.306. 2009.

VIERA, Geovana Gabriela Bardesio *et al.* Clusters Comerciais: Uma Revisão Sistemática de Literatura. *Boletim de Conjuntura* (BOCA), vol. 16, n. 48, 2023.

VERSTEEGH, Peter; VAN DER PLAS, Theo; NIEUWSTRATEN, Hans. The Best of Three Worlds: more effective policing by a problem-oriented approach of hot crimes, hot spots, hot shots, and hot groups. *Police Practice and Research*, v. 14, n. 1, p. 1-16, 2013. DOI: 10.1080/15614263.2012.665244.

ZUCATTO, Luis Carlos *et al.* Políticas públicas para a educação básica: uma revisão sistemática de literatura. *Boletim de Conjuntura* (BOCA), vol. 16, n. 47, 2023.

ANEXO 01. Quadro hierarquizado dos Artigos selecionados.

AUTOR	TÍTULO	REVISTA	ANO	Citações
Carrie B. Sanders, Stacey Hannem	Policing "the Risky": Technology and Surveillance in Everyday Patrol Work	Canadian Review of Sociology	2012	32
Jeremy G. Carter, Scott W. Phillips, S. Marlon Gayadeen	Implementing Intelligence-Led Policing: An Application of Loose-Coupling Theory	Journal of Criminal Justice	2014	29
Edward Schwarck	Intelligence and informatization: The rise of the ministry of public security in intelligence work in China	The China Journal - The University of Chicago Press	2018	17
Hans-Gerd Jaschke	Knowledge-led Policing and Security: Developments in Police Universities and Colleges in the EU	Policing: A Journal of Policy and Practice	2010	16
Helene OI Gundhus, Niri Talberg, Christin T Wathne	From discretion to standardization: Digitalization of the police organization	International Journal of Police Science & Management	2022	13
Greg Martin and Rebecca Scott Bray	Discolouring democracy? Policing, sensitive evidence, and contentious deaths in the United Kingdom	Journal of Law and Society	2013	13
Michael J. Coyne e David Bell	Strategic intelligence in law enforcement: A review	Policing & Society	2011	12
Steve Darroch & Lorraine Mazerolle	Intelligence-led policing: a comparative analysis of community context influencing innovation uptake	Policing & Society	2013	11
John William Coyne, Peter Bell	The role of strategic intelligence in anticipating transnational organised crime: A literary review	International Journal of Law, Crime and Justice	2011	9
Zhivan Alach	The Emperor is Still Naked: How Intelligence-Led Policing Has Repackaged Common Sense as Transcendental Truth	The Police Jornal	2011	6
Peter Boer, Marleen van den Hengst, Frank van Rosmalen e Albert de Boer	Towards a maturity model for intelligence-led policing A case study research on the investigation of drugs crime and on football and safety in the Dutch police	Police Practice and Research	2021	5
David H. Bayley	In Vestige @ and Police Management?	Policing	2019	4
Peter Versteegh, Theo Van Der Plas e Hans Nieuwstraten	The Best of Three Worlds: more effective policing by a problem-oriented approach of hot crimes, hot spots, hot shots, and hot groups	Police Practice and Research	2013	4
Michael Massarotti	Intelligence-Led Policing: The Evaluation of the Denver Police Department's Policy	Journal of Applied Security Research	2012	3
Nick Keane, Maren Eline Kleiven	Risky Intelligence	International Journal of Police Science & Management	2009	3
Wellington Clay Porcino Silva	Using Intelligence Led Policing to Fight Bank Robberies in Rio Grande do Norte, Brazil	Revista Brasileira de Ciências Policiais	2022	1
Anne Abaho	Rethinking community security in Uganda: Integrating community policing with intelligence-led policing	African Security Review	2023	0
Rafael Wohlemburg Rossi, Carlos Roberto de Rolt e Luis Antonio Pittol Trevisan	Applicability of the Intelligence-Led Policing Model in Brazil: The Case of the Military State Police of Santa Catarina	Journal of Systemics, Cybernetics and Informatics	2023	0
Helene O.I. Gundhus, Pernille Erichsen Skjervrak & Christin Thea Wathne	We Will Always Be Better Than a Spreadsheet	European Journal of Policing Studies	2023	0

Fonte: pesquisa bibliográfica. Elaboração própria.

6. ANEXOS

ANEXO 01 - SUBMISSÃO ARTIGO 01

Um dos artigos que integra a presente pesquisa, intitulado *Intelligence-Led Policing: A Systematic Literature Review*, foi submetido à revista internacional *Security Journal*, publicada pela Palgrave Macmillan, em 8 de abril de 2025. Atualmente, o manuscrito encontra-se em processo de revisão. A submissão foi realizada em estrita conformidade com as diretrizes editoriais da revista, incluindo a exigência de redação integral em língua inglesa. Segundo o *Journal Citation Reports*, a revista apresenta fator de impacto de 1,2 em 2023, evidenciando sua relevância e influência junto à comunidade científica internacional¹³.

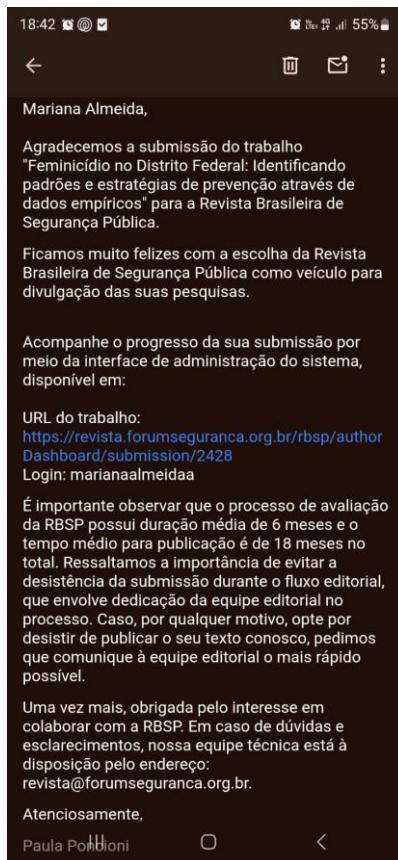
Security Journal
INTELLIGENCE-LED POLICING:
A Systematic Literature Review.
--Manuscript Draft--

Manuscript Number:	
Full Title:	INTELLIGENCE-LED POLICING: A Systematic Literature Review.
Article Type:	Original Article
Funding Information:	
Abstract:	The study examined the academic production on Intelligence-Led Policing (ILP), a model that enhances public security through a proactive approach, technology, and data analysis. A systematic literature review was conducted following the PRISMA method, with a rigorous search in the CAPES Journal Portal and the Scopus database. The selected studies, organized for analysis, met predefined criteria. The review followed two main stages: bibliometric and thematic analysis, leading to the systematization of key findings, general conclusions, and recommendations for future research. This article contributes to consolidating the state of the art on the topic, providing a structured understanding of the existing literature and encouraging advances, particularly regarding the practical implementation of the model.
Corresponding Author:	Mariana Araujo Almeida, M.D. University of Brasília: Universidade de Brasília BRAZIL
Corresponding Author Secondary Information:	
Corresponding Author's Institution:	University of Brasília: Universidade de Brasília
Corresponding Author's Secondary Institution:	
First Author:	Mariana Araujo Almeida, M.D.
First Author Secondary Information:	
Order of Authors:	Mariana Araujo Almeida, M.D. André Nunes Andrea Cabello Paulo Resende da Silva
Order of Authors Secondary Information:	
Author Comments:	

¹³ Fonte: <https://www.palgrave.com/gp/journal/41284>

ANEXO 02 - SUBMISSÃO ARTIGO 02

O artigo intitulado "*Feminicídio no Distrito Federal: identificando padrões e estratégias de prevenção através de dados empíricos*" foi submetido em 12 de maio de 2025 à Revista Brasileira de Segurança Pública (RBSP), publicação semestral do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. A RBSP é uma revista científica interdisciplinar que foi classificada como A3 no sistema Qualis da CAPES, o que atesta sua relevância acadêmica e alcance internacional. Atualmente, o artigo encontra-se em fase de revisão editorial¹⁴.



¹⁴ Fonte: <https://revista.forumseguranca.org.br/rbsp/about>

ANEXO 03 – SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO E UTILIZAÇÃO DE DADOS

Encaminhada à Direção da Polícia Civil do Distrito Federal no bojo do Processo
Sei nº 00052-00020403/2025-07.

À Direção-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal
Att: Excelentíssimo Senhor Diretor-Geral

Assunto: Solicitação de autorização para acesso e uso de dados institucionais para fins de pesquisa
acadêmica

Prezada Direção-Geral,

Eu, MARIANA ARAÚJO ALMEIDA, Delegada de Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal, matrícula nº 240.532-6, atualmente vinculada à DEAM II/DPE, venho, respeitosamente, solicitar autorização para acesso e utilização de dados institucionais no âmbito de pesquisa científica desenvolvida no curso de Mestrado em Gestão Pública da Universidade de Brasília (UnB).

A presente solicitação tem por finalidade viabilizar a coleta de dados para a dissertação de mestrado, cujo tema é a análise de feminicídios consumados ocorridos entre junho de 2020 e junho de 2024 nas Regiões Administrativas de Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, especialmente no contexto do Policiamento Orientado pela Inteligência.

Escopo da pesquisa:

- Amostra: 20 (vinte) ocorrências classificadas como *feminicídio consumado*, registradas entre junho de 2020 e junho de 2024, com base nos endereços das Regiões Administrativas de Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol, excluídas eventuais duplicidades.
- Variáveis analisadas: data (dia da semana, mês e ano), hora, local, idade da vítima, idade do autor, tipo de relacionamento entre as partes, outras naturezas jurídicas relacionadas, motivo do crime e meio empregado.
- Justificativa temporal: o marco inicial da análise coincide com a inauguração da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher II (DEAM II), em junho de 2020.
- Natureza dos dados: quantitativos, oriundos de campos estruturados dos registros de ocorrência, passíveis de exportação eletrônica. Não será realizada a coleta de qualquer dado que permita a identificação de vítimas ou autores, assegurando o anonimato e a confidencialidade das informações.

Ressalto que a pesquisa está em conformidade com os princípios éticos e legais aplicáveis, sendo submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa da UnB, quando cabível, e compromete-se a respeitar integralmente os preceitos de sigilo institucional e a legislação vigente sobre proteção de dados e informações sensíveis.

Dessa forma, venho requerer formalmente a autorização para:

1. Acesso às bases de dados da PCDF necessárias para a coleta das informações descritas;
2. Exportação e catalogação dos dados exclusivamente para fins científicos, conforme delimitado no projeto de pesquisa.

Coloco-me à disposição para fornecer quaisquer informações ou documentos complementares, se necessário.

Na expectativa do deferimento, agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

MARIANA ARAÚJO ALMEIDA
Delegada de Polícia - PCDF
Mestranda em Gestão Pública – Universidade de Brasília

ANEXO 03 –AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO E UTILIZAÇÃO DE DADOS

Deferida pela Direção da Polícia Civil do Distrito Federal no bojo do Processo Sei nº 00052-00020403/2025-07.



Governo do Distrito Federal
Polícia Civil do Distrito Federal
Delegacia-Geral da Polícia Civil
Assessoria da Delegacia-Geral

Autorização - PCDF/DGPC/ASS

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, da Polícia Civil do Distrito Federal, firme nas disposições contidas em sede do Artigo 208, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, e considerando o inteiro teor do Requerimento 172044502, bem como dos documentos SEI 172044915 e 172218657, **AUTORIZA** a servidora MARIANA ARAÚJO ALMEIDA, Delegada de Polícia, matrícula nº 240.532-6, aluna regularmente matriculada no Curso de Mestrado em Gestão Pública, do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública da Universidade de Brasília - PPGP/UnB, a proceder à coleta de dados essenciais à sua pesquisa no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), observados os preceitos e requisitos éticos e legais institucionais, bem como os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no que for aplicável (Artigo 4º, inciso II, alínea "b", da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), bem como as condições descritas em sede do Despacho PCDF/DGPC/CGSIC 172218657, do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação - CGSIC/PCDF.

JOSÉ WERICK DE CARVALHO



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ WERICK DE CARVALHO - Matr.0057289-6, Delegado(a)-Geral de Polícia**, em 30/05/2025, às 18:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=172301408 código CRC= **CBCDF7F3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO , lote 23, Conjunto A ? Ed. Sede Complexo da PCDF - CEP 70610-907 - DF
Telefone(s): 3207-4001
Sítio - www.pcdf.df.gov.br

00052-00020403/2025-07

Doc. SEI/GDF 172301408